



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

001

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Mandaguáçu

Setor requisitante: Diretoria Geral

Responsável pela demanda: Lucinéia Callegari Menegazzo

E-mail: diretoria@mandaguacu.pr.leg.br **Telefone:** (44) 3245-1545

Cargo: Diretora Geral

REFERÊNCIA: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais relativos a encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers; fornecimento de carimbos, de película automotiva (insulfilm) e de adesivos, banners e placas indicativas e nominativas.

Natureza: São serviços e materiais de natureza comum, não superior à necessária, de grau de prioridade média por se tratarem de contratação de rotina, de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

Justificativa da necessidade da contratação: Os serviços e materiais que compõem a contratação são necessários e adequados para a manutenção do Poder Legislativo e para a organização na rotina diária dos diversos setores da Câmara no desenvolvimento de suas atividades administrativas e legislativas.

As encadernações vão garantir a preservação e segurança de documentos diante da importância e relevância dos mesmos; as pastas e envelopes são utilizados na organização de documentos e endereçamento de correspondências expedidas; em razão de alterações e atualizações realizadas em seus textos, a impressão da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno tem por objetivo a distribuição às autoridades e setores públicos; os flyers poderão ser confeccionados para a divulgação de serviços, eventos e comemorações. Os carimbos personalizados são especialmente úteis nas assinaturas de documentos, para transmitir informações e atuam como autenticação; a aplicação de película automotiva é uma forma de garantir a conservação do carro oficial da Câmara; a instalação de adesivos nas portas visa a identificação de salas e setores, tendo em vista que estes são providos de portas de vidro; os banners serão destinados a transmitir informações e identificação de locais e eventos internos; a confecção de placas tem por objetivo identificar os setores da Câmara, assim como em forma de prisma de mesa, identificar servidores e seus cargos e vereadores que serão empossados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

Data em que deverá ser iniciada a contratação: A abertura do processo de contratação terá início no mês de setembro corrente, após a verificação de preços, pareceres técnicos e autorização da autoridade superior. A Câmara Municipal estará apta a realizar a contratação imediatamente a homologação do processo licitatório.

O prazo para entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias contados do aceite pela empresa fornecedora da Solicitação de Fornecimento. O prazo para o fornecimento dos serviços constarão de contrato, considerando a verificação junto ao fornecedor, diante da complexidade de alguns itens.

O pagamento decorrente do fornecimento será efetuado mediante transferência bancária em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 30 dias da entrega e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Descrição e estimativa das quantidades: A descrição e as especificações dos serviços e materiais se encontram definidas no descritivo anexo ao Estudo Técnico Preliminar. A estimativa das quantidades tem como referência a demanda verificada nos diversos setores da Câmara Municipal e o consumo em exercícios anteriores e que poderão vir a ser necessário no exercício futuro.

Local e horário da Entrega/Execução: Os serviços e materiais deverão ser entregues e instalados na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, nº 100, sala 08 e piso superior, Condomínio Galeria Itália, Centro, Mandaguáçu/PR, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

Recursos orçamentários:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.001.031.0001.1.103.3.3.90.39.00.00

SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS 3.3.90.39.63.00

MATERIAL DE CONSUMO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.001.031.0001.1.103.3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE EXPEDIENTE 3.3.90.30.16.00

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 3.3.90.30.39.99

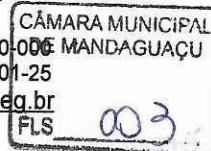
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS 3.3.90.30.44.00



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Os servidores indicados estão cientes das suas atribuições:

Responsável pelo planejamento e acompanhamento:

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo – Diretora

Agente de Contratação:

José Adirson Gianotto Nascimento – Agente Administrativo

Responsável pela fiscalização:

Aline Oliveira da Mata Gaviolli – Assessora de Comunicação

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mandaguáçu, 20 de setembro de 2024.



Lucinéia Callegari Menegazzo
Diretora Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 010

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA

O presente despacho aborda o contido no Documento de Formalização de Demanda - (DFD) ora encaminhado pela Diretoria da Câmara Municipal conforme objeto abaixo discriminado:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais relativos a encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers; fornecimento de carimbos, de película automotiva/insulfilm, adesivos, banners e de placas indicativas e nominativas, conforme descritivo anexo ao processo.

Em ato de cognição sumária, **autorizo a abertura de Procedimento de Contratação Direta**, para atender a referida demanda, de acordo com o fundamento ora indicado.

Determino que o procedimento seja impulsionado sem necessidade de novas manifestações, estando todos os setores envolvidos cientes de suas atribuições.

Após todos os tramites necessários para a correta instrução do presente processo, retorne os documentos para manifestar decisão final sobre a contratação direta.

Mandaguáçu PR 23 de setembro de 2024.

Autoridade competente:


Fabrício Cesar Martelozzi
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

004

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Os serviços gráficos e materiais são necessários para o desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas e para a manutenção e organização dos serviços realizados na rotina diária, assim como para suprir a necessidade de materiais que possibilitam melhorias nas condições de desempenho das funções do Poder Legislativo Municipal como órgão público, no atendimento aos Senhores Vereadores e à municipalidade.

1.1. Os serviços gráficos se referem a encadernações considerando a necessidade de preservar documentos diante da importância e relevância dos mesmos, proporcionando organização e manutenção, tanto para arquivo como para consultas. Os impressos são usados diariamente nos serviços administrativos.

1.2. Em razão de alterações e atualizações que serão realizadas no conteúdo da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, se faz necessária a impressão de exemplares no formato de livros, tem por objetivo a divulgação e distribuição às autoridades e setores públicos, assim como para fornecimento aos munícipes para conhecimento e pesquisa. A confecção flyers vai atender a demanda na transmissão de informações, divulgação de serviços e outras atividades realizadas na Câmara.

1.3. Os materiais de expediente, relativos da aquisição e reforma de carimbos, vão atender a demanda e o aproveitamento desses dispositivos diante da utilização diária dos mesmos.

1.4. A aplicação de película automotiva no carro oficial da Câmara se justifica pela necessidade e importância de garantir a conservação do veículo.

1.5. A sinalização visual por meio de adesivagem, banners e placas permite a identificação e localização de setores, servidores e vereadores dentro do recinto da Câmara Municipal.

2 - PREVISÃO NO PCA:

A necessidade apontada se encontra prevista conforme consta no Plano Anual de Contratações para o Exercício de 2024, a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal e alinhada com o planejamento desta administração.

São itens necessários para manutenção e organização dos diversos setores desta Câmara Municipal de maneira adequada, e também para o desenvolvimento das atividades que envolvem o processo administrativo e legislativo.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Especificação: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais relativos a encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers; fornecimento de carimbos, de película automotiva/insulfilm, adesivos, banners e de placas indicativas e nominativas, conforme descritivo anexo.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 005

3.2. Previsão para início: A abertura do processo de contratação terá início no mês de setembro do corrente ano, após verificação de preços, pareceres técnicos e autorização da autoridade superior. A Câmara Municipal estará apta a realizar as aquisições imediatamente a finalização da contratação.

3.3. Requisitos Gerais:

3.3.1. São requisitos para esta contratação que a empresa contratada comprove que está habilitada e qualificada para o fornecimento, comprove sua idoneidade e o ramo da atividade, mediante apresentação de documentos.

3.3.2. Para o fornecimento serão observados os padrões de qualidade de cada item e que atendam plenamente o descritivo garantindo a solução para a necessidade apontada, assim como para eficiência no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara.

3.3.3. Considerando o valor que será despendido, a contratação poderá ser realizada por meio de contratação direta, através de dispensa de licitação e emissão de ata de registro de preços, válida por 12 (doze) meses.

3.3.4. A contratação por lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade do atendimento, vez que fornecedores diferentes poderão ter dificuldades gerenciais; essa opção visa assegurar a melhor gerência da contratação, já que a composição dos lotes para os itens elencados considera que os itens possuem a mesma natureza e guardam relação entre si.

3.3.5. A proposta do fornecedor deve contemplar todos os itens do lote.

3.3.6. O fornecimento se dará mediante emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento, observado o Art. 95 da Lei nº 14133/2021.

3.3.7.1. O processo administrativo deverá estar adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta do fornecedor.

3.3.7.2. As entregas serão parceladas sob demanda.

3.3.8. Para fins da liquidação da contratação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Requisitos legais: Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.5. Garantia e manutenção: Não haverá exigência de garantias contratuais. Será exigida a manutenção da habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica dos licitantes vencedores e do enquadramento de suas atividades ao certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para a garantir a produção e fornecimento e atender os valores de probidade com a administração pública.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Quantitativo levantado: A estimativa das quantidades tem como referência a demanda verificada nos diversos setores da Câmara Municipal, o consumo em exercícios anteriores e ainda a necessidade em exercícios futuro.

Para a previsão do quantitativo também foi considerada a expectativa da implantação de melhorias e adequações para desenvolvimento e funcionamento das atividades administrativas e legislativas na Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 006

4.2. A prestação de serviços e fornecimento de materiais têm previsão de entregas parceladas e pela natureza dos mesmos, não é possível definir previamente o quantitativo total a ser demandado pela Administração, e respectivo período.

4.3. A descrição e as especificações dos serviços e materiais se encontram definidas no descritivo anexo.

4.4. Contratação anterior: A Câmara não realizou contratações idênticas nos últimos exercícios financeiros.

4.5. Justificativa de alteração de itens e quantitativo: Não há alteração de itens e quantitativos para comparação com contratações anteriores.

O quantitativo dos itens, dispostos em lotes, consideram as peculiaridades dos mesmos e deverão ser adquiridos de acordo com o descritivo anexo.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Do mercado: A Câmara Municipal realiza contratações incluindo sempre a pesquisa de preços para obtenção do preço médio e tendo por critério de julgamento para contratação o menor preço e a proposta mais vantajosa.

Para a presente contratação, foram realizadas pesquisas de preços junto a diferentes fontes, em fornecedores do ramo e também em sites especializados para a obtenção do resultado esperado e necessário, assim também respeitados os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

Dos preços praticados: A contratação observará os preços praticados no mercado conforme pesquisa realizada. Também será observado o menor preço para contratação como alternativa mais econômica para a solução da necessidade apontada.

Dentre as soluções disponíveis no mercado para garantir o atendimento a necessidade apontada, a forma de contratação adotada pela administração se apresenta como apropriada, considerando a viabilidade financeira e a importância dos serviços e materiais para o desenvolvimento das atividades diárias na Câmara.

Possíveis soluções: Contratação externa: A contratação dos serviços a serem prestados e fornecimento de materiais conforme descritivo se apresentam convenientes para atender a demanda da Câmara Municipal.

Solução escolhida: A contratação externa foi a única solução verificada, considerando se tratar da prestação de serviços e fornecimento de materiais por meio de fornecedor devidamente habilitado e qualificado, atendendo assim a necessidade apontada.

Da escolha da modalidade: Contratação direta – Dispensa de Licitação – considerando que a contratação envolverá valores inferiores ao valor fixado e atualizado conforme art. 75 Inciso II da Lei Licitação nº 14133/2021.

Para flexibilização do quantitativo será emitida ata de registro de preços, válida pelo prazo de 12 meses a contar após o envio da proposta ajustada pelo fornecedor vencedor e homologação do resultado final.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 007

A realização da contratação direta é a melhor solução apontada pelo levantamento de mercado, tendo por fundamento o artigo 72 e incisos da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso XIII do artigo 6º que define como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

A dispensa de licitação é uma forma legal de contratação e deve ser adotada para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais ágil, precisa e é executada com economia de recursos na contratação.

O fornecedor será selecionado por meio da realização do procedimento de dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

A dispensa eletrônica, dada a abrangência de participação, constitui a opção mais econômica, vantajosa e eficiente para a Câmara Municipal.

A realização do procedimento com a formalização de Ata de Registro de Preços válida por 12 meses objetiva que nesse prazo não seja necessário realizar outro processo quando precisar para novas demandas que estão pretensas a surgir.

O registro de preço é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar novas contratações, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATATAÇÃO:

A estimativa do valor da contratação terá como base a pesquisa de preços apresentada em planilha, realizada em banco de preços e fornecedores.

O memorial de cálculo poderá ser realizado pela média apurada com base na pesquisa de preços.

Ressalta-se que não se trata de serviço continuado, e sim, contratação para execução de serviços específicos e fornecimento de materiais, por lotes, e a estimativa de valor total da contratação visa levantar o eventual gasto com a solução escolhida de modo a avaliar a viabilidade econômica da opção e atender a demanda justificada.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação, deverá conter todos os elementos necessários, de forma integrada, para gerar os resultados que vão atender a necessidade apontada.

São serviços e materiais que mediante especificações, padrões de qualidade e desempenho são considerados comuns, cuja escolha do fornecedor pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados sem necessitarem de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Todas as partes da solução como um todo estão planejadas possibilitando o atendimento à necessidade da contratação, incluindo custos e prazos.

A solução escolhida permitirá o alinhamento entre as necessidades da administração e a qualidade dos serviços que serão prestados e materiais fornecidos.

Os itens para contratação, por suas características, se tratam de materiais duráveis e de qualidade necessária a sua utilização na rotina diária.

Após cumprirem o ciclo de vida útil e apresentarem desgastes, terão destinação final à reciclagem. Os itens de encadernação vão compor o arquivamento de acordo com a temporalidade.

8 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A contratação poderá ser feita em lotes específicos com o agrupamento de itens que guardam compatibilidade entre si, de acordo com suas características similares de comercialização no mercado.

A contratação por lotes específicos leva em consideração o aproveitamento do mercado permitindo a execução pelo mesmo fornecedor, evidenciando a vantajosidade sob a ótica econômica.

Os lotes estão divididos pelas suas peculiaridades e características de comercialização e a cotação global dos itens permite a competitividade.

A opção pela escolha da proposta mais vantajosa, considerando o custo total de cada lote definido, oferece economicidade para a contratação, sem restringir a concorrência entre os licitantes.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação se refere a prestação de serviços e fornecimento de materiais importantes para atribuir melhorias no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.

A presente contratação é a solução para a manutenção e organização na rotina diária relacionada com a condução e atuação da Câmara.

Os resultados pretendidos são os benefícios diretos da solução apontada para dar atendimento e ampliação no desenvolvimento das atividades legislativas e refletem evolução e melhoramento nas expectativas de valorização no desempenho funcional e atendimento das funções do Poder Legislativo como órgão público municipal.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

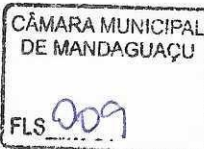
Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da administração, considerando que todo o levantamento foi realizado para as especificações e quantitativos dos serviços e materiais. Entretanto o fiscal da contratação deverá ter ciência dos procedimentos para fiscalização e acompanhamento na execução do fornecimento dos serviços e materiais.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Para sucesso da contratação pretendida é preciso que outras etapas sejam concluídas, entre elas a elaboração do aviso de contratação, verificação da disponibilidade orçamentária e encaminhamento do processo para análise jurídica.

O Termo de Referência deverá apontar as obrigações e possíveis sanções à empresa contratada.

11 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução da contratação uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços e fornecimento de materiais podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. A contratação que se pretende, portanto, é autônoma e prescinde de contratações correlatas ou interdependentes.

12 - IMPACTOS AMBIENTAIS:

Sob a ótica da dimensão ambiental e sustentabilidade, não foram identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida. A administração se utiliza da reciclagem para desfazimento de lixo e resíduos sólidos. Os bens patrimoniais em desuso e materiais de consumo descartáveis, após o ciclo de vida útil são revertidos para o Município, para o adequado armazenamento e destinação final.

A contratação se refere a serviços de encadernações e impressões destinadas ao arquivo da Câmara. Os itens utilizados na rotina diária, por suas características se tratam de materiais duráveis e de qualidade, após cumprirem o ciclo de vida útil e apresentarem desgastes, terão destinação final à reciclagem.

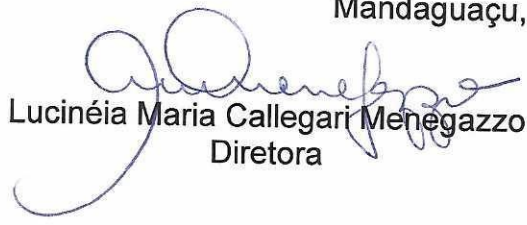
13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

A solução apresentada através da contratação da prestação de serviços e fornecimento de materiais descritos e a estimativa das quantidades a serem contratadas, estão de acordo com as necessidades estratégicas da Câmara Municipal de Mandaguáçu, atendendo adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos, com custos compatíveis que caracterizam a economicidade e a vantagem, sendo que eventuais riscos envolvidos na contratação são de nível baixo e perfeitamente administráveis.

Em razão de todos os dados constantes do presente Estudo Técnico Preliminar, identificada a demanda e a adequação da necessidade a que se destina, conclui-se pela viabilidade da solução pretendida e contratação proposta.

Mandaguáçu, 20 de setembro de 2024.

Responsável:

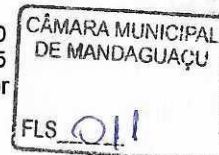

Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais relativos a encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers; fornecimento de carimbos, de película automotiva/insulfilm, adesivos, banners e de placas indicativas e nominativas.

Obs.: A presente contratação será destinada preferencialmente a microempresas e empresas de pequeno porte.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais relativos a encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers; fornecimento de carimbos, de película automotiva/insulfilm, adesivos, banners e de placas indicativas e nominativas, conforme DESCRITIVO E MODELOS ANEXOS, com a formalização de Ata de Registro de Preços.

1.1. São serviços e materiais de natureza comum, não superior à necessária, de grau de prioridade média por se tratarem de contratação de rotina, de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.1.1. O objeto da contratação será composto por 5 (cinco) lotes de itens especificados, que guardam relação entre si, representado pelo valor global por lote.

1.1.2. Os itens conforme elencados são de ciclo de vida durável, com especificações possuem todos os elementos necessários, de forma integrada, para garantir a qualidade e desempenho e gerar os resultados que vão atender a necessidade da contratação.

1.2. A estimativa das quantidades tem como referência o consumo em exercícios anteriores nos diversos setores da Câmara e a demanda para o corrente exercício e o exercício futuro.

1.2.1. Para a estimativa do quantitativo foi considerada a expectativa da implantação de melhorias e adequações para o desenvolvimento e funcionamento das atividades administrativas e legislativas na Câmara Municipal, assim como a previsão de entregas pelo quantitativo que poderá vir a ser demandado.

1.3. A descrição, as especificações e quantidades se encontram no DESCRITIVO ANEXO, observados os requisitos de qualidade. Todos os serviços que serão prestados e materiais fornecidos deverão estar de acordo com o descritivo e modelos anexos.

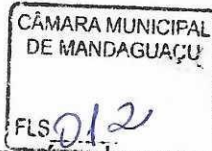
1.3.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante neste Termo de Referência e a descrição do objeto constante na plataforma de licitações, prevalecerá, sempre, a descrição deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



1.4.A contratação será realizada por meio de contratação direta, através de dispensa de licitação, na forma eletrônica e o fornecedor selecionado pelo critério de julgamento pelo menor preço global por lote, sendo adotada a Ata de Registro de Preços válida por 12 meses.

1.4.1. O prazo da Ata de Registro de Preço será contado da data da homologação do resultado final do certame.

1.4.2. Para flexibilização do quantitativo as entregas serão parceladas sob demanda e deverão ser realizadas mediante a solicitação de fornecimento.

1.4.3. A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por igual período, comprovada a vantajosidade para a administração.

1.5. Os materiais deverão ser entregues e os serviços realizados na sede da Câmara Municipal, na Rua Bernardino Bogo nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, sala 8, e piso superior, em Mandaguáçu/PR, das 08h às 11h e das 13h às 16h30min.

1.5.1. O prazo para o fornecimento de materiais e serviços será de até 30 (trinta) dias após o aceite da Solicitação de Fornecimento pela empresa que vencer o certame.

1.5.1.1. Na contratação para a qual será firmado instrumento de contrato para o fornecimento, em especial nos serviços, o prazo para entrega será combinado entre as partes, após verificação do prazo para confecção, entrega ou instalação.

1.5.2. As entregas serão integralmente de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, não sendo admitida entrega parcial.

1.6. Todos os materiais e serviços serão considerados recebidos, depois de devidamente entregues e instalados, razão pela qual os valores a serem apostos na proposta de preços da empresa deverá prever a incidência de qualquer despesa direta e indireta decorrentes da execução da contratação.

1.6.1. No valor proposto deverão estar incluídas todas despesas decorrentes da contratação tais como impostos, transporte, fretes, seguros, embalagens, serviços e instalação, desinstalação e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6.2. A empresa fornecedora é responsável pelas despesas de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do contrato inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, e se for o caso, hospedagens, diárias e afins, acidentes de trabalho e outros semelhantes.

1.7. A entrega deverá ser atestada pela administração, por servidor designado que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, da proposta final e solicitação de fornecimento.

1.8. Não haverá exigência de garantias contratuais. Deverá estar incluída no descritivo da proposta, garantia gratuita quanto a reparos, substituição, acessórios e outros itens que acusarem defeito de fabricação e de funcionamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 013

1.9. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

1.9.1. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O presente Termo de Referência foi baseado no Estudo Técnico Preliminar constante dos autos do processo de contratação.

2.2. Justificativas da necessidade de contratação conforme Item 1 do Estudo Técnico Preliminar:

2.2.1. SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORAIS:

As encadernações se tratam de medidas para garantir a preservação e segurança de documentos diante da importância e relevância dos mesmos, proporcionando também a organização. Os documentos consistentes de diários, razão e movimentos contábeis dispostos e ordenados servirão tanto para arquivo, como para consulta ou fiscalização. Nas atas constam todos os trabalhos realizados durante as sessões e reuniões, comprovando a importância de serem mantidos abrigados e seguros com a realização da encadernação.

É importante que os impressos e documentos usados diariamente nos serviços administrativos contenham informações atualizadas. As pastas e envelopes identificados com o cabeçalho da Câmara Municipal são utilizados nas atividades de organização de documentos e endereçamento de correspondências expedidas.

Em razão de alterações e atualizações que serão realizadas no conteúdo da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno, a impressão de exemplares no formato de livros, tem por objetivo a divulgação e distribuição às autoridades e setores públicos, assim como para fornecimento aos munícipes para conhecimento e pesquisa.

A confecção flyers tem por finalidade atender a demanda na transmissão de informações esclarecedoras e objetivas, de maneira rápida, na divulgação de serviços e outras atividades realizadas interna e externamente na Câmara Municipal por meio de programação antecipada.

2.2.2. MATERIAL DE EXPEDIENTE:

Quanto aos carimbos, diante da utilização diária dos mesmos atualmente, tanto o aproveitamento dos dispositivos existentes com a substituição de peças, como os novos, vão atender a demanda na funcionalidade da complementação de informações e autenticação em documentos, na identificação do órgão e servidores e paginadores.

Além dos paginadores, com textos adaptados e corrigidos os novos carimbos vão atender a necessidade de utilização na rotina diária. Também será fornecido esse dispositivo a Advogada da Câmara para utilização na necessidade de autenticar, marcar ou identificar documentos emitidos.

A substituição de peças tem por objetivo aproveitar aqueles que se encontram em condições de uso e necessitam apenas de manutenção.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 014

2.2.3. MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS:

A aplicação de película automotiva impede que muitos danos sejam causados ao veículo e até mesmo aos seus usuários; é uma forma de garantir a conservação do interior do veículo. A aplicação de película automotiva no carro oficial da Câmara se justifica pela necessidade e importância de garantir a conservação do veículo.

2.2.4. MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS:

A instalação de adesivos nas portas visa a identificação visual das salas da Câmara Municipal, caracterizando seus respectivos setores, permitindo a adequada e fácil localização dos mesmos, assim como a aplicação de faixas de demarcação, tendo em vista que estes ambientes são providos de portas de vidro.

A confecção de banners visa dar atendimento a demanda de material necessário à sinalização e direcionamento visual de maneira interativa para transmitir mensagens e informação à movimentação de pessoas e visitantes em ocasiões especiais.

As placas nominativas e indicativas tem por objetivo destacar e identificar a localização de alguns setores da Câmara Municipal, como o Plenário que se encontra instalado no piso superior, de acesso interno por meio de escadas, assim como a cantina, necessitando direcionamento e orientação à condução a esses locais.

As placas de mesa, no modelo prisma em L, serão utilizadas para a identificação de servidores pelo nome e cargo no seu local de trabalho. Para os vereadores que serão empossados, serão instaladas nos respectivos lugares que ocuparão, no recinto do Plenário, onde participarão das sessões da Câmara Municipal.

2.3. A contratação do objeto se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, a demanda está adequada ao orçamento da Câmara Municipal e alinhada com o planejamento desta administração, conforme prevista no Item 2 do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. Conforme Item 4 do Estudo Técnico Preliminar, o quantitativo dos itens que compõem o objeto informado no descritivo anexo, tomando como parâmetro básico os quantitativos estimados em aquisições anteriores combinado com o histórico de consumo atual e futuro e considerando a expectativa de implantação de melhorias e adequações, serão suficientes para atender os diversos setores envolvidos nas atividades administrativas e legislativas da Câmara e atender à necessidade da contratação.

2.5. Levantamento de mercado: Dentre as soluções disponíveis no mercado para garantir o atendimento a necessidade apontada, a forma de contratação adotada pela administração se apresenta como apropriada, considerando a viabilidade financeira e a importância dos serviços e materiais para as atividades diárias na Câmara.

2.5.1. Para a presente contratação, conforme planilhas anexas, foram realizadas pesquisas de preços junto a fornecedores do ramo e também em banco de preços para a obtenção do resultado esperado e necessário, assim também respeitados os princípios da economicidade, eficácia e eficiência.

2.5.2. Dos preços praticados: A contratação observará os preços praticados no mercado conforme pesquisa realizada. Também será observado o menor preço para contratação como alternativa mais econômica para a solução da necessidade apontada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

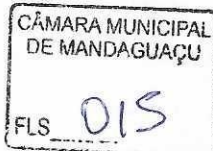
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.6. Solução escolhida: A contratação externa foi a solução verificada, considerando se tratar de prestação de serviços e fornecimento de materiais por meio de fornecedor devidamente habilitado e qualificado, atendendo assim a necessidade apontada.

2.6.1. A contratação dos serviços a serem prestados e fornecimento de materiais conforme descritivo e modelos anexos se apresentam convenientes para atender a demanda da Câmara.

2.6.2. A solução escolhida permitirá o alinhamento entre as necessidades da administração e a qualidade dos serviços que serão prestados e materiais fornecidos.

2.6.3. Da escolha da modalidade: Contratação direta – Dispensa de Licitação – considerando que a contratação envolve valores inferiores ao valor fixado e atualizado conforme art. 75 Inciso II da Lei Licitação nº 14133/2021.

2.6.3.1. A realização da contratação direta é a melhor solução apontada pelo levantamento de mercado, tendo por fundamento o artigo 72 e incisos da Lei nº 14.133/2021, combinado com o inciso XIII do artigo 6º que define como bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

2.6.3.2. A dispensa de licitação é uma forma legal de contratação e deve ser adotada para desburocratizar o processo licitatório, tornando a contratação mais ágil, precisa e é executada com economia de recursos na contratação.

2.6.4. A dispensa de licitação, sob a forma ELETRÔNICA, dada a abrangência de participação, constitui a opção mais econômica, vantajosa e eficiente para a Câmara.

2.6.4.1. O fornecedor será selecionado com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

2.6.5. Para flexibilização do quantitativo será emitida Ata de Registro de Preços, válida por 12 meses a contar da data da homologação do resultado e envio da proposta final pelo fornecedor.

2.6.5.1. A realização do procedimento com a formalização de Ata de Registro de Preços válida por 12 meses objetiva que nesse prazo não seja necessário realizar outro processo quando precisar para novas demandas que estão pretensas a surgir, relativas aos itens do objeto da contratação.

2.6.5.1.1. O registro de preço é um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, descomplicando procedimentos para contratação, reduzindo a quantidade de licitações, propiciando e facilitando um maior número de ofertantes, inclusive a participação das pequenas e médias empresas, enxugando os gastos do erário, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano em Ata para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, entre outras vantagens.

2.7. Justificativas para o parcelamento ou não da solução: O objeto da contratação será composto por lotes com o agrupamento de itens que guardam compatibilidade entre si, de acordo com suas características similares de comercialização no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.7.1. A contratação por lotes específicos leva em consideração o aproveitamento do mercado permitindo a execução pelo mesmo fornecedor, evidenciando a vantagem sob a ótica econômica.

2.7.2. Os lotes estão divididos pelas suas peculiaridades e características de comercialização e a cotação global dos itens permite a competitividade.

2.7.3. A opção pela escolha da proposta mais vantajosa, considerando o custo total de cada lote definido, oferece economicidade para a contratação, sem restringir a concorrência entre os participantes.

2.7.3.1. A proposta deve contemplar todos os itens do lote.

2.8. Os resultados pretendidos são os benefícios diretos com a contratação da solução em termos de economicidade, considerando que os materiais serão adquiridos, observado os padrões de qualidade e o descritivo dos mesmos, garantindo a eficiência de equipamentos e ampliação nas condições para o desenvolvimento das atividades da Câmara Municipal.

2.9. Viabilidade da contratação: A solução apresentada através da aquisição dos itens descritos e na estimativa das quantidades a serem contratadas, está de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, atendendo adequadamente às demandas formuladas e os benefícios pretendidos, com custos compatíveis que caracterizam a economicidade e a vantagem, sendo que eventuais riscos envolvidos na contratação são de nível baixo e perfeitamente administráveis.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. O objeto da presente contratação, de acordo com os itens constantes no descritivo e modelos anexos, dispostos em lotes específicos, possuem todos os elementos necessários, de forma integrada, para gerar os resultados que vão atender a necessidade da contratação.

3.2. São serviços e materiais que mediante especificações, padrões de qualidade e desempenho são considerados comuns, cuja escolha do fornecedor pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados sem necessitarem de avaliação minuciosa e são encontrados facilmente no mercado.

3.3. Todas as partes da solução como um todo estão planejadas possibilitando o atendimento à necessidade da contratação, incluindo custos e prazos.

3.4. A solução escolhida permitirá o alinhamento entre as necessidades da administração e a qualidade dos serviços que serão prestados e materiais fornecidos.

3.5. Os itens para contratação, por suas características, se tratam de materiais duráveis e de qualidade necessária a sua utilização na rotina diária. Após cumprirem o ciclo de vida útil e apresentarem desgastes, terão destinação final à reciclagem. Os itens de encadernação vão compor o arquivamento de acordo com a temporalidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

017

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São requisitos para esta contratação que a empresa contratada comprove que está habilitada e qualificada para o fornecimento, comprove sua idoneidade e o ramo da atividade, mediante apresentação de documentos. A contratação deverá observar ainda os seguintes requisitos:

4.1.1. Serão observados os padrões de qualidade de cada item e que atendam plenamente o descritivo garantindo a solução para a necessidade apontada, assim como para eficiência no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas;

4.1.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais;

4.1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.1.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 por se tratar de contratação de serviços e materiais em que somente serão pagos os fornecedores que entregarem efetivamente e em conformidade com a solicitação de fornecimento.

4.1.5. A contratação será por lotes preservando a integridade do objeto. Essa opção visa assegurar a melhor gerência da contratação, já que a composição dos lotes para os itens elencados são da mesma natureza e guardam relação entre si.

4.2. Cada item tem sua especificação definida no DESCRITIVO ANEXO e deverá ser minuciosamente observado pelo fornecedor. Os modelos acompanham o DESCRITIVO.

4.2.1. Considerando que as encadernações envolvem documentos originais relativos as atividades financeiras da Câmara Municipal de Mandaguacu, assim como atas de reuniões e sessões, por ocasião da retirada *in loco* das documentações para encadernações, assim como pelo recebimento on-line de textos e artes para impressão, fica a empresa contratada obrigada a respeitar, no âmbito civil e penal, a qualquer tempo, quanto a manutenção, guarda, proteção, danos materiais ou morais, extravio, divulgação, informação ou reprodução de qualquer documento ou texto, sob pena das consequências previstas pela legislação vigente e eximindo consequentemente a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade e seus agentes, mesmo que os originais pertençam a Câmara Municipal.

4.2.2. Para a aplicação de adesivos nas portas a empresa contratada deverá realizar visita *in loco* para especificar as medidas e confirmação dos dados das artes que serão apresentadas pela administração.

4.3. Os itens relativos aos serviços ou materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

4.4. Os itens serão recebidos, após a verificação da qualidade e quantidade do material e serviço, atendimento ao descritivo e proposta, e consequente termo de aceitação na nota fiscal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A fiscalização ficará a cargo de servidor designado para esse fim.

4.7. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como das demais condições estabelecidas.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições estabelecidas, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.9. Deverá estar incluída na proposta garantia gratuita quanto a reparos, correções, substituições de materiais ou acessórios e outros itens que acusarem defeito de desempenho ou funcionamento.

4.10. Quanto às obrigações a empresa contratada deverá cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Após o envio da proposta ajustada pelo fornecedor que vencer o certame e homologação do resultado final, será formalizada a Ata de Registro de Preços, válida por 12 meses.

5.1.1. O prazo da Ata de Registro de Preço será contado a partir da data da homologação do resultado final do certame.

5.1.2. Para flexibilização do quantitativo as entregas serão parceladas de acordo com a solicitação de fornecimento.

5.1.3. A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por igual período, comprovada a vantajosidade para a administração.

5.2. Para o fornecimento dos itens constantes dos lotes 01 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – ENCADERNAÇÕES E IMPRESSOS) e 02 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO) será firmado termo de contrato.

5.3. O fornecimento dos itens dos lotes 03 (MATERIAL DE EXPEDIENTE – CARIMBOS), 04 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS MATERIAIS – INSULFILM) e 05 (MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS - ADESIVOS, BANNERS E PLACAS) se dará mediante emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento, considerando o Art. 95 da Lei nº 14133/2021.

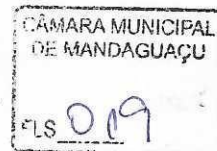
5.3.1. O processo administrativo deverá estar adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta do fornecedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.4. A flexibilização do quantitativo do objeto da contratação, de todos os itens dos lotes, dependerá da emissão de empenho da despesa e solicitação de fornecimento, conforme Ata de Registro de Preços e no caso da prestação de serviços, mediante assinatura de instrumento contratual.

5.5. O prazo para o fornecimento dos serviços e materiais será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do aceite pela empresa fornecedora da Solicitação de Fornecimento.

5.5.1. Os serviços referentes as encadernações, devido ao grande volume de documentos para encadernação, poderão ter prazo maior para entrega, combinado entre as partes, verificado o prazo para retirada de documentos, confecção e entrega devendo ser firmado em contrato.

5.5.2. Os carimbos para reforma deverão ser retirados pela empresa e entregues no prazo estipulado.

5.6. Todos os itens do objeto da contratação serão entregues na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu, na Rua Bernardino Bogo, nº 100, sala 08, Condomínio Galeria Itália, Centro, Mandaguáçu/PR, no horário das 08h até as 11h e das 13h às 16h30min, e instalados nos locais especificados pela Administração.

5.7. Todos os materiais e a prestação de serviços serão dados como recebidos em definitivo mediante a apresentação de nota fiscal, que deverá ser devidamente atestada pelo servidor designado para acompanhamento e fiscalização da contratação, verificada a conformidade e as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta da fornecedora.

5.7.1. Para aceitação também será verificada a qualidade e a quantidade dos itens.

5.7.2. Haverá apenas o recebimento definitivo.

5.8. Para fins da liquidação da contratação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.9.1. Previamente à contratação a Administração realizará junto aos Cadastros Nacionais consultas quanto a identificar possíveis suspensão de participação em licitação ou proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas da empresa que vencer o certame.

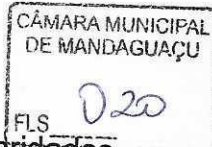
5.9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

5.9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.9.4. Comunicar a fornecedora sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido, no prazo de até 10 (dez) dias.

5.9.5. Acompanhar e fiscalizar a realização do objeto contratado e o cumprimento das obrigações da empresa fornecedora, através do servidor designado.

5.9.6. Rejeitar materiais e serviços que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste Termo de referência e seus anexos e notificar a fornecedora.

5.9.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.

5.9.8. Efetuar o pagamento à fornecedora no valor correspondente ao fornecimento, considerando os preços da proposta final, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5.9.9. A Câmara Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa fornecedora com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da fornecedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.9.9.1. A administração cobrará como dívida, para recolhimento junto aos cofres públicos, o valor correspondente a qualquer dano que tenha sofrido.

5.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.10.1. A empresa deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e, ainda:

5.10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições específicas.

5.10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da Câmara, o material com avarias ou defeitos.

5.10.1.4. Comunicar à Câmara Municipal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.10.1.5. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.10.1.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.10.1.6.1. A administração poderá suspender os pagamentos devidos, até que seja comprovada a regularização pela contratada, respeitado o prazo legal.

5.10.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. Será designado servidor responsável como representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais e a prestação dos serviços, que deverá comunicar as ocorrências relacionadas com o fornecimento, determinando o que for necessário à regularização.

6.2. O representante da Câmara informará as ocorrências relacionadas com a execução do fornecimento, indicando data e nome do funcionário eventualmente envolvido, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, ou que se promova a substituição, informando à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. Os materiais e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e na proposta, devendo ser promovida a correção de falhas ou defeitos, ou a substituição, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação à fornecedora, as suas custas, sem prejuízo de aplicação de penalidades.

6.3.1. A Administração poderá suspender os pagamentos devidos, até que seja promovida a correção ou regularização de falhas ou defeitos observados ou seja realizada a substituição dos materiais pela licitante vencedora.

6.4. As comunicações entre as partes deverão ocorrer por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para o mesmo fim, mediante confirmação de leitura de ambas as partes.

6.5. Para recebimento definitivo dos materiais será avaliada a conformidade dos materiais entregues com relação as especificações constantes do descritivo anexo e verificando-se a compatibilidade da proposta com a descrição do tipo, modelo e demais especificações.

6.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante a terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes.

6.6.1. A Administração poderá cobrar como dívida, para recolhimento junto aos cofres públicos, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.7. Será exigida a manutenção da habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica da licitante vencedora e do enquadramento de suas atividades ao objeto do certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para garantir a execução do fornecimento e atender os valores de probidade com a administração pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 022

6.7.1. Verificada pelo setor competente irregularidade na habilitação da contratada, a administração poderá suspender os pagamentos devidos, até que seja comprovada a regularização pela contratada, respeitado o prazo legal para regularização.

6.8. Para receber os itens e fiscalizar a execução da presente contratação fica designada a servidora Aline Oliveira da Mata Gaviolli CPF 075.695.959-47.

6.9. Sanções Administrativas:

6.9.1. O licitante vencedor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 6.9.1.1. inexecução parcial do fornecimento;
- 6.9.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 6.9.1.3. inexecução total do fornecimento;
- 6.9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 6.9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.9.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 6.9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
- 6.9.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- 6.9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 6.9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

6.9.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

- 6.9.2.1. advertência;
- 6.9.2.2. multa;
- 6.9.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 6.9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.9.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

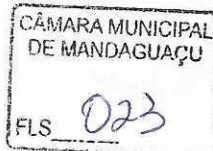
6.9.4. A multa prevista no subitem 6.9.2.2. será de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 6.9.1. deste Termo.

6.9.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.9.1.2. a 6.9.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.9.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.9.1.8 a 6.9.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 6.9.1.2. a 6.9.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 6.9.5. e impedirá a empresa fornecedora de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.9.7. A sanção estabelecida no subitem 6.9.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

6.9.8. As sanções previstas nos subitens 6.9.2.1., 6.9.2.3. e 6.9.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 6.9.2.2.

6.9.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

6.9.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

6.9.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

6.9.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

6.9.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 6.9.4., e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

6.9.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços e materiais, condicionado a apresentação dos seguintes documentos, em vigor:

7.1.1. Nota Fiscal discriminativa dos materiais fornecidos, devidamente atestada pela fiscalização;

7.1.2. Certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, CRF;

7.1.3. Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 024

7.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes;

7.2. A empresa deve manter atualiza todas as obrigações e condições de habilitação exigidas para a execução do objeto e para que seja realizado o atesto da nota fiscal pelo responsável e a liquidação.

7.3. A apresentação da Nota Fiscal com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida, implicará na sua devolução a fornecedora para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A empresa fornecedora assumirá inteira responsabilidade pela veracidade, conformidade e eventuais correções das informações de sua habilitação, assumindo o ônus por quaisquer prejuízos decorrentes de erros ou falhas quanto aos dados e documentos informados junto a RFB e aos órgãos da Administração Pública.

7.5. A Administração reterá na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 ou outra norma vigente à época da ocorrência do pagamento.

7.6. Não haverá retenção acima caso a fornecedora seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, mediante comprovação da opção.

7.7. A empresa fornecedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. Será considerada data do pagamento a data em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de compra direta, na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

8.2. O critério de seleção é o meio de diferenciar as propostas apresentadas e fazer sobressair a proposta mais vantajosa para a Administração, respeitando o princípio da isonomia entre as licitantes.

8.2.1. A dispensa eletrônica, em atendimento ao § 2º do Art. 17 da Lei nº 14.133/2021, dada abrangência de participação, constitui opção econômica, vantajosa e eficiente para a Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 025

8.3. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) Ato Constitutivo/contrato social, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.3.1.1. Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

8.3.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

8.3.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;
- c) Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante certidão (CRS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, CNDT;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei.

8.3.3. Habilitação econômico-financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede do licitante dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 026

8.3.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.3.4. Declarações:

a) Declaração de que não emprega e não empregará cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de membros ou servidores ocupantes de cargo de direção e assessoramento vinculados a Administração.

b) Declaração firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de catorze anos.

8.4. Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possa gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06.

a) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras sanções previstas em lei.

b) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as participantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

c) Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

c.1) Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

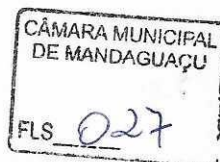
c.3) A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da Dispensa.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- 1) Em nome da empresa fornecedora e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 2) Se a empresa fornecedora for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e,
- 3) Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7. Nos termos do Decreto Municipal nº 8581/2023 que dispõe sobre a retenção de tributos no pagamento a fornecedores, as empresas não optantes pelo Simples Nacional ou não enquadradas no SIMEI, ficam obrigadas a proceder a retenção do imposto de renda pelo fornecimento, com base na IN da RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações posteriores, destacando no corpo do documento fiscal emitido, observados os percentuais estabelecidos.

8.7.1. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou enquadradas no SIMEI estão obrigadas a apresentar a Declaração de Optante pelo Simples Nacional, para isenção da obrigação prevista.

8.8. Proposta:

8.8.1. A proposta deverá ser redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada em todas as folhas por quem de direito e deverá conter os seguintes elementos:

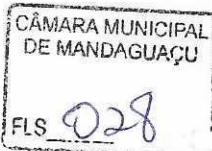
- a) indicar o nome da empresa, CNPJ, endereço e telefone de contato;
- b) especificação dos itens com preço unitário e total expresso em moeda corrente nacional em algarismo;
- c) especificação do valor global do lote expresso em moeda corrente nacional em algarismo e por extenso;
 - c.1) no valor do lote cotado deve estar incluso todos os tributos, fretes e seguros e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento.
 - c.2) em caso de discordância entre o valor unitário e total, prevalecerá o primeiro;
 - c.3) ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá o último;
- d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias;
- e) declarar expressamente a concordância com as condições constantes no Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A planilha de pesquisas de preços estima o valor médio total do objeto no importe de R\$ 35.135,89 (trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais, oitenta e nove centavos) conforme estimativa anexa ao processo.

9.1.1. A estimativa do valor global por lote consta da estimativa anexa ao processo.

9.1.2. O valor estimado global por lote, corresponde ao valor máximo para contratação, de forma que as propostas com valores superiores serão desclassificadas.

9.1.3. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. Considerando a estimativa de preços realizada, as despesas decorrentes da contratação pretendida correrão à conta da previsão de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Mandaguáçu e apresenta a seguinte adequação orçamentária:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.001.031.0001.1.103.3.3.90.39.00.00

DESDOBRAMENTO: SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS 3.3.90.39.63.00 _

IMPRESSOS EM GERAL 3.3.90.39.63.01 VALOR PREVISTO R\$ 10.067,40

IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO 3.3.90.39.63.02 VALOR PREVISTO R\$ 16.895,00

OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PES JURÍDICA – VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 26.962,40

MATERIAL DE CONSUMO –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.001.031.0001.1.103.3.3.90.30.00.00

DESDOBRAMENTO:

MATERIAL DE EXPEDIENTE 3.3.90.30.16.00 VALOR PREVISTO R\$ 543,84

MAT P/ MANUT DE VEÍCULOS – OUTROS MAT 3.3.90.30.39.99 VALOR PREVISTO R\$ 535,76

MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS 3.3.90.30.44.00 VALOR PREVISTO R\$ 7.093,89

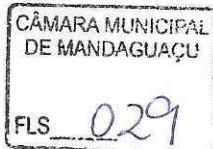
MATERIAL DE CONSUMO VALOR TOTAL PREVISTO R\$ 8.173,49

VALOR TOTAL PREVISTO PARA A CONTRATAÇÃO R\$ 35.135,89



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



11. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

11.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos a responsabilidade.

Elaborado em 02 de outubro de 2024.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

DESCRIPTIVO

FLS

030

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA –

LOTE 01 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – ENCADERNAÇÕES E IMPRESSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS E RAZÕES: encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor preta, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 1 – texto encaminhado à parte), 300 a 400 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.	LIVRO	20
02	ENCADERNAÇÃO DE MOVIMENTOS CONTÁBEIS (EMPENHOS, NOTAS E RECIBOS): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor vermelha, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 2 – texto encaminhado à parte), de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.	LIVRO	50
03	ENCADERNAÇÃO DE ATAS (ATAS DE SESSÕES E REUNIÕES): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor azul, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 3 – texto encaminhado à parte), de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.	LIVRO	30
04	PASTA PARA ARQUIVO: confecção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, formato duplex, com impressão na frente em cor preta (timbre da Câmara e texto conforme modelo anexo), Tamanho 30,5X21,5cm, incluída a entrega do material, mediante contrato.	UNID	1000
05	ENVELOPE BRANCO: confecção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, tamanho ofício (23X11,5cm) com impressão na cor preta: timbre da Câmara Municipal (modelo anexo), mediante contrato.	UNID	500

LOTE 02 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 100 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa), acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.	UNID	500
02	REGIMENTO INTERNO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 200 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa) acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.	UNID	500
03	Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 148 X 210mm (A5); impressão em preto ou colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.	UN	1.000
04	Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 105 x 148mm (A6), impressão em preto ou colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.	UN	1.000



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 031

MATERIAL DE CONSUMO

LOTE 03 — MATERIAL DE EXPEDIENTE – CARIMBOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNT
01	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, MARCAÇÃO SEQUENCIAL, 6 DÍGITOS, SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999, CORPO CROMADO, DÍGITOS METÁLICOS, FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS; ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS, AUTO ENTINTAMENTO, MEDIDA DA IMPRESSÃO: 5MMX21MM; ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE TINTA PRETA, 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO e 2 ALMOFADAS PARA TINTA, SIMILAR AO MODELO Kaz KZ0747, incluída entrega.	Carimbo novo	02
02	CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 38x14mm, cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT.	Carimbo novo	01
03	CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 58x22mm, cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT	Carimbo novo	01
04	CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo), incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT.	Trocar borracha	01
05	CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT.	Trocar borracha	01
06	CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM S-830 Shiny.	Trocar borracha	01
07	CARIMBO AUTOMÁTICO (CIENTE/FAVORÁVEL) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT.	Trocar almofada	02
08	CARIMBO AUTOMÁTICO (PUBLICADO) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT.	Trocar almofada	01
09	CARIMBO AUTOMÁTICO (APROVADO/ENCAMINHE-SE) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4926 TRODAT.	Trocar almofada	02

LOTE 03 – MATERIAL DE EXPEDIENTE – CARIMBOS – (TEXTO E MEDIDAS)

ITEM 01 CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO CARIMBO NOVO QNT 02
(CONFORME DESCRITIVO)

ITEM 02 CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO NOVO QNT 01
MEDIDAS: 38x14mm
TEXTO

Laísa Domingues Fernandes
Advogada
OAB/PR 93.371

ITEM 03 CARIMBO AUTOMÁTICO CARIMBO NOVO QNT 01
MEDIDAS: 58x22mm
TEXTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

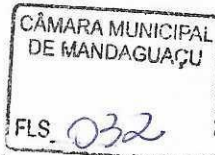
RECEBIDO NESTA DATA ____/____/____

SECRETARIA ADMINISTRATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



ITEM 04 CARIMBO AUTOMÁTICO (TROCAR BORRACHA) QNT 01
NOVO TEXTO

Câmara Municipal de Mandaguáçu
Estado do Paraná
Telefone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br

TAM 4913 TRODAT

ITEM 05 CARIMBO AUTOMÁTICO (TROCAR BORRACHA) QNT 01
NOVO TEXTO

ATENDA-SE NA FORMA SOLICITADA
MANDAGUAÇU PR ____/____/____

PRESIDENTE

TAM 4915 TRODAT

ITEM 06 CARIMBO AUTOMÁTICO (TROCAR BORRACHA) QNT 01
NOVO TEXTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TERMO DE RECEBIMENTO

Declaro que o () MATERIAL () SERVIÇO constante deste documento foi () RECEBIDO () PRESTADO e conferido nesta data, atendendo integralmente o descritivo do processo licitatório:

Ass. do Responsável: _____

____/____/20____

TAM S-830 SHINY

ITEM 07 CARIMBO AUTOMÁTICO TAM4913 TRODAT (TROCAR ALMOFADA) QNT 02
(OBS.: TEXTO CIENTE e FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO)

ITEM 08 CARIMBO AUTOMÁTICO TAM4915 TRODAT (TROCAR ALMOFADA) QNT 01
(OBS.: TEXTO PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL)

ITEM 09 CARIMBO AUTOMÁTICO TAM4926 TRODAT (TROCAR ALMOFADA) QNT 01
(OBS.: TEXTO APROVADO)



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 033

LOTE 04 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS MATERIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Película automotiva e instalação, grau de transparência 70% (vidros laterais dianteiros, vidro traseiro e laterais traseiros), cor fumê (media e clara)/transparente, produto em conformidade com a legislação vigente (veículo oficial HYUNDAI HB20S SEDAN placa SEK5B54), mediante solicitação de fornecimento.	M²	4

LOTE 05 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	ADESIVO: adesivo perfurado gramatura 0,13 mm com impressão digital, colorido, impressão de brasão, paisagens e texto de 20 a 40 letras, tamanhos variáveis, para aplicação em portas, incluída a confecção, retirada de adesivo antigo e instalação (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).	M²	50
02	BANNERS: tipo bandeirola, modelo padrão, confecção em lona na cor branca, impressão de gravura e texto de no máximo 100 letras, acabamento com duas hastes, cordão de sustentação para suporte, tamanho 1,20X80cm impressão preta ou colorida, incluída a entrega. (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).	UN	04
03	PLACA: placa nominativa, confecção em PVC na cor branca, tamanho 40X60cm, impressão em cor preta ou colorida (de 02 a 4 frases – 100 letras), incluída a entrega. (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).	UN	04
04	PLACA: placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação dos nomes dos vereadores empossados, 18ª Legislatura, anos 2025/2028, tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos), incluída a entrega. (os nomes serão encaminhados por ocasião da solicitação de fornecimento).	UN	09
05	PLACA: placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação de nomes de servidores e cargo, tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos), incluída a entrega. (os nomes e cargos serão encaminhados por ocasião da solicitação de fornecimento).	UN	06

034

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

15º LEGISLATURA

LIVRO DIÁRIO Nº 01

2015

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 035

01

LIVRO DIÁRIO

2015

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁMOVIMENTO MENSAL
JANEIRO / FEVEREIRO / MARÇO - 2015MICHELI FABIANE MOLONHA
CONTADORAGUSTAVO HENRIQUE SAES
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 037

JANEIRO
FEVEREIRO
MARÇO

MOVIMENTO MENSAL

2015

039
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

11.ª Legislatura
A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL

Pres.: Aucenir Gouveia
Secr.: Valdemir Rufato

1997/2000

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL**

97/00

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

039

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

15ª LEGISLATURA

ATAS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

PRESIDENTE: VEREADOR GUSTAVO HENRIQUE SAES
SECRETÁRIA: VEREADORA ROSANE DIAS DOURADO SANCHES

2013 / 2014

ATAS DAS SESSÕES LEGISLATIVAS

2013
2014



Câmara Municipal de Mandaguáçu

Estado do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 042

(Destina-se ao Arquivo Geral)

Matéria:-

Ano 20_____

Assunto:-

Prot. Nº.

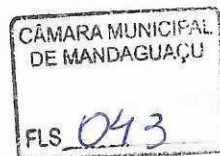
Data:

Autor:

_____ em 1ª discussão em _____ / _____ / _____

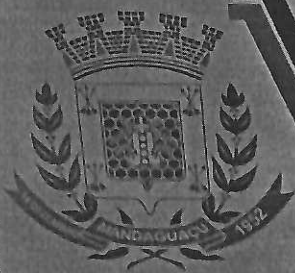
_____ em 2ª discussão em _____ / _____ / _____

_____ em 3ª discussão em _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO Nº 100 – CENTRO – CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08
FONE (44) 3245-1545 CEP 87160-000
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



RAUL FERREIRA COELHO

VEREADOR

17ª LEGISLATURA 2021 A 2024

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 045



CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 046





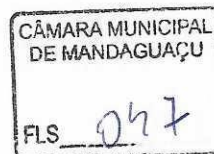
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

CNPJ: 77.643.443/0001-25

Responsável: Edir do Prado Constante

Telefone: (44) 3245-1545

Departamento: Secretaria Administrativa



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS E RAZÕES	R\$ 42,42	R\$ 39,50	5,06	11,93	Média	R\$ 39,50	R\$ 42,42	R\$ 39,50
ENCADERNAÇÃO DE MOVIMENTOS CONTÁBEIS (EMPENHOS, NOTAS E RECIBOS)	R\$ 84,28	R\$ 90,00	33,53	39,78	Média	R\$ 48,27	R\$ 90,00	R\$ 90,00
ENCADERNAÇÃO DE ATAS (ATAS DE SESSÕES E REUNIÕES)	R\$ 113,50	R\$ 94,50	44,78	39,46	Média	R\$ 85,00	R\$ 91,33	R\$ 89,00
PASTA PARA ARQUIVO	R\$ 1,34	R\$ 1,34	0,35	26,45	Média	R\$ 0,99	R\$ 1,17	R\$ 1,17
ENVELOPE BRANCO	R\$ 0,52	R\$ 0,45	0,26	49,38	Média	R\$ 0,30	R\$ 0,39	R\$ 0,37
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	R\$ 14,18	R\$ 11,25	7,93	55,91	Média	R\$ 8,70	R\$ 10,40	R\$ 8,70
REGIMENTO INTERNO	R\$ 18,09	R\$ 19,69	4,12	22,79	Média	R\$ 11,99	R\$ 20,13	R\$ 20,00
Flyer A5	R\$ 0,45	R\$ 0,40	0,22	48,82	Média	R\$ 0,22	R\$ 0,40	R\$ 0,40
Flyer A6	R\$ 0,31	R\$ 0,19	0,22	71,56	Média	R\$ 0,15	R\$ 0,20	R\$ 0,17
CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO	R\$ 167,06	R\$ 164,08	32,64	19,54	Média	R\$ 125,90	R\$ 156,11	R\$ 155,25
CARIMBO AUTOMÁTICO 38x14mm	R\$ 29,41	R\$ 27,81	4,96	16,87	Média	R\$ 24,50	R\$ 28,23	R\$ 27,62
CARIMBO AUTOMÁTICO 58x22mm	R\$ 46,54	R\$ 47,95	13,36	28,70	Média	R\$ 26,89	R\$ 43,96	R\$ 47,00
Troca de borracha - 4913	R\$ 17,16	R\$ 16,09	4,18	24,37	Média	R\$ 12,90	R\$ 15,47	R\$ 15,54
troca de borracha 4915	R\$ 19,41	R\$ 17,00	4,92	25,36	Média	R\$ 15,00	R\$ 17,63	R\$ 16,50
troca de borracha S-830	R\$ 21,97	R\$ 18,90	7,02	31,96	Média	R\$ 17,00	R\$ 17,95	R\$ 17,95
Troca de almofada CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 4913 TRODAT	R\$ 16,23	R\$ 15,00	2,14	13,16	Média	R\$ 15,00	R\$ 16,23	R\$ 15,00
Troca de almofada 4915	R\$ 16,23	R\$ 15,00	2,14	13,16	Média	R\$ 15,00	R\$ 16,23	R\$ 15,00
Troca de almofada TAM4926 TRODAT	R\$ 13,27	R\$ 15,00	3,00	22,62	Média	R\$ 9,80	R\$ 15,00	R\$ 15,00



Relatório gerado no dia 02/10/2024 10:31:28 (IP: 177.124.113.95)

Código Validação: %2lqq79TRCHzFv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMgVlbn1cTaKJVzt70xDTPsi66Kh1PJz7Zulg%3d

<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252lqq79TRCHzFv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMgVlbn1cTaKJVzt70xDTPsi66Kh1PJz7Zulg%253d>

Fls. 048

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Película automotiva e instalação	R\$ 133,94	R\$ 116,56	37,46	27,97	Média	R\$ 112,74	R\$ 115,28	R\$ 113,11
ADESIVO	R\$ 91,48	R\$ 90,00	2,22	2,43	Média	R\$ 90,00	R\$ 91,48	R\$ 90,00
BANNERS	R\$ 73,46	R\$ 73,46	8,63	11,74	Média	R\$ 58,99	R\$ 73,46	R\$ 73,46
Placa nominativa	R\$ 54,65	R\$ 60,81	13,15	24,05	Média	R\$ 35,00	R\$ 61,20	R\$ 61,96
Placa Vereadores	R\$ 133,83	R\$ 130,00	27,28	20,38	Média	R\$ 108,00	R\$ 124,60	R\$ 120,00
Placa servidores	R\$ 133,83	R\$ 130,00	27,28	20,38	Média	R\$ 108,00	R\$ 124,60	R\$ 120,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor preta, inscrições na frente e na lateral, de 300 a 400 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco.	un	20,00	Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR	Compras BR	ALEXSANDRO CALIXTO DA ROCHA 08153096940	Microempresa	R\$ 48,27	R\$ 42,42	VÁLIDO	
				Prefeitura de Gaspar - SC	Compras BR	RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 39,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GASPAR	Portal Nacional de Contratações Públicas	RD BIRO DE IMPRESSAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 39,50		VÁLIDO	
2	encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor vermelha, inscrições na frente e na lateral, de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco.	un	50,00	Prefeitura Municipal de Quatro Barras - PR	Compras BR	ALEXSANDRO CALIXTO DA ROCHA 08153096940	Microempresa	R\$ 48,27	R\$ 84,28	INEXEQUÍVEL	53,63% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - IPML	Portal Nacional de Contratações Públicas	VINICIO MAGALHAES DE OLIVEIRA	---	R\$ 114,58		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	65,74% superior que a média dos demais preços obtidos
				INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURINHOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	30.127.397 DANIEL CANDIDO MELO	---	R\$ 90,00		VÁLIDO	
3	encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor azul, inscrições na frente e na lateral, de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco.	un	30,00	CAMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	PEDRO DUARTE BUENO	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 100,00	R\$ 113,50	VÁLIDO	



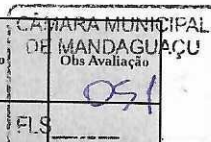
Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Câmara Municipal de Sete Lagoas	Licitar Digital	WAGNER ALVES MARTINS CPF41568311672	Microempresa	R\$ 180,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	97,08% superior que a média dos demais preços obtidos
				CAMARA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE GUARAMIRIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	ENCADERNADORA JARAGUA LTDA	---	R\$ 85,00		VÁLIDO	
				ESTADO DE MINAS GERAIS	Portal Nacional de Contratações Públicas	TUANE CRISTINA DOS SANTOS 09818909623	---	R\$ 89,00		VÁLIDO	
4	confeção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, formato duplex, com impressão na frente em cor preta (timbre da Câmara e texto conforme modelo anexo), Tamanho 30,5X21,5cm, incluída a entrega do material.	un	1000,00	CAMARA MUNICIPAL DE IPORA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRAFICA IPORA LTDA ME	---	R\$ 1,70	R\$ 1,34	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	45,85% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE ITAJAI	Banco Nacional de Compras	ELIZABETE SOARES-ME	---	R\$ 1,34		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA	Bolsa de Licitações e Leilões	VINICIUS RONCAGLIO	Microempresa	R\$ 0,99		VÁLIDO	
5	confeção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, tamanho ofício (23X11,5cm) com impressão na cor preta: timbre da Câmara Municipal, incluída a entrega do material.	un	500,00	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL	Banrisul	GRAFICA DIRETA LTDA	Microempresa	R\$ 0,91	R\$ 0,52	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	96,57% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	LUIS ALBERTO DIEGOLI - ME	---	R\$ 0,30		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE PALMITAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRAFICA SANTO ANTONIO DE PALMITAL LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,50		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE IVATE	Bolsa de Licitações e Leilões	BERALDO ARTES GRAFICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,39		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE LENCOIS PAULISTA	Portal Nacional de Contratações Públicas	ANDRE PERANTONI & CIA LTDA - ME	---	R\$ 0,30		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Bodó	Portal de Compras Públicas	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,50		VÁLIDO	
				PM DE TAPEJARA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,34		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Carauari	Portal de Compras Públicas	V J PEREIRA DE ANDRADE	Microempresa	R\$ 0,92		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	98,22% superior que a média dos



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
											demais preços obtidos
6	diagramação e impressão em forma de livroeto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 100 páginas frente e verso, capa dura colorida (arte anexa), acabamento em brochura, incluída a entrega do material in loco.	un	500,00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PE Integrado	COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO	---	R\$ 13,79	R\$ 14,18	VÁLIDO	
				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PE Integrado	COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO	---	R\$ 8,70		VÁLIDO	
				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PE Integrado	COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO	---	R\$ 8,70		VÁLIDO	
				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PE Integrado	COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO	---	R\$ 25,51		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	145,37% superior que a média dos demais preços obtidos
7	diagramação e impressão em forma de livroeto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 200 páginas frente e verso, capa colorida (arte anexa) acabamento em brochura, incluída a entrega do material in loco.	un	500,00	SERRA DO MEL CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	48.241.372 ALINE JOICE ALVES DE OLIVEIRA	---	R\$ 21,00	R\$ 18,09	VÁLIDO	
				JARAGUA DO SUL CAMARA DE VEREADORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	IMPRESSUL INDUSTRIA GRAFICA LTDA	---	R\$ 19,38		VÁLIDO	
				TEOFILO OTONI CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	RB FLEXO LTDA	---	R\$ 11,99		INEXEQUÍVEL	59,57% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	PE Integrado	COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO	---	R\$ 20,00		VÁLIDO	
8	tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 148 X 210mm (A5); impressão em preto ou colorido, frente e verso, texto à combinar, incluída a entrega.	un	1000,00	Município de Capanema	Prefeitura Municipal de Capanema/PR	EMILY TEGUEN 06940857150	---	R\$ 0,22	R\$ 0,45	INEXEQUÍVEL	55,17% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SAO ROQUE	Bolsa de Licitações e Leilões	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,32		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Cordisburgo	Licitar Digital	DIGIFLEX GRAFICA E ETIQUETAS EIRELI	Microempresa	R\$ 0,34		VÁLIDO	
				CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS 23 REGIAO	Bolsa de Licitações e Leilões	ODIMILSON ALVES PEREIRA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,46		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FEIRA NOVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	14.672.191 JOSE INACIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	---	R\$ 0,48		VÁLIDO	
				COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CAXIAS DO SUL	Banrisul	TEIXEIRA IMPRESSAO DIGITAL E SOLUCOES GRAFICAS LTDA	Microempresa	R\$ 0,85		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	133,24% superior que a média dos demais preços obtidos
9	tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 105 x 148mm (A6), impressão em preto ou colorido, frente e verso, texto à combinar, incluída a entrega.	un	1000,00	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI	Compras.gov.br	GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,18	R\$ 0,31	VÁLIDO	
				Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Minas Gerais	Compras.gov.br	RB FLEXO LTDA	---	R\$ 0,56		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	103,58% superior que a média dos demais preços obtidos
				Prefeitura Municipal de São Sebastião da Vargem Alegre	Portal de Compras Públicas	GRAFICA PRODATA LTDA	---	R\$ 0,73		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	188,17% superior que a média dos demais preços obtidos
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA SERGIPE	Portal Nacional de Contratações Públicas	GILSON COSTA	Microempresa	R\$ 0,15		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITABAIANA SERGIPE	Portal Nacional de Contratações Públicas	GILSON COSTA	Microempresa	R\$ 0,15		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO DE FEIRA NOVA	Portal Nacional de Contratações Públicas	14.672.191 JOSE INACIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE	---	R\$ 0,37		VÁLIDO	
				Município de Francisco Beltrão	Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR	ARTES GRAFICAS BEREZOVSKI LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,19		VÁLIDO	
				Município de Francisco Beltrão	Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/PR	CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 0,16		VÁLIDO	
10	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, MARCAÇÃO SEQUENCIAL, 6 DÍGITOS, SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999, CORPO CROMADO, DÍGITOS METÁLICOS, FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS; ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS, AUTO ENTINTAMENTO, MEDIDA DA IMPRESSÃO: 5MMX21MM; ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE	un	2,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MANSO	Licitat Digital	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Microempresa	R\$ 148,50	R\$ 167,06	VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
	TINTA PRETA, 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO e 2 ALMOFADAS PARA TINTA, SIMILAR AO MODELO Kaz KZ0747, incluída entrega.			MUNICIPIO DE ITUMBLARA	Portal Nacional de Contratações Públicas	D S A CHAVES LTDA	---	R\$ 172,90		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas	Licitar Digital	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	Microempresa	R\$ 155,25		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal Uruará	Portal de Compras Públicas	AND COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA	---	R\$ 221,78		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	42,07% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE ENCRUZILHADA DO SUL	Portal Nacional de Contratações Públicas	MERCADOPAGO.COM REPRESENTACOES LTDA.	Grupo I - Empresa de Grande Porte	R\$ 125,90		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEARIA DE PERUIBE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CARRE & VAL LTDA - ME	---	R\$ 178,00		VÁLIDO	
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA (texto e medidas em anexo) incluída entrega.	un	1,00	GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA Superintendência Estadual de Compras e Licitações	Compras.gov.br	EAS COMERCIO E SERVICOS LTDA	---	R\$ 25,93	R\$ 29,41	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JACAREI	Portal Nacional de Contratações Públicas	TAIS ALVES DOS SANTOS BARBOSA	---	R\$ 28,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE JACAREI	Portal Nacional de Contratações Públicas	TAIS ALVES DOS SANTOS BARBOSA	---	R\$ 28,00		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ	Banrisul	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	---	R\$ 25,24		VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMBORIU	Banco Nacional de Compras	AIRTON PADILHA PEREIRA	Microempresa	R\$ 32,80		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE FREI MIGUELINHO	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRAFICA FONSECA LTDA	---	R\$ 40,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	41,68% superior que a média dos demais preços obtidos
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	Licitar Digital	GRAFICA SSNET LTDA	---	R\$ 35,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Guioval	Portal de Compras Públicas	44.179.507 ADRIANA ANACLETO ROCHA SOUZA	---	R\$ 24,50		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				MUNICIPIO DE JACAREI	Portal Nacional de Contratações Públicas	TAIS ALVES DOS SANTOS BARBOSA	---	R\$ 27,00		VÁLIDO	
				PM DE SANTANA DA BOA VISTA	Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul	RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Microempresa	R\$ 27,62		VÁLIDO	
12	CARIMBO AUTOMÁTICO, COR PRETA (texto e medidas em anexo) incluída entrega	un	1,00	MUNICIPIO DE CORBELIA	Banco Nacional de Compras	A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 40,33	R\$ 46,54	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE RIO VERDE	Portal Nacional de Contratações Públicas	CENTURION COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Microempresa	R\$ 48,90		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE MARANHAOZINHO - CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	J FERREIRA FILHO - PAPELARIA	---	R\$ 60,58		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	36,04% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DE SANTA CECILIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRAFICA FONSECA LTDA	---	R\$ 65,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	48,07% superior que a média dos demais preços obtidos
				MUNICIPIO DO BOM JARDIM	Portal Nacional de Contratações Públicas	GRAFICA FONSECA LTDA	---	R\$ 52,65		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	Bolsa de Licitações e Leilões	D S A CHAVES LTDA	---	R\$ 30,94		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE VITOR MEIRELES	Portal Nacional de Contratações Públicas	D S A CHAVES LTDA	---	R\$ 26,89		INEXEQUÍVEL	61,16% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				Prefeitura Municipal de São Vicente	Bolsa Brasileira de Mercadorias	RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA	Microempresa	R\$ 47,00		VÁLIDO	
13	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 4913 TRODAT (texto anexo), incluída retirada e entrega.	un	1,00	CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Microempresa	R\$ 15,00	R\$ 17,16	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE CARANGOLA/MG	Licitant - Licitações Eletrônicas 4.0	KAPA PAPEL & ETC LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 16,09		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Município de Sidrolândia - MS	Compras BR	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 23,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	superior que a média dos demais preços obtidos
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 12,90		VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA	Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS	PEDRO LUIZ RIBEIRO RUANO EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 17,90		VÁLIDO	
14	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 4915 TRODAT (texto anexo) incluída retirada e entrega.	un	1,00	MUNICIPIO DE BATAGUASSU	Prefeitura Municipal de Bataguassu/MS	SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 22,53	R\$ 19,41	VÁLIDO	
				FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JARAGUA DO SUL-FMAS	Portal Nacional de Contratações Públicas	CLICHERIA E CARIMBOS JARAGUA LTDA	---	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE GOIANESIA	Portal Nacional de Contratações Públicas	MARCIO GOMES FERREIRA	---	R\$ 26,50		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	50,29% superior que a média dos demais preços obtidos
				CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	G PALMEIDA LTDA	---	R\$ 17,00		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	G PALMEIDA LTDA	---	R\$ 16,00		VÁLIDO	
15	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM S-830 Shiny (texto anexo) incluída retirada e entrega.	un	1,00	MUNICIPIO DE ITAQUI	Portal Nacional de Contratações Públicas	SUBLI ARTE GRAFICA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 30,00	R\$ 21,97	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	67,13% superior que a média dos demais preços obtidos
				SINOP CAMARA MUNICIPAL	Portal Nacional de Contratações Públicas	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	---	R\$ 18,90		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA	Portal Nacional de Contratações Públicas	G PALMEIDA LTDA	---	R\$ 17,00		VÁLIDO	
16	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 4913 TRODAT (CIENTE/FAVORÁVEL) incluída retirada e entrega.	un	2,00	Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo	Licitar Digital	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Microempresa	R\$ 15,00	R\$ 16,23	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Microempresa	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Sinop	Portal de Compras	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE	---	R\$ 18,70		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Publicas	LTDA					
17	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM4915 TRODAT (PUBLICADO) incluída retirada e entrega	un	1,00	Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo	Licitar Digital	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Microempresa	R\$ 15,00	R\$ 16,23	VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Microempresa	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Sinop	Portal de Compras Publicas	PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	---	R\$ 18,70		VÁLIDO	
18	CARIMBO AUTOMÁTICO TAM4926 TRODAT (APROVADO/ENCAMINHE-SE) incluída retirada e entrega.	un	2,00	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB Superintendência Regional do Estado de Rondônia	Compras.gov.br	DIGITAL HOME LTDA	---	R\$ 9,80	R\$ 13,27	INEXEQUÍVEL	65,33% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
				Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo	Licitar Digital	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Microempresa	R\$ 15,00		VÁLIDO	
				CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DO RIO ABAIXO	Portal Nacional de Contratações Públicas	FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA.	Microempresa	R\$ 15,00		VÁLIDO	
19	Película automotiva e instalação, grau de transparência 70% (vidros laterais dianteiros, vidro traseiro e laterais traseiros), cor fumê (média e clara)/transparente, produto em conformidade com a legislação vigente (veículo oficial HYUNDAI HB20S SEDAN placa SEK5B54)	m²	4,00	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	Compras.gov.br	55.239.617 RAFAEL GOMES DE ASSIS FREITAS	---	R\$ 112,74	R\$ 133,94	VÁLIDO	
				PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO	Compras.gov.br	55.239.617 RAFAEL GOMES DE ASSIS FREITAS	---	R\$ 113,11		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Mercado Livre	---	R\$ 189,90		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	64,73% superior que a média dos demais preços obtidos
				---	Preço Manual	SERIMAN COMUNICACAO VISUAL LTDA	---	R\$ 120,00		VÁLIDO	
20	ADESIVO: adesivo perfurado gramatura 0,13 mm com impressão digital, colorido, impressão de brasão, paisagens e texto de 20 a 40 letras (texto à combinar), tamanhos variáveis, para aplicação em portas, incluída a confecção, retirada de adesivo antigo e instalação.	m²	50,00	---	Domínio Amplo	Gráfica Arejano	---	R\$ 90,00	R\$ 91,48	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Banner Sul	---	R\$ 90,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Papira Gráfica Online	---	R\$ 92,39		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				---	Domínio Amplo	Gráfica Courier	---	R\$ 95,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	SERIMAN COMUNICACAO VISUAL LTDA	---	R\$ 90,00		VÁLIDO	
21	tipo bandeira, modelo padrão, confecção em lona na cor branca, impressão de gravura e texto de no máximo 100 letras (texto à combinar), acabamento com duas hastes, cordão de sustentação para suporte, tamanho 1,20X80cm impressão preta ou colorida, incluída a entrega.	un	4,00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU/RJ	Compras.gov.br	OAZEM COMUNICACOES VISUAIS E REPRESENTACOES LTDA	Microempresa	R\$ 71,91		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São Tomé	Portal de Compras Públicas	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 66,68		VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE ITAGIBA	Banco Nacional de Compras	GLOBAL INDUSTRIAS LTDA	---	R\$ 87,08		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Mercado Livre	---	R\$ 58,99	R\$ 73,46	VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Personaliza Brindes	---	R\$ 78,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Gráfica Neno Cópias	---	R\$ 70,00		VÁLIDO	
				---	Domínio Amplo	Printstudio	---	R\$ 75,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	SERIMAN COMUNICACAO VISUAL LTDA	---	R\$ 80,00		VÁLIDO	
22	PLACA: placa nominativa, confecção em PVC na cor branca, tamanho 40X60cm, impressão em cor preta ou colorida (TEXTO À COMBINAR) (NO MÁXIMO 02 FRASES – 100 letras), incluída a entrega.	un	4,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	Compras.gov.br	LAFAIET DE SOUZA COSTA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 59,66	R\$ 54,65	VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia	Compras.gov.br	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 61,98		VÁLIDO	
				MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Secretaria Executiva Subsecretaria de Planejamento e Orçamento Instituto Federal de Educação,	Compras.gov.br	RNL TRADE AND FACILITIES LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 61,96		VÁLIDO	



Relatório gerado no dia 02/10/2024 10:31:28 (IP: 177.124.113.95)

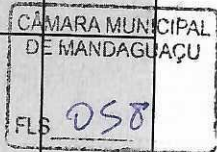
Código Validação: %2fqq79TRCHzFv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JmGvIbn1cTaKJVzt70xDtpSI66Kh1PJz7Zulg%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fqq79TRCHzFv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JmGvIbn1cTaKJVzt70xDtpSI66Kh1PJz7Zulg%253d

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
				Ciência e Tecnologia de Rondônia							
				---	Preço Manual	SERIMAN COMUNICACAO VISUAL LTDA	---	R\$ 35,00		INEXEQUÍVEL	57,19% de média dos outros preços obtidos, excluindo os excessivamente elevados
23	placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação dos nomes dos vereadores empossados (relação anexa), anos da Legislatura (2025/2028), tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos), incluída a entrega.	un	9,00	TIMBO CAMARA DE VEREADORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	ART METAL COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA	---	R\$ 145,00		VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	GLOBAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	---	R\$ 120,00		VÁLIDO	
				GENERAL CAMARA-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 110,00		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Miranda	Câmara Municipal de Miranda/MS	C N TROFEUS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 180,00	R\$ 133,83	EXCESSIVAMENTE ELEVADO	44,46% superior que a média dos demais preços obtidos
				Camara Municipal de Uniflor	Câmara Municipal de Uniflor/PR	INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 140,00		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Rochedo	Câmara Municipal de Rochedo/MS	MICHELE CARVALHO DA SILVA FABRICACAO DE PAINEIS	---	R\$ 108,00		VÁLIDO	
24	placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação de nomes (servidores e cargo (relação), tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos), incluída a entrega.	un	6,00	TIMBO CAMARA DE VEREADORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	ART METAL COMERCIO DE ETIQUETAS LTDA	---	R\$ 145,00	R\$ 133,83	VÁLIDO	
				CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI	Portal Nacional de Contratações Públicas	GLOBAL COMUNICACAO VISUAL LTDA	---	R\$ 120,00		VÁLIDO	
				GENERAL CAMARA-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	Portal Nacional de Contratações Públicas	METAL GRAPH GRAVACOES EM METAIS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 110,00		VÁLIDO	
				Câmara Municipal de Miranda	Câmara Municipal de Miranda/MS	C N TROFEUS EIRELI	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	R\$ 180,00		EXCESSIVAMENTE ELEVADO	44,46% superior que a média dos demais preços obtidos
				Camara Municipal de Uniflor	Câmara Municipal de	INDUSTRIA E COMERCIO DE	Empresa de Pequeno Porte	R\$ 140,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
					Uniflor/PR	PLACAS BULMARPLAC LTDA	(EPP)				
				Câmara Municipal de Rochedo	Câmara Municipal de Rochedo/MS	MICHELE CARVALHO DA SILVA FABRICACAO DE PAINES	---	R\$ 108,00		VÁLIDO	



Resumo	
Itens	Valor
ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS E RAZÕES	R\$ 848,40
ENCADERNAÇÃO DE MOVIMENTOS CONTÁBEIS (EMPENHOS, NOTAS E RECIBOS)	R\$ 4.214,00
ENCADERNAÇÃO DE ATAS (ATAS DE SESSÕES E REUNIÕES)	R\$ 3.405,00
PASTA PARA ARQUIVO	R\$ 1.340,00
ENVELOPE BRANCO	R\$ 260,00
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO	R\$ 7.090,00
REGIMENTO INTERNO	R\$ 9.045,00
Flyer A5	R\$ 450,00
Flyer A6	R\$ 310,00
CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO	R\$ 334,12
CARIMBO AUTOMÁTICO 38x14mm	R\$ 29,41
CARIMBO AUTOMÁTICO 58x22mm	R\$ 46,54
Troca de borracha - 4913	R\$ 17,16
troca de borracha 4915	R\$ 19,41
troca de borracha S-830	R\$ 21,97
Troca de almofada CARIMBO AUTOMÁTICO TAM 4913 TRODAT	R\$ 32,46
Troca de almofada 4915	R\$ 16,23
Troca de almofada TAM4926 TRODAT	R\$ 26,54
Película automotiva e instalação	R\$ 535,76
ADESIVO	R\$ 4.574,00
BANNERS	R\$ 293,84
Placa nominativa	R\$ 218,60
Placa Vereadores	R\$ 1.204,47
Placa servidores	R\$ 802,98
Total Estimado	R\$ 35.135,89



Relatório gerado no dia 02/10/2024 10:31:28 (IP: 177.124.113.95)
 Código Validação: %2fq979TRCHzFv7O%2bZ1rVA060PmhTr3%2fSiMSPR6JMGvIibN1cTakJVzt70xDTpSi66Kh1PjZ7Zulg%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=%252fq979TRCHzFv7O%252bZ1rVA060PmhTr3%252fSiMSPR6JMGvIibN1cTakJVzt70xDTpSi66Kh1PjZ7Zulg%253d>

EDIR DO PRADO
 CONSTANTE:12
 897733942

Assinado de forma digital por EDIR DO PRADO
 CONSTANTE:12897733942
 Dados: 2024.10.02 10:56:29 -03'00'

02/10/2024, 10:37

Banco de Precos :



Cotação materiais e serviços gráficos (carimbos, impressões e encadernações) [✎ Editar](#)

Finalizada Não

Dashboard
(/Home/Dashboard)

[Cotação de Preços](#) [Sem Data](#) [Sem Equipe](#) [IN 65/2021 \(Lei nº 14.133\)](#) [Termo de Referência](#)

[Mapa Comparativo](#)

[Relatório](#)

Cotações

Valor Global R\$ 35.135,89

Índices atualizados

[+ Novo](#)

[Importar](#)

Especificação
Técnica
(/EspecificacaoT)

[Preço Excessivamente Elevado](#) [Preço Válido](#) [Preço Inexequível](#)

[Filtros](#)

Termo de
Referência
(/TermoReferen)

☐	Nº	LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL		
☐	1	LOTE 01 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – ENCADERNAÇÕES E IMPRESSOS		R\$ 10.067,40	🔍	🗑️
☐	2	LOTE 02 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO		R\$ 16.895,00	🔍	🗑️
☐	3	LOTE 03 — MATERIAL DE EXPEDIENTE – CARIMBOS		R\$ 543,84	🔍	🗑️
☐	4	LOTE 04 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS MATERIAIS		R\$ 535,76	🔍	🗑️
☐	5	LOTE 05 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS		R\$ 7.093,89	🔍	🗑️

Registro de
Preços
(/RegistroPreco)

Terceirização
(/Terceirizacao)

Negociação

Mapa de
Fornecedores
(/MapaEstrategico)

Telefone: (41) 3778-1830 | Email: contato@bancodeprecos.com.br (mailto:contato@bancodeprecos.com.br) • © 2024 Negócios Públicos

<https://www.bancodeprecos.com.br/Cotacoes/Editar/10003853#>



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguai.pr.leg.br
contato@mandaguai.pr.leg.br

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais relativos a encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers; fornecimento de carimbos, de película automotiva/insulfilm, adesivos, banners e de placas indicativas e nominativas.

ANÁLISE DE RISCOS

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do Contrato			Responsável	Ações preventivas e penalidades
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Não manter a proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação ou declarações falsas, fraudar ou praticar atos fraudulentos ou ilícitos com vistas a frustrar a contratação.	X					X			X	CONTRATADA	CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO AVISO DE LICITAÇÃO, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.
Inexecução parcial ou total na execução do fornecimento do objeto da contratação.		X			X				X	CONTRATADA	CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO AVISO DE LICITAÇÃO, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.
Retardamento na execução do objeto.		X			X				X	CONTRATADA	CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO AVISO DE LICITAÇÃO, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013	X				X				X	CONTRATADA	CONSTA DO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO AVISO DE LICITAÇÃO, AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI DE LICITAÇÕES Nº 14.133/2021.





CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do Contrato			Responsável	Ações preventivas e penalidades
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Descumprimento da manutenção da regularidade das condições de habilitação exigidas	X				X				X	CONTRATADA	VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO E MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DA EMPRESA JUNTO AO SISTEMA DE CADASTRO DE FORNECEDORES - SICAF. NO DESCUMPRIMENTO SOLICITAR DA CONTRATADA QUE NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS SEJA ENTREGUE AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO COMPROVANTES DA REGULARIZAÇÃO MEDIANTE CERTIDÕES EMITIDAS E VÁLIDAS. RESPEITADO O PRAZO LEGAL PARA REGULARIZAÇÃO, A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUSPENDER OS PAGAMENTOS DEVIDOS, ATÉ QUE SEJA COMPROVADA PELA CONTRATADA A REGULARIZAÇÃO.
Não se responsabilizar por despesas e encargos de qualquer natureza com o pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratado	X				X				X	CONTRATADA	SOLICITAR COMPROVAÇÃO QUE ATENDE ÀS DESPESAS E ENCARGOS DE QUALQUER NATUREZA COM O PESSOAL DE SUA CONTRATAÇÃO, NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO E ENTREGA DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO. SUSPENDER OS PAGAMENTOS DEVIDOS, ATÉ QUE SEJA COMPROVADA A REGULARIZAÇÃO PELA CONTRATADA, RESPEITADO O PRAZO LEGAL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência			Impacto no procedimento de escolha do fornecedor			Impacto na execução do Contrato			Responsável	Ações preventivas e penalidades
	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta	Baixa	Média	Alta		
Deixar de entregar os materiais com padrão de qualidade e condições, conforme descritivo, ou que apresentem falhas ou defeitos observados.	X				X				X	CONTRATADA	A FISCALIZAÇÃO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO, CONFORME DESCRITIVO. QUANDO EM DESACORDO, SOLICITARÁ A SUBSTITUIÇÃO OU CORREÇÃO NO PRAZO DE ATÉ 10 (10) DIAS. A ADMINISTRAÇÃO PODERÁ SUSPENDER OS PAGAMENTOS DEVIDOS, ATÉ QUE SEJA PROMOVIDA A CORREÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DE FALHAS OU DEFEITOS OBSERVADOS OU SEJA REALIZADA A SUBSTITUIÇÃO DOS MATERIAIS PELA LICITANTE VENCEDORA.
Não se responsabilizar por vícios e danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.	X					X			X	CONTRATADA	A FISCALIZAÇÃO ACOMPANHARÁ A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO E INFORMARÁ A AUTORIDADE SUPERIOR QUANTO A VÍCIOS E DANOS CAUSADOS A ADMINISTRAÇÃO OU A TERCEIROS, DECORRENTES DE CULPA OU DOLO DA CONTRATADA. A ADMINISTRAÇÃO FICARÁ AUTORIZADA A COBRAR COMO DÍVIDA, PARA RECOLHIMENTO JUNTO AOS COFRES PÚBLICOS, O VALOR CORRESPONDENTE AOS DANOS SOFRIDOS.

Obs.: Além das medidas e penalidades constantes da Análise de riscos, eventuais ocorrências poderão ser resolvidas por meio das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e constantes em contrato.

Mandaguáçu, 27 de setembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

15

062

[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Mandaguáçu, 08 de outubro de 2024

SOLICITAÇÃO DE PARECER CONTÁBIL

REFERENTE: Processo de licitação para contratação de empresa para prestação de serviços gráficos e fornecimento de materiais relativos a encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers; fornecimento de carimbos, película automotiva/insulfilm, adesivos, banners e placas indicativas e nominativas.

Para compor o processo licitatório para as contratações em referência, conforme autorização e despacho do Presidente da Câmara, Fabricio Cesar Martelozzi, vimos solicitar o parecer contábil, com relação a disponibilidade de dotações orçamentárias e recursos financeiros, conforme valores previstos constantes dos documentos anexados ao processo, apurados em pesquisas de preços e abaixo mencionados.

Por oportuno informamos que as contratações relacionadas no processo, serão homologadas com a formalização de ata de registro de preços, com validade de um (01) ano.

Relativamente aos valores constantes no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2024, declaramos que os mesmos serão devidamente considerados.

Justificamos que em razão de alterações e atualizações prementes que estão sendo realizadas no conteúdo da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno da Câmara, se verificou a necessidade da impressão de exemplares no formato de livros, para divulgação às autoridades e setores públicos. Na elaboração do Plano Anual de Contratações para 2024 foram previstos serviços gráficos, mas não foi considerada essa necessidade. No presente processo licitatório houve-se por bem em incluir, formalizando a ata de registro de preços, garantindo assim economicidade e vantajosidade para a administração ao realizar a contratação. Assim os lotes relativos aos serviços gráficos apresentaram valor acima do previsto no PCA 2024.

Dado ao exposto, declaramos que para a contratação dos SERVIÇOS GRÁFICOS, esta administração considerará a ata de registro de preços do processo, passando a atender a demanda verificada relacionada a contratação, com valor acima do previsto para 2024, somente no decorrer de 2025, conforme o Plano Anual de Contratações respectivo, conforme descritivo anexo.

Da mesma forma declaramos, a aquisição de MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VISUAL relativos a placas de mesa para os novos vereadores que serão empossados e outros materiais sob demanda, somente serão adquiridos no exercício vindouro, estando as despesas incluídas no PCA 2025. A aquisição obedecerá a ata de registro de preços formalizada no processo que se apresenta, conforme descritivo anexo.

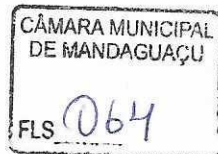
Atenciosamente.


Lucinéia Maria Callegari Menegazzo
Diretora

Ilustríssima Senhora
Micheli Fabiane Molonha
Contadora



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Segue abaixo a descrição das contratações por período, com base nos VALORES PREVISTOS para contratação:

OUTROS SERVIÇOS DE TERC – PES JURÍDICA –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.001.031.0001.1.103.3.3.90.39.00.00

DESDOBRAMENTO: SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS 3.3.90.39.63.00 R\$ 26.962,40

IMPRESSOS EM GERAL 3.3.90.39.63.01 VALOR PREVISTO R\$ 10.067,40

IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO 3.3.90.39.63.02 VALOR PREVISTO R\$ R\$ 16.895,00

<u>CONTRATAÇÕES EM 2024</u>	<u>CONTRATAÇÕES EM 2025</u>
<u>13.000,00</u>	<u>13.962,40</u>

MATERIAL DE CONSUMO –

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.001.031.0001.1.103.3.3.90.30.00.00

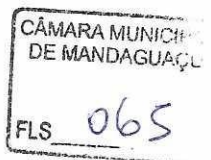
DESDOBRAMENTO:

MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS 3.3.90.30.44.00 VALOR PREVISTO R\$ 7.093,89

<u>CONTRATAÇÕES EM 2024</u>	<u>CONTRATAÇÕES EM 2025</u>
<u>5.000,00</u>	<u>2.093,89</u>



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

REFERENTE: SERVIÇOS E MATERIAIS GRÁFICOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Mandaguáçu:

Certifico a Vossa Excelência a existência de previsão orçamentária no exercício de 2024 para a contratação em referência, assim como a previsão de recursos financeiros suficientes para fazer frente à respectiva despesa, considerando o valor médio apresentado de R\$ 26.962,40 para serviços e R\$ 8.173,49 para materiais.

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.63.01 – IMPRESSOS EM GERAL (10.067,40)

DESDOBRAMENTO 3.3.90.39.63.02 – IMPRESSOS PARA DIVULGAÇÃO (16895,00)

DOTAÇÃO 01.01.001.031.0001.2.001.3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE (543,84)

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.39.99 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS (535,76)

DESDOBRAMENTO 3.3.90.30.44.00 – MATERIAL PARA SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS (7093,89)

Mandaguáçu PR, 08 de outubro de 2024.


Micheli Fabiane Molonha
CRC/PR 053727/O-0

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.brcontato@mandaguacu.pr.leg.brCÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

066

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2024**(Processo Administrativo nº ____/2024)**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandaguáçu, Estado do Paraná, por meio do seu setor de licitações e contratações, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às XXhXXmin do dia XX de outubro de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às XXhXXmin do dia XX de outubro de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às XXhXXmin do dia XX de outubro de 2024

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 35.135,89 (trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais, oitenta e nove centavos)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ DESTINADA PREFERENCIALMENTE À MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguáçu, Paraná, CEP 87160-000

TELEFONES: BLL- SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (WhatsApp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

SITE: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

ENDEREÇO DE E-MAIL: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: segunda a sexta-feira, das 8 às 11h e das 13 às 17h.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

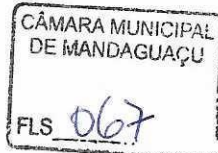
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação direta é a contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, com entregas parceladas sob demanda, conforme especificações e quantidades previstas no descritivo e modelos anexos ao Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará por meio de dispensa de licitação na forma eletrônica para a escolha da proposta mais vantajosa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, observadas as exigências e condições contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações e quantidades do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá em lotes, composta por 5 (cinco) lotes.

LOTE 01 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – ENCADERNAÇÕES E IMPRESSOS (CONFORME DESCRITIVO E MODELOS ANEXOS)

LOTE 02 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO (CONFORME DESCRITIVO E MODELOS ANEXOS)

LOTE 03 – MATERIAL DE EXPEDIENTE – CARIMBOS (CONFORME DESCRITIVO E MODELOS ANEXOS)

LOTE 04 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS MATERIAIS (CONFORME DESCRITIVO ANEXO)

LOTE 05 – MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS (CONFORME DESCRITIVO ANEXO)

1.5. Faculta-se ao fornecedor a participação em quantos lotes forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.6. Havendo divergência entre o descritivo do item no Aviso de Dispensa em relação ao anexo ao Termo de Referência, prevalecerão o descritivo do último.

1.7. LOCAL DE ENTREGA: Todos os itens da contratação serão entregues na sede da Câmara Municipal de Mandaguáçu, localizada na Rua Bernardino Bogo, nº 100, sala 08, Condomínio Galeria Itália, Centro, Mandaguáçu/PR, no horário das 08h até as 11h e das 13h às 16h30min, e instalados nos locais especificados pela Administração.

1.8. PRAZO DE ENTREGA: O prazo para o fornecimento dos serviços e materiais será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do aceite pela empresa fornecedora da Solicitação de Fornecimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

CNPJ 77.643.443/0001-25

www.mandaguacu.pr.leg.br

contato@mandaguacu.pr.leg.br

1.8.1. Os serviços referentes as encadernações, devido ao grande volume de documentos para encadernação, poderão ter prazo maior para entrega, combinado entre as partes, verificado o prazo para confecção e entrega, devendo ser firmado em contrato, assim como formalizado termo de confidencialidade na retirada de documentos.

1.8.2. Os carimbos para reforma deverão ser retirados pela empresa e entregues no prazo estipulado.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2. O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas pela Bolsa de Licitações do Brasil; e,
- c) Especificações dos serviços e materiais objeto da licitação em conformidade com o aviso de dispensa, constando preço e demais informações mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ. "Vedada a identificação do licitante". Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na referida plataforma, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Mandaguçu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 068

1.8.1. Os serviços referentes as encadernações, devido ao grande volume de documentos para encadernação, poderão ter prazo maior para entrega, combinado entre as partes, verificado o prazo para confecção e entrega, devendo ser firmado em contrato.

1.8.2. Os carimbos para reforma deverão ser retirados pela empresa e entregues no prazo estipulado.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a plataforma Bolsa de Licitações do Brasil, disponível no endereço eletrônico www.bll.org.br.

2.2. O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no certame;
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas pela Bolsa de Licitações do Brasil; e,
- c) Especificações dos serviços e materiais objeto da licitação em conformidade com o aviso de dispensa, constando preço e demais informações mediante solicitação do agente de contratação no ícone ARQ. "Vedada a identificação do licitante". Decreto 10.024/2019 art. 30 parágrafo 5º.

2.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

2.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante na referida plataforma, não cabendo ao provedor do sistema ou à Câmara Municipal de Mandaguáçu a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

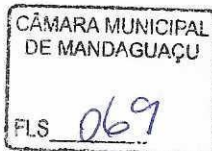
c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÍ

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguai.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguai.pr.leg.br



d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.3.1. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.5.5. Sociedades cooperativas.

2.6. O fornecedor participante deve enviar proposta para todos os itens que compõem o lote.

2.7. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam ao fornecedor.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços e materiais;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de prestar os serviços, e o fornecimento em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do certame e proposta apresentada, promovendo, quando requerido, sua substituição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

070

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.7. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.7.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h30 da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.1.1. O período previsto para a fase de lances será de 6 horas.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 2,00 (dois) reais.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para o fornecimento;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5.6. Será considerada inexequível a proposta de preços do fornecedor que não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto ou for insuficiente para a cobertura dos custos do fornecimento, apresente preço global, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 072

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante.

5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, para envio em até 2 (duas) horas do anúncio.

6.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame mediante consulta no seguinte cadastro: Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.1.1.1. Caso conste a existência de ocorrências impeditivas, o fornecedor será convocado para manifestação previamente a sua desclassificação.

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos documentos solicitados.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será adjudicado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após o envio da proposta ajustada pelo fornecedor que vencer o certame e adjudicação do resultado final, será formalizada a Ata de Registro de Preços, válida por 12 meses, devidamente vinculada à proposta e aos termos do aviso de dispensa, fundamentado no art. 75 Inciso II da Lei nº 14133/2021.

7.1.1. O prazo da Ata de Registro de Preço será contado a partir da data da homologação pela autoridade superior.

7.1.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por igual período, comprovada a vantagem para a administração.

7.2. A flexibilização do quantitativo do objeto da contratação, para entregas parceladas sob demanda de todos os itens dos lotes, dependerá da emissão de empenho da despesa e solicitação de fornecimento, conforme Ata de Registro de Preços.

7.2.1. Para o fornecimento dos itens constantes dos lotes 01 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – ENCADERNAÇÕES E IMPRESSOS) e 02 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO) será firmado instrumento de contrato.

7.2.2. O fornecimento dos itens dos lotes 03 (MATERIAL DE EXPEDIENTE – CARIMBOS), 04 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS MATERIAIS – INSULFILM) e 05 (MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS – ADESIVOS, BANNERS E PLACAS) se dará mediante emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento aceita pelo fornecedor, considerando o Art. 95 da Lei nº 14133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

074

7.3. Após a homologação da Ata de Registro de Preço, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho e solicitação de fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3.1. O prazo previsto para assinatura de contrato ou aceitação da nota de empenho e solicitação de fornecimento poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4. O Aceite da Nota de Empenho e da solicitação de fornecimento, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.4.2. a empresa adjudicatária se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.4.3. a empresa adjudicatária reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O prazo para o fornecimento dos serviços e materiais será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do aceite pela empresa fornecedora da Solicitação de Fornecimento.

7.5.1. Os serviços referentes as encadernações, devido ao grande volume de documentos para encadernação, poderão ter prazo maior para entrega, combinado entre as partes, verificado o prazo para retirada de documentos, confecção e entrega devendo ser firmado em contrato.

7.5.2. Os carimbos para reforma deverão ser retirados pela empresa e entregues no prazo estipulado.

7.6. No fornecimento será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste aviso.

7.7. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.7.1. dar causa à inexecução parcial do atendimento ao objeto;

7.7.2. dar causa à inexecução parcial do atendimento ao objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.7.3. dar causa à inexecução total do objeto;

7.7.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.7.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.7.6. não aceitar a autorização para fornecimento ou não entregar a documentação exigida, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.7.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.7.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do objeto;

7.7.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do atendimento ao objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

075

7.7.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.7.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.7.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.7.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.8. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.7.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.6.1 a 7.6.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.7.2 a 7.7.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.7.8 a 7.7.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal de Mandaguáçu, na Plataforma da BLL e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

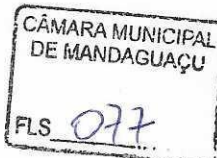
8.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 8.1.1. ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
- 8.1.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS
- 8.1.3. ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
- 8.1.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA
- 8.1.5. ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES
- 8.1.6. ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO
- 8.1.7. ANEXO VII – DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO
- 8.1.9. ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Mandaguáçu, de de 2024.

Fabricio Cesar Martelozzi
Presidente da Câmara



DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor encaminhará, no prazo de 2 (duas) horas, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos juntamente a sua proposta quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b) No caso de empresa individual, inscrição no Registro Público na Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades empresariais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações);
- d) Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

1.1.1. Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

1.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

1.2. Da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Fazenda Federal;
- c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;
- d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;
- e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;
- f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

1.3. Habilitação econômico-financeira:

1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 079

1.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

1.4. Das Declarações:

a) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo **Anexo V**;

b) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

c) deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possa gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

c.1) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo do enquadramento em outras sanções previstas em lei.

c.2) A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é condição para as participantes usufruírem dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

c.3.) Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

c.3.1) Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

c.3.2) Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

c.3.3.) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c.3.4) A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado à Administração convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

d) As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública da Dispensa.

e) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 080

- 1) Em nome da empresa fornecedora e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- 2) Se a empresa fornecedora for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; e,
- 3) Se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- g) Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- h) Serão aceitas somente cópias legíveis.
- j) Apresentação do Anexo VII (Cláusula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 081

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024
ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

16 011 a 046



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Dispensa Eletrônica nº /2024, que a proponente _____,

_____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede
ato representada por seu(s) _____ (qualificação(ões)) do(s)
outorgante(s)), Sr(a) (s)(as) _____, portadores(as) da Cédula de
Identidade RG nº _____ e inscrito(s) no CPF sob nº _____,

é _____ [microempendedor
individual/microempresa/empresa de pequeno porte], nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar n. 123/2006.

Local e data.

NOME
Cargo

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

DISP

ENSA ELETRÔNICA Nº /2024

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



Dispensa Eletrônica nº ____ / ____

Razão Social:

CNPJ:

Endereço completo:

Representante da empresa autorizado: (NOME) (CPF) (CARGO)

TELEFONE PARA CONTATO:

E-mail:

Cidade/Estado:

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**

OBJETO:

LOTE _____

Item	Descrição	Valor	Quant	Total do item
Total do lote				

VALOR GLOBAL DO LOTE: R\$ _____

LOTE _____

Item	Descrição	Valor	Quant	Total do item
Total do lote				

VALOR GLOBAL DO LOTE : R\$ _____

LOTE _____

Item	Descrição	Valor	Quant	Total do item
Total do lote				

VALOR GLOBAL DO LOTE : R\$ _____

Validade da proposta:

Prazo de entrega: conforme aviso

Local de entrega: conforme aviso



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024 e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, incluir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Aviso de Dispensa e o equipamento/material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

(Assinatura do Representante legal)

Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

085

DISPENSA ELETRÔNICA Nº /2024

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF Nº _____,
sediada (Endereço Completo) _____, Declara que não possui
em seu quadro funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à
legislação vigente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade ou CPF do Declarante)

OBS.

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 086

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social) _____, CNPJ/MF Nº _____, sediada (Endereço Completo) _____, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº _____/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e Data: _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024
ANEXO VII
DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à _____ (endereço), neste ato representada por _____ (nome), _____ (profissão), portador do RG nº _____, CPF nº _____, vem em atenção ao Aviso de Dispensa nº _____/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado: _____ Data: ____/____/____

(RESPONSÁVEL LEGAL RG E/OU CPF)

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**



DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob nº, através do seu representante legal (nome completo), inscrito no CPF sob nº, **DECLARA à CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

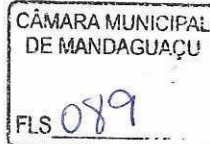
Local e data.....

.....
Assinatura do Responsável pela Empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



MINUTA DE CONTRATO Nº /2024
Dispensa eletrônica nº /2024 Processo Administrativo nº 2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, sala 08, CEP 87160-000, Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Fabrício Cesar Martelozzi, CPF nº 041.738.959-09 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, em _____, Estado do _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers conforme Ata de Registro de Preços formalizada, com entregas parceladas sob demanda, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do processo de Dispensa Eletrônica nº ____/2024.

1.1. Objeto da contratação: encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers conforme as especificações e quantidades constante do DESCRITIVO e modelos anexados ao processo.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência, o DESCRITIVO e modelos anexos;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

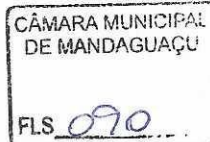
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses e será contado da data da assinatura pela CONTRATADA neste instrumento contratual, ficando a CONTRATANTE obrigada a publicar seu extrato no órgão oficial do Município, surtindo efeitos durante a execução da Ata de Registro de Preços e possíveis prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual e fiscalização constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de _____

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou por meio de pagamento de boleto bancário.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal para liquidação, devidamente atestada.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

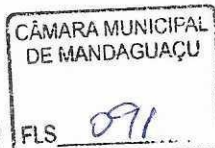
- a) Razão social, CNPJ e inscrição estadual do fornecedor;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias se cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, podendo ser por e-mail com confirmação de leitura, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.8.1. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que seja procedida e comprovada, por meio da apresentação de certidões, a regularização.

5.4.8.2. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.9. Se houver alguma incorreção na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se a CONTRATADA estiver enquadrada.

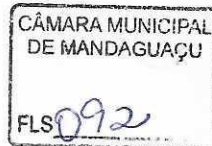
5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

6.1.1. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as contratações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.5.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.6. O reajuste será feito por meio de ADITIVO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso da Dispensa;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mandaguáçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do Contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a cobrar como dívida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

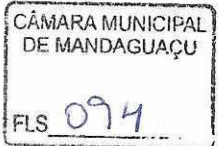
8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, mediante solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

8.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.17. Cumprir, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.1.21. Por ocasião da retirada *in loco* de documentações para encadernações, consistentes de documentos originais relativos as atividades financeiras da Câmara Municipal de Mandaguáçu e atas de reuniões e sessões, assim como pelo recebimento on-line de textos e artes para impressão, fica a contratada obrigada a respeitar, no âmbito civil e penal, a qualquer tempo, quanto a manutenção, guarda, proteção, danos materiais ou morais, extravio, divulgação, informação ou reprodução de qualquer documento ou texto, sob pena das consequências previstas pela legislação vigente e eximindo consequentemente a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade e seus agentes, mesmo que os originais pertençam a Câmara Municipal.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais, e ainda a base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o próprio CONTRATANTE está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais e base de dados que teve acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

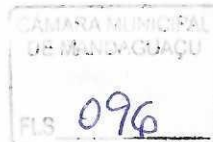
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e outros recursos do CONTRATANTE em caso de desligamento de funcionário que tenha atividades inerentes relacionadas à execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

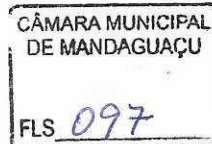
9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA, no prazo máximo trinta dias, eliminará completamente os dados de que teve acesso, inclusive todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado da base de dados e dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.

9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa:**

1. Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.

2. A multa prevista neste subitem será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

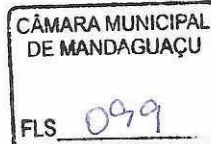
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei.

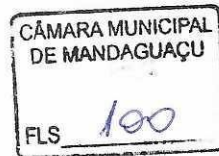
12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguáçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.001.031.0001.1.103.3.3.90.39.00.00

SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS 3.3.90.39.63.00

MATERIAL DE CONSUMO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.001.031.0001.1.103.3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE EXPEDIENTE 3.3.90.30.16.00

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 3.3.90.30.39.99

MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS 3.3.90.30.44.00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

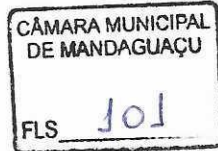
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mandaguáçu, de de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE
FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

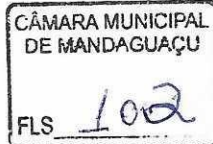
1- _____

2- _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU**

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024****TIPO: CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA ELETRÔNICA**

Dando cumprimento ao disposto no inciso VIII do Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente contratação direta através do processo de Dispensa Eletrônica nº 011/2024, com fulcro na prerrogativa constante no inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e determino a celebração da contratação com a empresa vencedora para que surta efeitos quanto a:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa para prestação de serviços gráficos (encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers) e fornecimento de materiais (carimbos, película automotiva (insulfilm), adesivos, banners e placas indicativas e nominativas), para a Câmara Municipal de Mandaguáçu, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, com entregas parceladas sob demanda, conforme descritivo e modelos anexos ao processo.

VALOR DO OBJETO: R\$ R\$ 35.135,89 (trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais, oitenta e nove centavos)

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 12 meses – Ata de Registro de Preços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.001.031.0001.1.103.3.3.90.39.00.00

SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS 3.3.90.39.63.00

MATERIAL DE CONSUMO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.01.001.031.0001.1.103.3.3.90.30.00.00

MATERIAL DE EXPEDIENTE 3.3.90.30.16.00

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS 3.3.90.30.39.99

MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS 3.3.90.30.44.00

Mandaguáçu PR 09 de outubro de 2024.


Fabrício Cesar Martelozzi
PRESIDENTE



PARECER JURÍDICO 27/2024

Referente: Dispensa de licitação 11/2024 –
contratação de empresa para prestação de serviços e
fornecimento de materiais relativos a encadernações,
impressos, diagramação e impressão, carimbos,
insulfilm, adesivos, *banners* e placas indicativas.

1.Relatório

Trata-se de processo administrativo encaminhado a esta Procuradoria, órgão de natureza consultiva, para análise da regularidade jurídica da contratação direta, mediante dispensa de licitação, prevista no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 2021, que tem por objeto a contratação de empresas para prestação de serviços e fornecimento de materiais relativos a encadernações e a confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara Municipal e confecção de *flyers*; fornecimento de carimbos, de película automotiva/*insulfilm*, adesivos, *banners* e de placas indicativas e nominativas, conforme descritivo anexo ao processo licitatório.

Ao processo administrativo foi anexado documentos como: Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos, Pesquisa de Preços, Termo de Referência, Parecer Contábil, Minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica, Minuta de Contrato e Autorização da Autoridade Competente.

É o relatório. Passa-se a opinar.

2.0.Dos limites da análise jurídica

Ressalta-se que a análise será feita considerando o disposto no art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, de forma a apresentar tão somente **parecer de controle prévio de legalidade do processo**. Assim, não há determinação legal que impõe uma fiscalização posterior para avaliação do cumprimento de eventuais recomendações, que porventura, são feitas nesta análise.

A análise empreendida se restringirá aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles que abrangem conveniência e oportunidade da contratação,



além dos elementos de natureza eminentemente técnica, como o detalhamento do objeto da contratação, características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

2.1. Da autorização para a contratação

Verifica-se dos autos que foi juntado a autorização para a contratação direta, em cumprimento ao contido no artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Da contratação direta

No âmbito da contratação direta, o artigo 72 da Lei nº 14.133/2021 preconiza os elementos e as providências que devem ser observadas no bojo deste processo administrativo.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Passa-se à análise dos documentos juntados aos autos, quanto ao preenchimento das exigências legais.

Na fase preparatória do processo de licitação, conforme dispositivos da Lei nº 14.133/2021, notadamente o inciso I, do artigo supracitado, a administração deve elaborar os seguintes: documento para formalização da demanda; estudo técnico



preliminar, análise de riscos e termo de referência.

Houve a elaboração dos documentos necessários no presente processo.

2.3.Documento de formalização da demanda, estudo técnico preliminar, análise de risco e termo de referência

Todos esses documentos possuem natureza essencialmente técnicas, entretanto, far-se-á alguns apontamentos de orientação/recomendação, considerando a Lei nº 14.133/21.

Inicialmente, destaca-se que nos autos consta documento de formalização da demanda, ETP e o termo de referência.

O documento de formalização da demanda está em conformidade com a lei de regência.

Em análise ao ETP e à análise de riscos, estes cumprem os requisitos legais.

Relativamente ao Termo de Referência, a teor do disposto no artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, é um documento que deve conter os seguintes elementos: a definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; a fundamentação da contratação; a descrição da solução; os requisitos da contratação; o modelo de execução do objeto; o modelo de gestão do contrato; os critérios de medição e de pagamento; a forma e os critérios de seleção do fornecedor; as estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado e a adequação orçamentária.

O Termo de Referência apresentado cumpre os requisitos necessários.

2.4.Da prática de sustentabilidade

A teor do que dispõem os arts. 5º; 11, IV; 18, §1º, XII e §2º, todos da Lei nº 14.133/21, destaca-se que no ETP, item 12, consta que não foram identificados possíveis impactos ambientais na contratação pretendida.

2.5.Do orçamento da contratação e da justificativa de preço



Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar o respectivo documento que aborde as quantidades e os preços (por unidade e total) da contratação (art. 6º, XXIII, i, art. 18, IV, e § 1º, VI e art. 72, II, da Lei nº 14.133/21).

É imperioso deixar claro que a contratação direta não dispensa a justificativa do preço (art. 72, VII, da Lei nº 14.133/21).

Ainda, o artigo 23, §4º da Lei nº 14.133/21, trata da pesquisa na contratação direta:

Art. 23 (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

2.6. Da via eleita: Contratação direta por Dispensa de Licitação

A licitação é a regra definida por lei para contratações públicas, sendo possível, em determinadas situações, a celebração de contratos sem a realização do prévio procedimento.

Com efeito, o artigo 37, inciso XXI, da CF, prevê que as obras, os serviços, as compras e as alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações, estabelecendo que estão ressalvados os casos especificados na legislação.

Portanto, vê-se que a Constituição Federal estabeleceu ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cujo objetivo é propiciar a seleção



da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento)

A ressalva contida no texto constitucional refere-se à possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, de modo que a Administração Pública fica autorizada a celebrar contratações diretas, por dispensa e por inexigibilidade de licitação.

A contratação direta por dispensa de licitação é uma exceção à regra prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e está prevista no art. 75 da Lei n.º 14.133, de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

b) as propostas apresentadas consignaram preços manifestamente superiores aos praticados no mercado ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes;

IV - para contratação que tenha por objeto:

(...)

Ressalta-se que o Decreto nº 11.871/23 atualizou o valor do art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois



centavos).

A situação do presente processo administrativo, conforme consta nos documentos anexos, enquadra-se na hipótese grifada acima, uma vez que o valor total estimado para as contratações será de R\$ 35.135,89 (trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

2.7. Requisitos de habilitação

Não obstante a Administração tenha eleito a modalidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, isso não a desobriga de seguir e cumprir os requisitos legais e, no caso da regularidade da habilitação, o contido nos arts. 72, V e art. 91, § 4º, além de outros dispositivos da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

Art. 91. Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial. (...)

§ 4º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

3. Da instrumentalização

Entre os documentos necessários à fase preparatória do processo licitatório consta a minuta de contrato, quando necessária, que deverá constar obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, nos termos do art. 18, VI, da Lei nº 14.133/21.

Ademais, o art. 95, incisos I e II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por outros instrumentos, como



carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nas seguintes situações:

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

I - dispensa de licitação em razão de valor;

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.

§ 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei.

§ 2º É nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

De acordo com o dispositivo supracitado, seria possível a substituição do contrato por outros instrumentos.

No presente caso, a Administração anexou uma minuta contratual (fls. 89-102), entretanto não especificou a qual lote se refere e também se haverá ou não substituição do instrumento contratual por outros instrumentos dos demais lotes.

Nesse sentido, este processo licitatório está irregular, visto não ter cumprido os requisitos dos arts. 18, VI e 95, da Lei nº 14.133/21.

4. Da Disponibilidade Orçamentária

No presente caso, em atenção ao artigo 72, IV, da Lei nº 14.133 de 2021, consta a declaração do setor competente acerca da previsão de recursos orçamentários necessários para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, com indicação da respectiva dotação.

5. Da necessária publicidade

Ressalta-se acerca da necessária publicidade do processo, observando



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Galeria Itália - CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



criteriosamente as disposições legais, especialmente os artigos 53, §3º; 54, 72, parágrafo único e o 175, §1º e §2º, todos da Lei nº 14.133/21.

6. Conclusão

Por fim, com essas considerações, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica, manifesta-se pela **IRREGULARIDADE JURÍDICA** do presente procedimento administrativo submetido ao exame desta unidade consultiva, nos termos do item 3, sendo possível seu saneamento e novo encaminhamento à análise jurídica.

É o parecer.

Mandaguáçu, 14 de outubro de 2024.

LAISA
DOMINGUES
FERNANDES:3
6636798882

Assinado de forma
digital por LAISA
DOMINGUES
FERNANDES:36636798
882
Data: 2024.10.14
08:55:22 -03'00'

LAÍSA DOMINGUES FERNANDES

Advogada da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR

OAB/PR nº 93.371



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



CERTIDÃO **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais relativos a encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers; fornecimento de carimbos, de película automotiva/insulfilm, adesivos, banners e de placas indicativas e nominativas.

Para saneamento das ressalvas apresentadas pelo Setor Jurídico ao processo para contratação do objeto acima descrito –

(A Administração anexou minuta contratual (fls.89-102) entretanto não especificou a qual lote se refere e também se haverá ou não substituição do instrumento contratual por outros instrumentos dos demais lotes) –

esta Administração vem apresentar seguintes alterações:

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR: Foi incluído o item 3.3.7. (Fls 005):

3.3.7. Na contratação dos serviços gráficos constantes dos lotes 01 e 02 será firmado instrumento contratual para cada lote específico. Na contratação para fornecimento dos materiais constantes dos lotes 03, 04 e 05 o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.

TERMO DE REFERÊNCIA: Nos itens 5.2. e 5.3. (Fls 018) que tratam do fornecimento do objeto, no item 5.2. foi acrescentada a menção que serão firmados contratos respectivos para cada lote:

5.2. Para o fornecimento dos itens constantes dos lotes 01 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – ENCADERNAÇÕES E IMPRESSOS) e 02 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO) serão firmados termos de contratos respectivos para cada lote.

5.3. O fornecimento dos itens dos lotes 03 (MATERIAL DE EXPEDIENTE – CARIMBOS), 04 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS MATERIAIS – INSULFILM) e 05 (MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS – ADESIVOS, BANNERS E PLACAS) se dará mediante emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento, considerando o Art. 95 da Lei nº 14133/2021.

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA: No Aviso de Dispensa Eletrônica, no item 7.2.1. (Fls 073) foi incluída a numeração respectiva às minutas dos contratos de cada lote:

7.2.1. Para o fornecimento dos itens constantes do lote 01 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – ENCADERNAÇÕES E IMPRESSOS) será firmado instrumento de contrato (Minuta anexa – 01); para o fornecimento dos itens constantes do lote 02 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO) será firmado instrumento de contrato (Minuta anexa – 02).



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



3.2. Previsão para início: A abertura do processo de contratação terá início no mês de setembro do corrente ano, após verificação de preços, pareceres técnicos e autorização da autoridade superior. A Câmara Municipal estará apta a realizar as aquisições imediatamente a finalização da contratação.

3.3. Requisitos Gerais:

3.3.1. São requisitos para esta contratação que a empresa contratada comprove que está habilitada e qualificada para o fornecimento, comprove sua idoneidade e o ramo da atividade, mediante apresentação de documentos.

3.3.2. Para o fornecimento serão observados os padrões de qualidade de cada item e que atendam plenamente o descritivo garantindo a solução para a necessidade apontada, assim como para eficiência no desenvolvimento das atividades administrativas e legislativas da Câmara.

3.3.3. Considerando o valor que será despendido, a contratação poderá ser realizada por meio de contratação direta, através de dispensa de licitação e emissão de ata de registro de preços, válida por 12 (doze) meses.

3.3.4. A contratação por lotes justifica-se pela necessidade de preservar a integridade do atendimento, vez que fornecedores diferentes poderão ter dificuldades gerenciais; essa opção visa assegurar a melhor gerência da contratação, já que a composição dos lotes para os itens elencados considera que os itens possuem a mesma natureza e guardam relação entre si.

3.3.5. A proposta do fornecedor deve contemplar todos os itens do lote.

3.3.6. O fornecimento se dará mediante emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento, observado o Art. 95 da Lei nº 14133/2021.

3.3.7. Na contratação dos serviços gráficos constantes dos lotes 01 e 02 será firmado instrumento contratual para cada lote específico. Na contratação para fornecimento dos materiais constantes dos lotes 03, 04 e 05 o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e ordem de fornecimento.

3.3.7.1. O processo administrativo deverá estar adequadamente instruído, do qual constem todas as obrigações das partes, a exemplo de prazos, dentre outras condicionantes e, ainda, a proposta do fornecedor.

3.3.7.2. As entregas serão parceladas sob demanda.

3.3.8. Para fins da liquidação da contratação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.4. Requisitos legais: Cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

3.5. Garantia e manutenção: Não haverá exigência de garantias contratuais. Será exigida a manutenção da habilitação jurídica para verificação da regularidade jurídica dos licitantes vencedores e do enquadramento de suas atividades ao certame; e a regularidade fiscal e trabalhista para a garantir a produção e fornecimento e atender os valores de probidade com a administração pública.

4 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:

4.1. Quantitativo levantado: A estimativa das quantidades tem como referência a demanda verificada nos diversos setores da Câmara Municipal, o consumo em exercícios anteriores e ainda a necessidade em exercícios futuro.

Para a previsão do quantitativo também foi considerada a expectativa da implantação de melhorias e adequações para desenvolvimento e funcionamento das atividades administrativas e legislativas na Câmara Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



4.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. A fiscalização ficará a cargo de servidor designado para esse fim.

4.7. A falta do produto não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como das demais condições estabelecidas.

4.8. Em hipótese alguma serão aceitos itens em desacordo com as condições estabelecidas, ficando sob a responsabilidade da empresa contratada o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

4.9. Deverá estar incluída na proposta garantia gratuita quanto a reparos, correções, substituições de materiais ou acessórios e outros itens que acusarem defeito de desempenho ou funcionamento.

4.10. Quanto às obrigações a empresa contratada deverá cumprir as disposições existentes na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das demais obrigações legais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Após o envio da proposta ajustada pelo fornecedor que vencer o certame e homologação do resultado final, será formalizada a Ata de Registro de Preços, válida por 12 meses.

5.1.1. O prazo da Ata de Registro de Preço será contado a partir da data da homologação do resultado final do certame.

5.1.2. Para flexibilização do quantitativo as entregas serão parceladas de acordo com a solicitação de fornecimento.

5.1.3. A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por igual período, comprovada a vantajosidade para a administração.

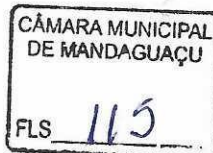
5.2. Para o fornecimento dos itens constantes dos lotes 01 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – ENCADERNAÇÕES E IMPRESSOS) e 02 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO) serão firmados termos de contratos respectivos para cada lote.

5.3. O fornecimento dos itens dos lotes 03 (MATERIAL DE EXPEDIENTE – CARIMBOS), 04 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS MATERIAIS – INSULFILM) e 05 (MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS – ADESIVOS, BANNERS E PLACAS) se dará mediante emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento, considerando o Art. 95 da Lei nº 14133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será adjudicado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após o envio da proposta ajustada pelo fornecedor que vencer o certame e adjudicação do resultado final, será formalizada a Ata de Registro de Preços, válida por 12 meses, devidamente vinculada à proposta e aos termos do aviso de dispensa, fundamentado no art. 75 Inciso II da Lei nº 14133/2021.

7.1.1. O prazo da Ata de Registro de Preço será contado a partir da data da homologação pela autoridade superior.

7.1.1. A Ata de Registro de Preço poderá ser prorrogada por igual período, comprovada a vantagem para a administração.

7.2. A flexibilização do quantitativo do objeto da contratação, para entregas parceladas sob demanda de todos os itens dos lotes, dependerá da emissão de empenho da despesa e solicitação de fornecimento, conforme Ata de Registro de Preços.

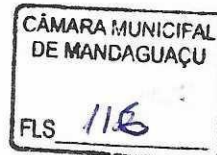
7.2.1. Para o fornecimento dos itens constantes do lote 01 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – ENCADERNAÇÕES E IMPRESSOS) será firmado instrumento de contrato (Minuta anexa – 01); para o fornecimento dos itens constantes do lote 02 (SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS À DIVULGAÇÃO) será firmado instrumento de contrato (Minuta anexa – 02).

7.2.2. A contratação para o fornecimento dos itens dos lotes 03 (MATERIAL DE EXPEDIENTE – CARIMBOS), 04 (MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS MATERIAIS – INSULFILM) e 05 (MATERIAL DE SINALIZAÇÃO E AFINS – ADESIVOS, BANNERS E PLACAS) se dará mediante emissão de nota de empenho e ordem de fornecimento aceita pelo fornecedor, considerando o Art. 95 da Lei nº 14133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



MINUTA 01

CONTRATO Nº /2024

Dispensa eletrônica nº /2024 Processo Administrativo nº 2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, sala 08, CEP 87160-000, Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Fabrício Cesar Martellozzi, CPF nº 041.738.959-09 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, em _____, Estado do _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços relativos a encadernações e confecção de impressos conforme Ata de Registro de Preços formalizada, com entregas parceladas sob demanda, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do processo de Dispensa Eletrônica nº ____/2024.

1.1. Objeto da contratação: serviços gráficos relativos a encadernações de documentos consistentes de diários, razão, movimentos contábeis e atas; assim também relativos a confecção de impressos consistentes de pastas e envelopes, conforme as especificações e quantidades constante do DESCRITIVO e modelos anexados ao processo.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência, o DESCRITIVO e modelos anexos;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses e será contado da data da assinatura pela CONTRATADA neste instrumento contratual, ficando a CONTRATANTE obrigada a publicar seu extrato no órgão oficial do Município, surtindo efeitos durante a execução da Ata de Registro de Preços e possíveis prorrogações.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual e fiscalização constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de _____

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou por meio de pagamento de boleto bancário.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal para liquidação, devidamente atestada.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) Razão social, CNPJ e inscrição estadual do fornecedor;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias se cabíveis.



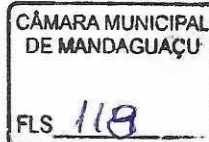
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, podendo ser por e-mail com confirmação de leitura, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.8.1. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que seja procedida e comprovada, por meio da apresentação de certidões, a regularização.

5.4.8.2. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.9. Se houver alguma incorreção na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se a CONTRATADA estiver enquadrada.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS 119

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

6.1.1. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as contratações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.5.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.6. O reajuste será feito por meio de ADITIVO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso da Dispensa;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

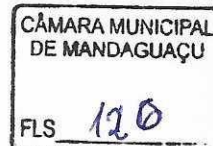
7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mandaguáçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do Contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a cobrar como dívida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, mediante solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

8.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.17. Cumprir, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

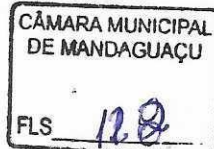


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais, e ainda a base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o próprio CONTRATANTE está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais e base de dados que teve acesso.

9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



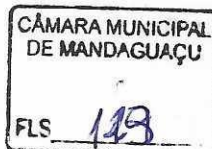
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e outros recursos do CONTRATANTE em caso de desligamento de funcionário que tenha atividades inerentes relacionadas à execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA, no prazo máximo trinta dias, eliminará completamente os dados de que teve acesso, inclusive todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado da base de dados e dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

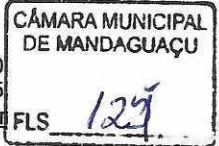
IV. **Multa:**

1. Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br



2. A multa prevista neste subitem será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



11.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguáçu deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.001.031.0001.1.103.3.3.90.39.00.00

SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS 3.3.90.39.63.00



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mandaguáçu, de de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE
FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



MINUTA 02

CONTRATO Nº /2024

Dispensa eletrônica nº /2024 Processo Administrativo nº 2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA

A Câmara Municipal de Mandaguáçu, com sede na Rua Bernardino Bogo, nº 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, sala 08, CEP 87160-000, Município de Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo seu Presidente Vereador Fabrício Cesar Martellozzi, CPF nº 041.738.959-09 doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ sediada na _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, em _____, Estado do _____, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por _____, CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº _____/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº _____/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

Contratação de empresa para prestação de serviços relativos diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers, conforme Ata de Registro de Preços formalizada, com entregas parceladas sob demanda, nas condições e exigências estabelecidas neste instrumento, no Termo de Referência e seus anexos, partes integrantes do processo de Dispensa Eletrônica nº _____/2024.

1.1. Objeto da contratação: Diagramação e impressão da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mandaguáçu e confecção flyers, conforme as especificações e quantidades constante do DESCRITIVO e modelos anexados ao processo.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência, o DESCRITIVO e modelos anexos;
- 1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.2.3. A Proposta da CONTRATADA; e
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses e será contado da data da assinatura pela CONTRATADA neste instrumento contratual, ficando a CONTRATANTE obrigada a publicar seu extrato no órgão oficial do Município, surtindo efeitos durante a execução da Ata de Registro de Preços e possíveis prorrogações.

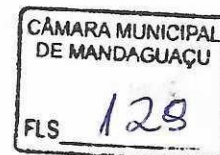


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



2.2. O prazo de vigência da contratação será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS.

3.1. O regime de execução contratual e fiscalização constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO.

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de _____

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, ou por meio de pagamento de boleto bancário.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária de pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal para liquidação, devidamente atestada.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

- a) Razão social, CNPJ e inscrição estadual do fornecedor;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias se cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



5.4.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.4.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.5. Previamente à emissão de nota de empenho e pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Dispensa para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade; proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, podendo ser por e-mail com confirmação de leitura, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

5.4.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.8. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

5.4.8.1. A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos a CONTRATADA, até que seja procedida e comprovada, por meio da apresentação de certidões, a regularização.

5.4.8.2. Havendo efetiva execução do objeto, o pagamento será realizado normalmente, sendo somente rescindida a contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

5.4.9. Se houver alguma incorreção na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova nota fiscal, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.4.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, se a CONTRATADA estiver enquadrada.

5.4.10.1. Independentemente do percentual de tributo inserido, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato pela CONTRATADA.

6.1.1. Após o interregno de um ano, independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-E/IBGE, exclusivamente para as contratações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.1.5.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.6. O reajuste será feito por meio de ADITIVO.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Aviso da Dispensa;

7.1.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

7.1.5. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar a CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Mandaguáçu para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do Contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior.

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os serviços demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a cobrar como dívida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou do fiscal do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, mediante solicitação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a CONTRATANTE.

8.1.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços.

8.1.11. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, a CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.17. Cumprir, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

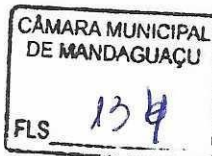


CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

9.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO ÚNICO: O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

9.2. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais, e ainda a base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

9.3. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o próprio CONTRATANTE está exposto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais e base de dados que teve acesso.

9.4. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.5. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição a CONTRATANTE, mediante solicitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e outros recursos do CONTRATANTE em caso de desligamento de funcionário que tenha atividades inerentes relacionadas à execução do presente Contrato.

9.6. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

9.7. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

9.8. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

PARÁGRAFO ÚNICO: A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

9.9. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA, no prazo máximo trinta dias, eliminará completamente os dados de que teve acesso, inclusive todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

9.10. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado da base de dados e dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE para as finalidades pretendidas neste contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



9.11. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da LGPD.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do Contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do Contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do Contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. **Multa**:

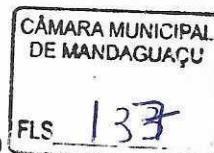
1. Multa de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



2. A multa prevista neste subitem será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas.

3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE a CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

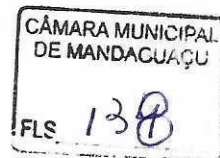
11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



11.9. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Mandaguá deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 01.01.001.031.0001.1.103.3.3.90.39.00.00
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS 3.3.90.39.63.00



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ
RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000
FONE (44) 3245-1545
www.mandaguacu.pr.leg.br
CNPJ 77.643.443/0001-25
contato@mandaguacu.pr.leg.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Mandaguáçu, Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Mandaguáçu, de de 2024.

Representante legal da CONTRATANTE
FABRICIO CESAR MARTELOZZI

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



PARECER JURÍDICO 28/2024

Referente: Dispensa de licitação 11/2024 –
contratação de empresa para prestação de serviços e
fornecimento de materiais relativos a encadernações,
impressos, diagramação e impressão, carimbos,
insulfilm, adesivos, *banners* e placas indicativas.

O presente processo licitatório já foi objeto de análise jurídica, conforme Parecer Jurídico 27/2024 anexo aos autos.

Considerando que houve o saneamento das irregularidades apontadas no item 3 do Parecer Jurídico 27/2024, manifesta-se pela **REGULARIDADE JURÍDICA** do presente procedimento administrativo submetido ao exame desta unidade consultiva, restritamente aos aspectos jurídico-formais, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica.

É o parecer.

Mandaguáçu, 14 de outubro de 2024.

LAISA DOMINGUES Assinado de forma digital
FERNANDES:36636 por LAISA DOMINGUES
798882 FERNANDES:36636798882
Dados: 2024.10.14
18:13:14 -03'00'

LAÍSA DOMINGUES FERNANDES

Advogada da Câmara Municipal de Mandaguáçu/PR

OAB/PR nº 93.371



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, com entregas parceladas sob demanda conforme especificações e quantidades previstas no descritivo e demais anexos ao processo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 21 de outubro de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h15min do dia 25 de outubro de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 25 de outubro de 2024

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 35.135,89 (trinta e cinco mil, cento e trinta e cinco reais, oitenta e nove centavos).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguáçu PR 87160-000

Telefones: BLL- SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (WhatsApp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

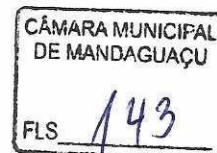
Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguáçu, 17 de outubro de 2024.

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Pel Grava de Cia L.T.D.A - EPP - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3790 PG. 03
EM 20 DE outubro DE 2024

Fabricao Cesar Martelozzi
Presidente



MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Processo Administrativo Nº 27/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 16/10/2024 10:40:17

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 500 Unidade: UN Val. Ref.: 14,18

Descrição: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 100 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa), acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	Serviço	14,18

Item: 2 Quant.: 500 Unidade: UN Val. Ref.: 18,09

Descrição: REGIMENTO INTERNO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 200 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa) acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	Serviço	18,09

Item: 3 Quant.: 1.000 Unidade: UN Val. Ref.: 0,45

Descrição: Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 148 X 210mm (A5); impressão em preto ou colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	Serviço	0,45

Item: 4 Quant.: 1.000 Unidade: UN Val. Ref.: 0,31

Descrição: Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 105 x 148mm (A6), impressão em preto ou colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	Serviço	0,31

DOCUMENTOS ANEXADOS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Horário: 24/10/2024 17:35 Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5d4792f040cb4090835a141eaebf4127.pdf>
Horário: 24/10/2024 17:35 Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/859d4d3f734f4640805e2f350abe496a.pdf>
Horário: 24/10/2024 17:35 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5cdf4da369214b4c8c9db09459777b38.pdf>
Horário: 24/10/2024 17:35 Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2dd9aa519f8a484a9f7e38dc208f1b4c.pdf>
Horário: 24/10/2024 17:35 Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/e602467c9f384c43b13c42b85f49b0be.pdf>
Horário: 24/10/2024 17:35 Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/695c54b7673f49c28dc6a7057c8a0e13.pdf>
Horário: 24/10/2024 17:35 Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/ca320ded5f1d421d9ea6a0111ba95920.pdf>
Horário: 24/10/2024 17:35 Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0c09cdedabce4d68be0a5c8c0351bd7b.pdf>
Horário: 24/10/2024 17:35 Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/4edde96d4814458693f4c25e12a5e84e.pdf>
Horário: 24/10/2024 17:35 Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0dab2f8ae5584a7ebbf95e72c1d91ca3.pdf>
Horário: 24/10/2024 17:35 Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: <http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/b7c0235dd0f74203ad7ac66c23acf108.pdf>

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
Processo Administrativo Nº 27/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO
NASCIMENTO
Data de Publicação: 16/10/2024 10:40:17

**LOTE 2 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS –
IMPRESSOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO**

25/10/2024 08:30:01 MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

VÁLIDO

16,895.00

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Processo Administrativo Nº 27/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 16/10/2024 10:40:17

				TOTAL DO PROCESSO:	16.895,00
MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA				34.382.012/0001-40	16.895,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 730	Lance: 16.895,00	Total: 16.895,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 100 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa), acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.					
Quantidade: 500	Val. Ref.: 14,18	Valor Unit.: 14,18	Total Item: 7.090,00		
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: REGIMENTO INTERNO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 200 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa) acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.					
Quantidade: 500	Val. Ref.: 18,09	Valor Unit.: 18,09	Total Item: 9.045,00		
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 148 X 210mm (A5); impressão em preto ou colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.					
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 0,45	Valor Unit.: 0,45	Total Item: 450,00		
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 105 x 148mm (A6), impressão em preto ou colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.					
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 0,31	Valor Unit.: 0,31	Total Item: 310,00		

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

MEMBRO DE APOIO LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Processo Administrativo Nº 27/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 16/10/2024 10:40:17

MOVIMENTOS DO PROCESSO

17/10/2024 09:06:59 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 011-24.rtf foi adicionado ao processo.

17/10/2024 09:06:59 MENSAGEM CONDUTOR

O arquivo Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 011-24.rtf foi removido pelo condutor do processo.

24/10/2024 17:35:02 CADASTRO DE PROPOSTA MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

25/10/2024 08:15:01 MENSAGEM CONDUTOR

Bom dia senhores Licitantes, agradecemos a presença de todos, está aberta a sessão da Dispensa Eletrônica nº 011/2024, às 08h30min iniciaremos a fase de lances.

LOTE 1 - DESERTO
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – ENCADERNAÇÕES E IMPRESSOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE MOVIMENTOS CONTÁBEIS (EMPENHOS, NOTAS E RECIBOS): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor vermelha, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 2 – texto encaminhado à parte), de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: PASTA PARA ARQUIVO: confecção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, formato duplex, com impressão na frente em cor preta (timbre da Câmara e texto conforme modelo anexo), Tamanho 30,5X21,5cm, incluída a entrega do material, mediante contrato.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS E RAZÕES: encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor preta, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 1 – texto encaminhado à parte), 300 a 400 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: ENVELOPE BRANCO: confecção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, tamanho ofício (23X11,5cm) com impressão na cor preta: timbre da Câmara Municipal (modelo anexo), mediante contrato.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE ATAS (ATAS DE SESSÕES E REUNIÕES): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor azul, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 3 – texto encaminhado à parte), de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

16/10/2024 10:40:17 PUBLICADO

21/10/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/10/2024 08:15:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/10/2024 08:30:00 DESERTO

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

LOTE 2 - ADJUDICADO
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 100 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa), acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 14,18	Valor Total: 7.090,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGIMENTO INTERNO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 200 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa) acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 18,09	Valor Total: 9.045,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 148 X 210mm (A5); impressão em preto ou colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,45	Valor Total: 450,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 105 x 148mm (A6), impressão em preto ou colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,31	Valor Total: 310,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	730	34.382.012/0001-40	16.895,00	16.895,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

16/10/2024 10:40:17	PUBLICADO	
21/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/10/2024 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/10/2024 08:30:01	DISPUTA	
25/10/2024 08:30:01	LANCE	MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA (PARTICIPANTE 730) 16.895,00
25/10/2024 14:30:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
25/10/2024 14:30:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA		
25/10/2024 14:30:02	HABILITAÇÃO	
25/10/2024 14:31:26	MENSAGEM CONDUTOR	
Prezado licitante você pode melhorar o seu lance inicial!		
25/10/2024 15:07:00	EM ADJUDICAÇÃO	
28/10/2024 08:34:38	ADJUDICADO	

LOTE 3 - DESERTO
MATERIAL DE EXPEDIENTE – CARIMBOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

Item: 7	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (CIENTE/FAVORÁVEL) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT.				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, MARCAÇÃO SEQUENCIAL, 6 DÍGITOS, SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999, CORPO CROMADO, DÍGITOS METÁLICOS, FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS; ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS, AUTO ENTINTAMENTO, MEDIDA DA IMPRESSÃO: 5MMX21MM; ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE TINTA PRETA, 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO e 2 ALMOFADAS PARA TINTA, SIMILAR AO MODELO Kaz KZ0747, incluída entrega.				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 38x14mm, cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 9	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (APROVADO/ENCAMINHE-SE) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4926 TRODAT.				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 6	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM S-830 Shiny.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 58x22mm, cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 8	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (PUBLICADO) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo), incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

16/10/2024 10:40:17	PUBLICADO
21/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:30:01	DESERTO

LOTE 4 - DESERTO
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS MATERIAIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: Película automotiva e instalação, grau de transparência 70% (vidros laterais dianteiros, vidro traseiro e laterais traseiros), cor fumê (média e clara)/transparente, produto em conformidade com a legislação vigente (veículo oficial HYUNDAI HB20S SEDAN placa SEK5B54), mediante solicitação de fornecimento. (metro quadrado)				
Quantidade: 4		Valor Unit.: 0,00		Valor Total: 0,00

MOVIMENTOS DO LOTE

16/10/2024 10:40:17	PUBLICADO
21/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

25/10/2024 08:15:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/10/2024 08:30:02 DESERTO

LOTE 5 - DESERTO
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: BANNERS: tipo bandeirola, modelo padrão, confecção em lona na cor branca, impressão de gravura e texto de no máximo 100 letras, acabamento com duas hastes, cordão de sustentação para suporte, tamanho 1,20X80cm impressão preta ou colorida, incluída a entrega. (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: ADESIVO: adesivo perfurado gramatura 0,13 mm com impressão digital, colorido, impressão de brasão, paisagens e texto de 20 a 40 letras, tamanhos variáveis, para aplicação em portas, incluída a confecção, retirada de adesivo antigo e instalação (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).(metro quadrado)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: PLACA: placa nominativa, confecção em PVC na cor branca, tamanho 40X60cm, impressão em cor preta ou colorida (de 02 a 4 frases – 100 letras), incluída a entrega. (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: PLACA: placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação dos nomes dos vereadores empossados, 18ª Legislatura, anos 2025/2028, tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos), incluída a entrega. (os nomes serão encaminhados por ocasião da solicitação de fornecimento).			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca:	Modelo:
Descrição: PLACA: placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação de nomes de servidores e cargo, tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos), incluída a entrega. (os nomes e cargos serão encaminhados por ocasião da solicitação de fornecimento).			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

16/10/2024 10:40:17 PUBLICADO
21/10/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:15:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
25/10/2024 08:30:02 DESERTO

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


MEMBRO DE APOIO LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
Processo Administrativo Nº 27/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO
Data de Publicação: 16/10/2024 10:40:17

LOTE 2 - ADJUDICADO - 28/10/2024 08:34:38
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 100 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa), acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 14,18	Valor Total: 7.090,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: REGIMENTO INTERNO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 200 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa) acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 18,09	Valor Total: 9.045,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 148 X 210mm (A5); impressão em preto ou colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,45	Valor Total: 450,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 105 x 148mm (A6), impressão em preto ou colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 0,31	Valor Total: 310,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	730	34.382.012/0001-40	16.895,00	16.895,00		Sim

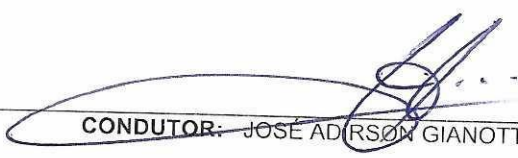
DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR



CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO



MEMBRO DE APOIO LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
(Processo Administrativo nº 27/2024)

FORMULÁRIO PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: Multygraphic Editora Ltda

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Inscrição Estadual: 260.177.245

Inscrição Municipal: 479.756

Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José Rupp, Herval d'Oeste - SC

Telefone: (49) 3522-0792

E-mail: multigraficaeditora@gmail.com

Dados bancários (com dígito verificador):

Banco: Banco Bradesco 237

Agência: 357-3

Conta Corrente: 013014-1

Titular: Multygraphic Editora Ltda

Responsável pela assinatura da ata:

Responsável legal: Claudete Maria Friedrich Peroza

Cargo: Sócia Administradora

CPF: 737 970.069-34

RG: 2.035.382

Estado civil: casada

Telefone: (49) 3522-0792

Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? (X) Sim () Não

Dispensa Eletrônica nº 011/2024

Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, com entregas parceladas sob demanda, conforme especificações e quantidades previstas no descritivo e modelos anexos ao Termo de Referência.

Segue nossa proposta de valores:

LOTE 02 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	Valor unitário	Valor total
01	LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 100 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa), acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.	UNID	500	R\$ 14,18	R\$ 7.090,00
02	REGIMENTO INTERNO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 200 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa) acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.	UNID	500	R\$ 18,09	R\$ 9.045,00
03	Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 148 X 210mm (A5); impressão em preto ou	UN	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00

	colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.				
04	Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 105 x 148mm (A6), impressão em preto ou colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.	UN	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
				TOTAL:	R\$ 16.895,00

Marca: Marca própria/Multygrafhic

Valor total da proposta: R\$ 16.895,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Prazo de entrega: conforme aviso (30 (trinta) dias após o aceite da Solicitação de Fornecimento pela empresa que vencer o certame).

Local de entrega: conforme aviso

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2024 e seus anexos, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, incluir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Aviso de Dispensa e o equipamento/material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Demais considerações: conforme edital.

Herval d'Oeste, 25 de Outubro de 2024.

CLAUDETE MARIA
FRIEDRICH
PEROZA:73797006934

Assinado de forma digital por
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH
PEROZA:73797006934
Dados: 2024.10.25 15:03:00 -03'00'

Claudete Maria Friedrich Peroza
Sócia Administrativa
RG: 2.035.382 / CPF: 737.970.069-34

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.382.012/0001-40 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
NOME EMPRESARIAL MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA		DATA DE ABERTURA 31/07/2019	
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTI GRAFICA EDITORA LTDA		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-01 - Impressão de jornais 18.12-1-00 - Impressão de material de segurança 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 58.29-8-00 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 74.10-2-99 - atividades de design não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R JOSE RUPP		NÚMERO 823	COMPLEMENTO TERREO1
CEP 89.610-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JOSE RUPP	MUNICÍPIO HERVAL D'OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTIGRAFICAEDITORAGMAIL.COM		TELEFONE (49) 3522-0792/ (49) 3522-5885	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS. 196

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 11/10/2024 às 15:07:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**
CNPJ: **34.382.012/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:08:55 do dia 11/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/04/2025.

Código de controle da certidão: **9376.429C.29C9.E5E7**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

158

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 34.382.012/0001-40
Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
Endereço: RUA JOSE RUPP 823 TERREO1 / JARDIM JOSE RUPP / HERVAL D'OESTE / SC / 89610-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2024 a 12/11/2024

Certificação Número: 2024101420495383348142

Informação obtida em 17/10/2024 10:10:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 34.382.012/0001-40
Certidão nº: 69705519/2024
Expedição: 11/10/2024, às 15:13:31
Validade: 09/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.382.012/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**
CNPJ/CPF: **34.382.012/0001-40**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140320977952
Data de emissão: 11/10/2024 15:10:27
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 09/04/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 11/10/2024 15:10:27

Assinado por: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 11/10/2024



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

MULTYGRAFIC EDITORA LTDA CNPJ: 34382012000140

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWQZXVUMJKVN1DE1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Herval d'Oeste (SC), 11 de Outubro de 2024

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 3086348
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Raiz do CNPJ: 34.382.012

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : HERVAL D'OESTE

Endereço da sede : Rua José Rupp, 823, bairro Jardim José Rupp

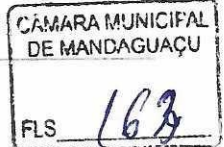
Certidão emitida às 16:25 de 11/10/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 34382012000140	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTATUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 08/01/2020
INSCRIÇÃO ESTATUAL 260177245	NOME EMPRESARIAL MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MULTI GRAFICA EDITORA LTDA		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS SIMPLES NACIONAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 1811302 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 1811301 - Impressão de jornais 1812100 - Impressão de material de segurança 1813001 - Impressão de material para uso publicitário 1813099 - Impressão de material para outros usos 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 4761001 - Comércio varejista de livros 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 5819100 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 5829800 - Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 7410299 - Atividades de design não especificadas anteriormente 8219999 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 08/01/2020			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA JOSÉ RUPP	NÚMERO 823	COMPLEMENTO TERREO:1	
CEP 89610-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM JOSÉ RUPP	MUNICÍPIO HERVAL D'OESTE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTIGRAFICAEDITORAGMAIL.COM		TELEFONE 49 35220792	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 08/01/2020			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 11/10/2024 15:21:49 (data e hora de Brasília).



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205958715	34.382.012/0001-40	31/07/2019	31/07/2019
Endereço: RUA JOSÉ RUPP, 823 TERREO:1, JARDIM JOSÉ RUPP, HERVAL D'OESTE, SC - CEP: 89610000			

OBJETO SOCIAL		
SERVIÇOS DE EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, NOTAS FISCAIS, BLOCOS DE RECEITAS, PASTAS, MATERIAL DE SEGURANÇA, MATERIAL DE USO PUBLICITÁRIO E OUTROS USOS, FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, AGENDAS, BOBINAS DE PDV, MATERIAIS E KITS ESCOLARES, CAMISETAS, BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E UNIFORMES, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS, ARTE E DESIGN GRÁFICO.		
CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 50.000,00 CINQUENTA MIL REAIS		

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
IVANDRO PEROZA 723.584.599-68	25.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
IVANDRO PEROZA 723.584.599-68	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA 737.970.069-34	25.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA 737.970.069-34	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
19/10/2023	20231701578		

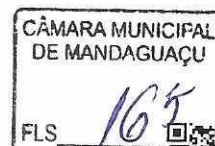
Ato: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA D
Evento: 307 - REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA	
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX
Endereço: XXXXXX	



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205958715	34.382.012/0001-40	31/07/2019	31/07/2019
Endereço: RUA JOSÉ RUPP, 823 TERREO:1, JARDIM JOSÉ RUPP, HERVAL D'OESTE, SC - CEP: 89610000			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 14 de Outubro de 2024

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

241663792

página: 2/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
CONTROLE: 15154646213700 EMITIDA: 14/10/2024 PROTOCOLO: 241663792



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

166



CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

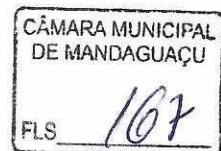
DADOS DA EMPRESA	
Nome: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA	
NIRE: 42205958715	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
42205958715	4
TOTAL DE PÁGINAS	4
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 248.095.649.940.63	
Emissão: 11/10/2024 17:34:26	

SANTA CATARINA, Sexta-Feira, 11 de Outubro de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETÁRIO-GERAL

Protocolo: 241671400





CONTRATO SOCIAL MULTYGRAFHC EDITORA LTDA

Pelo presente instrumento particular, **IVANDRO PEROZA** nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 07/09/1970, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **IMPRESSOR DE OFF-SET**, CPF nº 723.584.599-68, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 2070205, órgão expedidor **SSPSC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA FRANCISCO PORTO MOREIRA, 000, LOTE 13, SANTO ANTONIO, HERVAL DOESTE, SC, CEP 89610000, BRASIL**

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 19/05/1966, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, **EMPRESÁRIA**, CPF nº 737.970.069-34, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 2035382, órgão expedidor **SSPSC - SC**, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA FRANCISCO PORTO FERREIRA, 000, LOTE 13, SANTO ANTONIO, HERVAL DOESTE, SC, CEP 89610000, BRASIL**, ajustam convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, nos termos do Código Civil, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial **MULTYGRAFHC EDITORA LTDA**

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na **RUA JOSÉ RUPP, 823 TERREO:1, JARDIM JOSÉ RUPP, HERVAL DOESTE, SC, CEP 89.610-000.**

Cláusula Terceira: Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social **SERVIÇOS DE EDIÇÃO E IMPRESSÃO DE LIVROS, JORNAIS, REVISTAS, PERIÓDICOS, NOTAS FISCAIS, BLOCOS DE RECEITAS, PASTAS, MATERIAL DE SEGURANÇA, MATERIAL DE USO PUBLICITÁRIO E OUTROS USOS, FORMULÁRIOS CONTÍNUOS, AGENDAS, BOBINAS DE PDV, MATERIAIS E KITS ESCOLARES, CAMISETAS, BRINDES PERSONALIZADOS EM GERAL, CADASTROS, LISTAS E OUTROS PRODUTOS GRÁFICOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, LIVROS E UNIFORMES, SERVIÇOS DE PRÉ-IMPRESSÃO E ACABAMENTOS GRÁFICOS, ARTE E DESIGN GRÁFICO.**

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, subscritas pelos sócios, a saber:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	IVANDRO PEROZA	25.000	R\$	25.000,00
2	CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA	25.000	R\$	25.000,00

81900000945322

1/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2019

Arquivamento 20195980549 Protocolo 195980549 de 31/07/2019 NIRE 42205958715

Nome da empresa **MULTYGRAFHC EDITORA LTDA**

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332695913093889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;



31/07/2019



CONTRATO SOCIAL MULTYGRAFIC EDITORA LTDA

TOTAL	50.000	R\$	50.000,00
-------	--------	-----	-----------

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: Serão regidas pela legislação aplicável à matéria, tanto ao valor das quotas, integralização do capital social, a retirada de sócio quanto à dissolução e a liquidação da sociedade.

Cláusula Oitava: A Administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) IVANDRO PEROZA, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais.

Parágrafo Único: No exercício da administração, o(a) administrador(a) poderá retirar valor mensal a título de pro labore.

Cláusula Nona: O exercício social terminará em 31/12, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração e a distribuição dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

Parágrafo Segundo: A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação dos sócios desde que aprovada pelos sócios quotistas.

Cláusula Décima: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim, tudo em conformidade com a legislação em vigor.

Cláusula Décima Primeira: O(s) Administrador (es) declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa

81900000945322

2/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2019

Arquivamento 20195980549 Protocolo 195980549 de 31/07/2019 NIRE 42205958715

Nome da empresa MULTYGRAFIC EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332695913093889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/07/2019

CONTRATO SOCIAL MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA



da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

Cláusula Décima Segunda: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula Décima Terceira: Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro da comarca de HERVAL D OESTE/SC, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

HERVAL D OESTE, 26 de julho de 2019.

IVANDRO PEROZA
CPF: 723.584.599-68

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
CPF: 737.970.069-34

81900000945322

3/3 - A



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2019

Arquivamento 20195980549 Protocolo 195980549 de 31/07/2019 NIRE 42205958715

Nome da empresa MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332695913093889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral;

31/07/2019



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



195980549



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
PROTOCOLO	195980549 - 31/07/2019
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 42205958715
CNPJ 34.382.012/0001-40
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2019
SOB N: 42205958715

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 72358459968 - IVANDRO PEROZA

Cpf: 73797006934 - CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/07/2019

Arquivamento 20195980549 Protocolo 195980549 de 31/07/2019 NIRE 42205958715

Nome da empresa MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 332695913093889

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

31/07/2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO
INSTITUTO GERAL DE PERSONA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Claudete Peroza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.035.382 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/ABR/2009

NOME CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA

FILIAÇÃO ERNO AFONSO FRIEDRICH
LONY FRIEDRICH

NATURALIDADE CUNHA PORÃ SC DATA DE NASCIMENTO 19/MAI/1966

CERT. CAS. 2190 LV B-16 FL 199
DOC ORIGEM CART. D'ÁUM - HERVAL D'OESTE SC

CPF 737.970.009-34 Paulo Amílcar Amazonas
JOAÇABA - SC Técnico Criminalístico
Matr. 216.025-0

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1836786427

PROIBIDO PLASTIFICAR
1836786427

NOME
IVANDRO PEROZA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSORAUF
2070205 SSP SC

CPF
723.584.599-68

DATA NASCIMENTO
27/09/1970

FILIAÇÃO
ALIRIO PEROZA
ROSINHA PEROZA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AB

Nº REGISTRO
03279704291

VALIDADE
12/06/2024

HABILITAÇÃO
26/04/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
JOAÇABA, SC

DATA DE EMISSÃO
17/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Diretora Estadual de Trânsito
80463185452
SC146441044

SANTA CATARINA

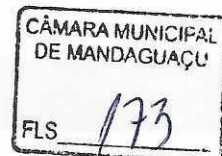
Data da consulta: 11/10/2024 15:28:51

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **34.382.012/0001-40**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 31/07/2019**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024
(Processo Administrativo nº 27/2024)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir a Dispensa Eletrônica nº 011/2024, que a proponente empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, é empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006.

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, que não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à legislação vigente.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 011/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, vem em atenção ao Aviso de Dispensa nº 011/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

DECLARAÇÃO DA EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste - SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A empresa Multygraphhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, à CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José Rupp
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

A proponente Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

Razão Social: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e inciso V Art. 27 da Lei nº 9.854/99.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024 instaurada pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU/PR que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo em comissão na entidade licitante, ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

DADOS DA LICITANTE

Razão Social/Nome: Multygrafhic Editora Ltda

Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José Rupp Município: Herval d'Oeste – SC

CEP: 89610-000

e-mail: multigraficaeditora@gmail.com

CNPJ: 34.382.012/0001-40

IE: 260.177.245

IM: 479.756

Fone: (49) 3522-0792

DADOS BANCÁRIOS

Banco Bradesco

Cidade: Joaçaba - SC

Agência: 357-3

Conta Corrente: 13014-1

Titular: Multygrafhic Editora Ltda

DADOS REPRESENTANTE LEGAL

Responsável pela assinatura contrato: Claudete Maria Friedrich Peroza

Cargo: Sócia Administrativa

RG: 2.035.382

CPF: 737.970.069-34

E-mail: multigraficaeditora@gmail.com

Fone: (49) 3522-0792

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA

Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José

Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, licitante no certame acima destacado, promovido pela CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, DECLARA, por meio de seu representante legal infra-assinado, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e FEDERAL), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim José
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 029/2024, da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, que a empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO CNAE

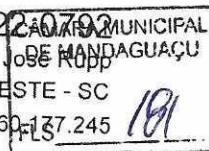
Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC
CNPJ: 34.382.012/0001-40

REF: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A empresa Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, para fins do disposto no Edital de licitação em epígrafe, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024, que o ramo de atividade da mesma constitui em indústria gráfica, Código da Atividade Econômica Principal – CNAE 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI N. 13.709/2018

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC



CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A proponente Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, por intermédio de sua representante legal, a Sra. Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, **DECLARA**, que:

A LICITANTE, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU.

A LICITANTE, fica obrigada a comunicar ao Município ora contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD;

A LICITANTE declara desde já que está ciente das cláusulas previstas na minuta de contrato que acompanha o presente edital, especialmente no tocante à proteção dos dados pessoais que, por ventura, forem utilizados durante o certame e na execução do objeto da licitação.

DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Razão Social: MULTYGRAFHC EDITORA LTDA

Endereço: Rua José Rupp, 823, Bairro Jardim

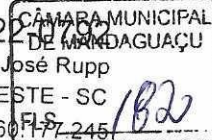
Cidade/Estado: Herval d'Oeste – SC

CNPJ: 34.382.012/0001-40

Ref.: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

Eu, Claudete Maria Friedrich Peroza, portadora da Carteira de Identidade nº 2.035.382 e inscrita no CPF sob nº 737.970.069-34, como representante devidamente constituído de Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40, com inscrição estadual nº 260.177.245, com sede na Rua José Rupp, nº 823, Bairro Jardim José Rupp, Município de Herval d'Oeste, SC, CEP 89610-000, para fins do disposto no Edital do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 foi elaborada de maneira independente pela Multygrafhic Editora Ltda, inscrita sob o CNPJ nº 34.382.012/0001-40 e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



e) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU antes da abertura oficial das propostas; e que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Herval d'Oeste, 24 de Outubro de 2024.

CLAUDETE MARIA
FRIEDRICH
PEROZA:73797006934

Assinado de forma digital por
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH
PEROZA:73797006934
Dados: 2024.10.24 17:34:06 -03'00'

Claudete Maria Friedrich Peroza
Sócia Administrativa
RG: 2.035.382 / CPF: 737.970.069-34



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**

CPF/CNPJ: **34.382.012/0001-40**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:24:42 do dia 11/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

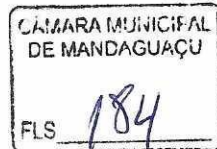
A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2GIJ111024152442

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 11/10/2024 15:22:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA**
CNPJ: **34.382.012/0001-40**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MULTYGRAFIHC EDITORA LTDA**

CPF/CNPJ: 34.382.012/0001-40

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 15:23:36 do dia 11/10/2024, com validade até o dia 10/11/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: pfqM41cupeHZjZ6Lzs0F

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA**

CPF/CNPJ: **737.970.069-34**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:26:07 do dia 11/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: **MR8N111024152607**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **IVANDRO PEROZA**

CPF/CNPJ: **723.584.599-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:25:28 do dia 11/10/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

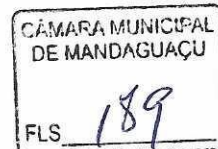
Código de controle da certidão: **QGZ0111024152528**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
ESTADO DO PARANÁ**

RUA BERNARDINO BOGO, 100 – Condomínio Galeria Itália – SL 08 CEP 87160-000
Fone (44) 3245-1545 CNPJ 77.643.443/0001-25
www.mandaguacu.pr.leg.br contato@mandaguacu.pr.leg.br



REPUBLICAÇÃO - AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais, mediante formalização de Ata de Registro de Preços, com entregas parceladas sob demanda conforme especificações e quantidades previstas no descritivo e demais anexos ao processo.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h00min do dia 30 de outubro de 2024

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h15min do dia 05 de novembro de 2024

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 05 de novembro de 2024

PERÍODO DE DISPUTA: 6 (SEIS) HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 18.240,89 (dezoito mil, duzentos e quarenta reais e oitenta e nove centavos)

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF)

INFORMAÇÕES: Câmara Municipal de Mandaguáçu, Rua Bernardino Bogo, 100, Centro, Condomínio Galeria Itália, Sala 8, Mandaguáçu PR 87160-000

Telefones: BLL- SUORTE AO FORNECEDOR (41) 3097- 4600 (WhatsApp)
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU (44) 3245-1545 (WhatsApp)

Pelo site: www.bll.org.br (Bolsa de Licitações do Brasil – BLL);
www.mandaguacu.pr.leg.br (Câmara Municipal, módulo LICITAÇÕES)

Endereço de e-mail: licitacao@mandaguacu.pr.leg.br

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: de segunda a sexta-feira, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Mandaguáçu, 28 de outubro de 2024.

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**
Wladimir & Coltda-EP- Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3794 PG. 02
EM 29 DE outubro DE 2024


Fabricio Cesar Martellozzi
Presidente

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011.1/2024

Processo Administrativo Nº 027/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 29/10/2024 10:30:28

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 20 Unidade: UN Val. Ref.: 42,42

Descrição: ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS E RAZÕES: encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor preta, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 1 – texto encaminhado à parte), 300 a 400 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Serviço	42,42
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	120,00

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 84,28

Descrição: ENCADERNAÇÃO DE MOVIMENTOS CONTÁBEIS (EMPENHOS, NOTAS E RECIBOS): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor vermelha, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 2 – texto encaminhado à parte), de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Serviço	84,28
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	140,00

Item: 3 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 113,50

Descrição: ENCADERNAÇÃO DE ATAS (ATAS DE SESSÕES E REUNIÕES): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor azul, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 3 – texto encaminhado à parte), de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Serviço	113,50
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	160,00

Item: 4 Quant.: 1.000 Unidade: UN Val. Ref.: 1,34

Descrição: PASTA PARA ARQUIVO: confecção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, formato duplex, com impressão na frente em cor preta (timbre da Câmara e texto conforme modelo anexo), Tamanho 30,5X21,5cm, incluída a entrega do material, mediante contrato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Serviço	1,34
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	2,00

Item: 5 Quant.: 500 Unidade: UN Val. Ref.: 0,52

Descrição: ENVELOPE BRANCO: confecção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, tamanho ofício (23X11,5cm) com impressão na cor preta: timbre da Câmara Municipal (modelo anexo), mediante contrato.

Autor	Marca/Modelo	Valor
CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA	Serviço	0,52
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	0,95

LOTE 2

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 167,06

Descrição: CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, MARCAÇÃO SEQUENCIAL, 6 DÍGITOS, SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999, CORPO CROMADO, DÍGITOS METÁLICOS, FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS; ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS, AUTO ENTINTAMENTO, MEDIDA DA IMPRESSÃO: 5MMX21MM; ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE TINTA PRETA, 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO e 2 ALMOFADAS PARA TINTA, SIMILAR AO MODELO Kaz KZ0747, incluída entrega.

Autor	Marca/Modelo	Valor
D S A CHAVES LTDA	Serviço	167,06
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	420,00

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 29,41

Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 38x14mm, cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT.

Autor	Marca/Modelo	Valor
D S A CHAVES LTDA	Serviço	29,41
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	55,00

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 46,54

Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 58x22mm, cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT

Autor	Marca/Modelo	Valor
D S A CHAVES LTDA	Serviço	46,54
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	75,00

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 17,16

Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo), incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT

Autor	Marca/Modelo	Valor
D S A CHAVES LTDA	Serviço	17,16
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	75,00

Item: 5 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 19,41

Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT.

Autor	Marca/Modelo	Valor
D S A CHAVES LTDA	Serviço	19,41
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	95,00

Item: 6 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 21,97

Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM S-830 Shiny.

Autor	Marca/Modelo	Valor
D S A CHAVES LTDA	Serviço	21,97
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	120,00

Item: 7 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 16,23

Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (CIENTE/FAVORÁVEL) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT.

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

Autor	Marca/Modelo	Valor
D S A CHAVES LTDA	Serviço	16,23
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	75,00

Item: 8 Quant.: 1 Unidade: UN Val. Ref.: 16,23
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (PUBLICADO) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT.

Autor	Marca/Modelo	Valor
D S A CHAVES LTDA	Serviço	16,23
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	95,00

Item: 9 Quant.: 2 Unidade: UN Val. Ref.: 13,27
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (APROVADO/ENCAMINHE-SE) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4926 TRODAT.

Autor	Marca/Modelo	Valor
D S A CHAVES LTDA	Serviço	13,27
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	120,00

LOTE 3

Item: 1 Quant.: 4 Unidade: UN Val. Ref.: 133,94

Descrição: Película automotiva e instalação, grau de transparência 70% (vidros laterais dianteiros, vidro traseiro e laterais traseiros), cor fumê (media e clara)/transparente, produto em conformidade com a legislação vigente (veículo oficial HYUNDAI HB20S SEDAN placa SEK5B54), mediante solicitação de fornecimento. (metro quadrado)

Autor	Marca/Modelo	Valor
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	430,00

LOTE 4

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 91,48

Descrição: ADESIVO: adesivo perfurado gramatura 0,13 mm com impressão digital, colorido, impressão de brasão, paisagens e texto de 20 a 40 letras, tamanhos variáveis, para aplicação em portas, incluída a confecção, retirada de adesivo antigo e instalação (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).(metro quadrado)

Autor	Marca/Modelo	Valor
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	160,00

Item: 2 Quant.: 4 Unidade: UN Val. Ref.: 73,46

Descrição: BANNERS: tipo bandeirola, modelo padrão, confecção em lona na cor branca, impressão de gravura e texto de no máximo 100 letras, acabamento com duas hastes, cordão de sustentação para suporte, tamanho 1,20X80cm impressão preta ou colorida, incluída a entrega. (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).

Autor	Marca/Modelo	Valor
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	140,00

Item: 3 Quant.: 4 Unidade: UN Val. Ref.: 54,65

Descrição: PLACA: placa nominativa, confecção em PVC na cor branca, tamanho 40X60cm, impressão em cor preta ou colorida (de 02 a 4 frases – 100 letras), incluída a entrega. (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).

Autor	Marca/Modelo	Valor
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	70,00

Item: 4 Quant.: 9 Unidade: UN Val. Ref.: 133,83

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

Descrição: PLACA: placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação dos nomes dos vereadores empossados, 18ª Legislatura, anos 2025/2028, tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos), incluída a entrega. (os nomes serão encaminhados por ocasião da solicitação de fornecimento).

Autor	Marca/Modelo	Valor
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	360,00
Item: 5	Quant.: 6	Unidade: UN
		Val. Ref.: 133,83

Descrição: PLACA: placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação de nomes de servidores e cargo, tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos), incluída a entrega. (os nomes e cargos serão encaminhados por ocasião da solicitação de fornecimento).

Autor	Marca/Modelo	Valor
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	Serviço	360,00

DOCUMENTOS ANEXADOS

VISAO ARTES GRAFICAS LTDA

Horário: 04/11/2024 17:41	Documento: Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/68592b088ee240afb7c8174b9be422e3.pdf	
Horário: 04/11/2024 17:41	Documento: Cadastro de CNPJ
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0406f8ea25a6479f9f22aeec30a05a26.pdf	
Horário: 04/11/2024 17:41	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/f4ce6b7fd86a447a9c0e659ebefc0d95.pdf	
Horário: 04/11/2024 17:41	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/660d4c15545f410d9997cf8cdeed485a.pdf	
Horário: 04/11/2024 17:41	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/45ef8e4faf334f43855cc38e83120bfc.pdf	
Horário: 04/11/2024 17:41	Documento: Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/27a8f0d923004dca9fc869cfb454be27.pdf	
Horário: 04/11/2024 17:41	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/784b5d0c9e124b8f9959c7438fb48d82.pdf	
Horário: 04/11/2024 17:41	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/2faef824970647ea92f1263e9dbdb6b3.pdf	
Horário: 04/11/2024 17:41	Documento: Declaração Anti Fraude e Corrupção
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/5029e081b837430a82c0ac62acc09196.pdf	
Horário: 04/11/2024 17:41	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/54256705831e48b19af5677b81bb23d7.pdf	
Horário: 04/11/2024 17:41	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/9804ce53ba6a4139b1220368d1cb4b6f.pdf	
Horário: 04/11/2024 17:41	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://lanceeletronico.blob.core.windows.net/participantdocuments/0f001bd0ddfe4fd7a5832d710eaf8e41.pdf	

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

RELATÓRIO DE LANCES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011.1/2024

Processo Administrativo Nº 027/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO

NASCIMENTO

Data de Publicação: 29/10/2024 10:30:28

**LOTE 1 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS –
ENCADERNAÇÕES E IMPRESSOS**

05/11/2024 08:30:29 CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
VÁLIDO 10,067.40

05/11/2024 08:30:29 VISAO ARTES GRAFICAS LTDA
VÁLIDO 16,675.00

05/11/2024 08:40:23 CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
VÁLIDO 10,065.00

LOTE 2 - MATERIAL DE EXPEDIENTE – CARIMBOS

05/11/2024 08:30:30 VISAO ARTES GRAFICAS LTDA
VÁLIDO 1,745.00

05/11/2024 08:30:30 D S A CHAVES LTDA
VÁLIDO 543.84

**LOTE 3 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS –
OUTROS MATERIAIS**

05/11/2024 08:30:30 VISAO ARTES GRAFICAS LTDA
VÁLIDO 1,720.00

LOTE 4 - MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

05/11/2024 08:30:30 VISAO ARTES GRAFICAS LTDA
VÁLIDO 14,240.00

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011.1/2024

Processo Administrativo Nº 027/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 29/10/2024 10:30:28

				TOTAL DO PROCESSO: 26.568,84	
CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA				37.420.039/0001-78	10.065,00
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 797	Lance: 10.065,00	Total: 10.065,00	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS E RAZÕES: encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor preta, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 1 – texto encaminhado à parte), 300 a 400 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.					
Quantidade: 20	Val. Ref.: 42,42	Valor Unit.: 42,4159		Total Item: 848,318	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE MOVIMENTOS CONTÁBEIS (EMPENHOS, NOTAS E RECIBOS): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor vermelha, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 2 – texto encaminhado à parte), de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.					
Quantidade: 50	Val. Ref.: 84,28	Valor Unit.: 84,2599		Total Item: 4.212,995	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE ATAS (ATAS DE SESSÕES E REUNIÕES): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor azul, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 3 – texto encaminhado à parte), de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.					
Quantidade: 30	Val. Ref.: 113,50	Valor Unit.: 113,4729		Total Item: 3.404,187	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: PASTA PARA ARQUIVO: confecção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, formato duplex, com impressão na frente em cor preta (timbre da Câmara e texto conforme modelo anexo), Tamanho 30,5X21,5cm, incluída a entrega do material, mediante contrato.					
Quantidade: 1.000	Val. Ref.: 1,34	Valor Unit.: 1,3396		Total Item: 1.339,60	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: ENVELOPE BRANCO: confecção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, tamanho ofício (23X11,5cm) com impressão na cor preta: timbre da Câmara Municipal (modelo anexo), mediante contrato.					
Quantidade: 500	Val. Ref.: 0,52	Valor Unit.: 0,5198		Total Item: 259,90	
D S A CHAVES LTDA				53.089.257/0001-28	543,84
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 513	Lance: 543,84	Total: 543,84	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:		
Descrição: CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, MARCAÇÃO SEQUENCIAL, 6 DÍGITOS, SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999, CORPO CROMADO, DÍGITOS METÁLICOS, FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS; ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS, AUTO ENTINTAMENTO, MEDIDA DA IMPRESSÃO: 5MMX21MM; ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE TINTA PRETA, 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO e 2 ALMOFADAS PARA TINTA, SIMILAR AO MODELO Kaz KZ0747, incluída entrega.					

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

Quantidade: 2	Val. Ref.: 167,06	Valor Unit.: 167,06	Total Item: 334,12
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 38x14mm, cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 29,41	Valor Unit.: 29,41	Total Item: 29,41
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 58x22mm, cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 46,54	Valor Unit.: 46,54	Total Item: 46,54
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo), incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 17,16	Valor Unit.: 17,16	Total Item: 17,16
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 19,41	Valor Unit.: 19,41	Total Item: 19,41
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM S-830 Shiny.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 21,97	Valor Unit.: 21,97	Total Item: 21,97
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (CIENTE/FAVORÁVEL) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT.			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 16,23	Valor Unit.: 16,23	Total Item: 32,46
Item: 8	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (PUBLICADO) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT.			
Quantidade: 1	Val. Ref.: 16,23	Valor Unit.: 16,23	Total Item: 16,23
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (APROVADO/ENCAMINHE-SE) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4926 TRODAT.			
Quantidade: 2	Val. Ref.: 13,27	Valor Unit.: 13,27	Total Item: 26,54
VISAO ARTES GRAFICAS LTDA		01.867.900/0001-01	15.960,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 829 Lance: 1.720,00	Total: 1.720,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Película automotiva e instalação, grau de transparência 70% (vidros laterais dianteiros, vidro traseiro e laterais traseiros), cor fumê (media e clara)/transparente, produto em conformidade com a legislação vigente (veículo oficial HYUNDAI HB20S SEDAN placa SEK5B54), mediante solicitação de fornecimento. (metro quadrado)			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 133,94	Valor Unit.: 430,00	Total Item: 1.720,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 882 Lance: 14.240,00	Total: 14.240,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:

**MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR**

Descrição: ADESIVO: adesivo perfurado gramatura 0,13 mm com impressão digital, colorido, impressão de brasão, paisagens e texto de 20 a 40 letras, tamanhos variáveis, para aplicação em portas, incluída a confecção, retirada de adesivo antigo e instalação (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).(metro quadrado)			
Quantidade: 50	Val. Ref.: 91,48	Valor Unit.: 160,00	Total Item: 8.000,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BANNERS: tipo bandeirola, modelo padrão, confecção em lona na cor branca, impressão de gravura e texto de no máximo 100 letras, acabamento com duas hastes, cordão de sustentação para suporte, tamanho 1,20X80cm impressão preta ou colorida, incluída a entrega. (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 73,46	Valor Unit.: 140,00	Total Item: 560,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA: placa nominativa, confecção em PVC na cor branca, tamanho 40X60cm, impressão em cor preta ou colorida (de 02 a 4 frases – 100 letras), incluída a entrega. (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).			
Quantidade: 4	Val. Ref.: 54,65	Valor Unit.: 70,00	Total Item: 280,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA: placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação dos nomes dos vereadores empossados, 18ª Legislatura, anos 2025/2028, tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos), incluída a entrega. (os nomes serão encaminhados por ocasião da solicitação de fornecimento).			
Quantidade: 9	Val. Ref.: 133,83	Valor Unit.: 360,00	Total Item: 3.240,00
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA: placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação de nomes de servidores e cargo, tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos), incluída a entrega. (os nomes e cargos serão encaminhados por ocasião da solicitação de fornecimento).			
Quantidade: 6	Val. Ref.: 133,83	Valor Unit.: 360,00	Total Item: 2.160,00

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

MEMBRO DE APOIO LUCINEIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011.1/2024

Processo Administrativo Nº 027/2024

Tipo: REGISTRO DE PREÇO

CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO

Data de Publicação: 29/10/2024 10:30:28

MOVIMENTOS DO PROCESSO

01/11/2024 15:36:02	CADASTRO DE PROPOSTA	VISAO ARTES GRAFICAS LTDA
04/11/2024 17:38:58	CADASTRO DE PROPOSTA	D S A CHAVES LTDA
04/11/2024 17:41:05	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	VISAO ARTES GRAFICAS LTDA
04/11/2024 17:52:07	CADASTRO DE PROPOSTA	CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA
05/11/2024 08:15:00	MENSAGEM	CONDUTOR

Bom dia senhores Licitantes, agradecemos a presença de todos, está aberta a sessão da Dispensa Eletrônica nº 011.1/2024, às 08h30min iniciaremos a fase de lances.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – ENCADERNAÇÕES E IMPRESSOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS E RAZÕES: encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor preta, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 1 – texto encaminhado à parte), 300 a 400 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.			
Quantidade: 20	Valor Unit.: 42,4159	Valor Total: 848,318	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE MOVIMENTOS CONTÁBEIS (EMPENHOS, NOTAS E RECIBOS): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor vermelha, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 2 – texto encaminhado à parte), de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 84,2599	Valor Total: 4.212,995	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ENCADERNAÇÃO DE ATAS (ATAS DE SESSÕES E REUNIÕES): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor azul, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 3 – texto encaminhado à parte), de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.			
Quantidade: 30	Valor Unit.: 113,4729	Valor Total: 3.404,187	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PASTA PARA ARQUIVO: confecção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, formato duplex, com impressão na frente em cor preta (timbre da Câmara e texto conforme modelo anexo), Tamanho 30,5X21,5cm, incluída a entrega do material, mediante contrato.			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 1,3396	Valor Total: 1.339,60	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ENVELOPE BRANCO: confecção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, tamanho ofício (23X11,5cm) com impressão na cor preta: timbre da Câmara Municipal (modelo anexo), mediante contrato.			
Quantidade: 500	Valor Unit.: 0,5198	Valor Total: 259,90	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL	797	37.420.039/0001-78	10.067,40	10.065,00		Sim
2 VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	665	01.867.900/0001-01	16.675,00	16.675,00	65,67	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
MOVIMENTOS DO LOTE					
29/10/2024 10:30:28	PUBLICADO				
30/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS				
05/11/2024 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS				
05/11/2024 08:30:29	DISPUTA				
05/11/2024 08:30:29	LANCE	VISAO ARTES GRAFICAS LTDA (PARTICIPANTE 665)			16.675,00
05/11/2024 08:30:29	LANCE	CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 797)			10.067,40
05/11/2024 08:40:23	LANCE	CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (PARTICIPANTE 797)			10.065,00
05/11/2024 14:30:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA					
05/11/2024 14:30:30	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA			
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.					
05/11/2024 14:30:31	HABILITAÇÃO				

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
MATERIAL DE EXPEDIENTE – CARIMBOS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item:	Unidade:	Marca:	Serviço	Modelo:
Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, MARCAÇÃO SEQUENCIAL, 6 DÍGITOS, SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999, CORPO CROMADO, DÍGITOS METÁLICOS, FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS; ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS, AUTO ENTINTAMENTO, MEDIDA DA IMPRESSÃO: 5MMX21MM; ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE TINTA PRETA, 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO e 2 ALMOFADAS PARA TINTA, SIMILAR AO MODELO Kaz KZ0747, incluída entrega.				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 167,06		Valor Total: 334,12
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 38x14mm, cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 29,41		Valor Total: 29,41
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 58x22mm, cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 46,54		Valor Total: 46,54
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo), incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 17,16		Valor Total: 17,16
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 19,41		Valor Total: 19,41
Item: 6	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM S-830 Shiny.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 21,97		Valor Total: 21,97
Item: 7	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (CIENTE/FAVORÁVEL) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT.				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 16,23		Valor Total: 32,46
Item: 8	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (PUBLICADO) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT.				
Quantidade: 1		Valor Unit.: 16,23		Valor Total: 16,23
Item: 9	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:	
Descrição: CARIMBO AUTOMÁTICO (APROVADO/ENCAMINHE-SE) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4926 TRODAT.				
Quantidade: 2		Valor Unit.: 13,27		Valor Total: 26,54

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 D S A CHAVES LTDA	513	53.089.257/0001-28	543,84	543,84		Sim
2 VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	315	01.867.900/0001-01	1.745,00	1.745,00	220,87	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/10/2024 10:30:28	PUBLICADO					
30/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/11/2024 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
05/11/2024 08:30:30	DISPUTA					
05/11/2024 08:30:30	LANCE	VISAO ARTES GRAFICAS LTDA (PARTICIPANTE 315)				1.745,00
05/11/2024 08:30:30	LANCE	D S A CHAVES LTDA (PARTICIPANTE 513)				543,84
05/11/2024 14:30:31	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é D S A CHAVES LTDA						
05/11/2024 14:30:32	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA				
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.						
05/11/2024 14:30:32	HABILITAÇÃO					

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS MATERIAIS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Película automotiva e instalação, grau de transparência 70% (vidros laterais dianteiros, vidro traseiro e laterais traseiros), cor fumê (media e clara)/transparente, produto em conformidade com a legislação vigente (veículo oficial HYUNDAI HB20S SEDAN placa SEK5B54), mediante solicitação de fornecimento. (metro quadrado)			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 430,00		Valor Total: 1.720,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	829	01.867.900/0001-01	1.720,00	1.720,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/10/2024 10:30:28	PUBLICADO					
30/10/2024 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS					
05/11/2024 08:15:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS					
05/11/2024 08:30:30	DISPUTA					
05/11/2024 08:30:30	LANCE	VISAO ARTES GRAFICAS LTDA (PARTICIPANTE 829)				1.720,00

MANDAGUACU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

05/11/2024 09:01:42 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 829: Prezado Participante nº 829 sua proposta inicial para o lote 03 está muito acima do valor máximo estimado para referido lote, até o final da presente disputa, com duração de 6 (seis) horas a empresa deverá apresentar proposta igual ou inferior ao valor máximo estimado para o lote 03.

05/11/2024 14:30:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VISAO ARTES GRAFICAS LTDA

05/11/2024 14:30:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/11/2024 14:30:31 HABILITAÇÃO

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
MATERIAL DE SINALIZAÇÃO VISUAL E AFINS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: ADESIVO: adesivo perfurado gramatura 0,13 mm com impressão digital, colorido, impressão de brasão, paisagens e texto de 20 a 40 letras, tamanhos variáveis, para aplicação em portas, incluída a confecção, retirada de adesivo antigo e instalação (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).(metro quadrado)			
Quantidade: 50	Valor Unit.: 160,00	Valor Total: 8.000,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: BANNERS: tipo bandeirola, modelo padrão, confecção em lona na cor branca, impressão de gravura e texto de no máximo 100 letras, acabamento com duas hastes, cordão de sustentação para suporte, tamanho 1,20X80cm impressão preta ou colorida, incluída a entrega. (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 140,00	Valor Total: 560,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA: placa nominativa, confecção em PVC na cor branca, tamanho 40X60cm, impressão em cor preta ou colorida (de 02 a 4 frases – 100 letras), incluída a entrega. (a arte será encaminhada por ocasião da solicitação de fornecimento).			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 70,00	Valor Total: 280,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA: placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação dos nomes dos vereadores empossados, 18ª Legislatura, anos 2025/2028, tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos), incluída a entrega. (os nomes serão encaminhados por ocasião da solicitação de fornecimento).			
Quantidade: 9	Valor Unit.: 360,00	Valor Total: 3.240,00	
Item: 5	Unidade: UN	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: PLACA: placa de mesa, modelo prisma em L, confeccionada em aço inox de 1mm, gravações em alto e baixo relevo, contendo reprodução fiel do brasão do Município colorido, faixas em diagonal e horizontal em duas cores (azul e vermelho), gravação de nomes de servidores e cargo, tamanho 27X8X4cm (CXAXDOBRA) e acabamento em veludo azul (modelo padrão já utilizado, conforme fotos), incluída a entrega. (os nomes e cargos serão encaminhados por ocasião da solicitação de fornecimento).			
Quantidade: 6	Valor Unit.: 360,00	Valor Total: 2.160,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VISAO ARTES GRAFICAS LTDA	882	01.867.900/0001-01	14.240,00	14.240,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

29/10/2024 10:30:28 PUBLICADO

30/10/2024 08:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

05/11/2024 08:15:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

MANDAGUAÇU CAMARA MUNICIPAL
MANDAGUAÇU-PR

05/11/2024 08:30:30 DISPUTA

05/11/2024 08:30:30 LANCE VISA O ARTES GRAFICAS LTDA (PARTICIPANTE 882) 14.240,00

05/11/2024 09:02:30 MENSAGEM CONDUTOR

PARA PARTICIPANTE 882: Prezado Participante nº 882 sua proposta inicial para o lote 04 está muito acima do valor máximo estimado para referido lote, até o final da presente disputa, com duração de 6 (seis) horas a empresa deverá apresentar proposta igual ou inferior ao valor máximo estimado para o lote 04.

05/11/2024 14:30:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.

05/11/2024 14:30:31 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VISA O ARTES GRAFICAS LTDA

05/11/2024 14:30:31 HABILITAÇÃO


CONDUTOR: JOSÉ ADIRSON GIANOTTO NASCIMENTO


MEMBRO DE APOIO LUCINÉIA MARIA CALLEGARI MENEGAZZO

[illegible]

11/11/2021 10:35:22 - @GILCOMPRAS



CARIMBOS MANANCIAL

D. S. A. CHAVES LTDA - CNPJ: 53.089.257/0001-28 / I.E: 91041638-39 / I. M. : 14 06 1.134.007-4
E-mail: carimbosmanancial@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

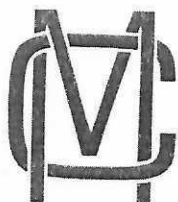
207

PROPOSTA

Ao Sr.º Pregoeiro do CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
Com referência ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 / (Processo Administrativo nº 27/2024)

Item	Marca/Modelo	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total. (R\$)
1	Kaz	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, MARCAÇÃO SEQUENCIAL, 6 DÍGITOS, SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999, CORPO CROMADO, DÍGITOS METÁLICOS, FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS; ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS, AUTO ENTINTAMENTO, MEDIDA DA IMPRESSÃO: 5MMX21MM; ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE TINTA PRETA, 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO e 2 ALMOFADAS PARA TINTA, SIMILAR AO MODELO Kaz KZ0747, incluída entrega	Unid	2	R\$ 167,06	R\$ 334,12
2	Nykon	CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 38x14mm, cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT. (carimbo novo)	Unid	1	R\$ 29,41	R\$ 29,41
3	Nykon	CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 58x22mm, cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT (carimbo novo)	Unid	1	R\$ 46,54	R\$ 46,54
4	Nykon	CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo), incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT. (Trocar borracha)	Unid	1	R\$ 17,16	R\$ 17,16
5	Nykon	CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT (Trocar borracha)	Unid	1	R\$ 19,41	R\$ 19,41
6	Nykon	CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM S-830 Shiny (Trocar borracha)	Unid	1	R\$ 21,97	R\$ 21,97
7	Nykon	CARIMBO AUTOMÁTICO (CIENTE/FAVORÁVEL) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT (Trocar almofada)	Unid	2	R\$ 16,23	R\$ 32,46
8	Nykon	CARIMBO AUTOMÁTICO (PUBLICADO) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT. (Trocar almofada)	Unid	1	R\$ 16,23	R\$ 16,23
9	Nykon	CARIMBO AUTOMÁTICO (APROVADO/ENCAMINHE-SE) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4926 TRODAT (Trocar almofada)	Unid	2	R\$ 13,27	R\$ 26,54
Total					R\$	543,84

Valor total R\$ 543,84 quinhentos e quarenta e tres reais e oitenta e quatro centavos



CARIMBOS MANANCIAL

D. S. A. CHAVES LTDA - CNPJ: 53.089.257/0001-28 / I.E: 91041638-39 / I. M. : 14.06.1.134.007-4
E-mail: carimbosmanancial@gmail.com



Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.
Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sua entrega, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o prazo de validade.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Que examinou cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceita todas as condições nele estipuladas e que, ao assinar a presente declaração, renuncia ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;

Que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para cumprimento das obrigações, objeto da presente licitação;

Que sua proposta engloba todas as despesas referentes à prestação dos serviços e produtos, bem como todos os tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, equipamentos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto da licitação.

Da inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

Declaramos que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Prazo de validade: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega e Local: CONFORME EDITAL

Nome do responsável pela assinatura da Ata:

Daiane S. A. Chaves

CPF: 061.517.939-86 / RG: 9.471.796-5 SSP/PR

Sócio Administrador

Dados Bancários: Banco do Brasil S/A

Agência: 1876-7 Conta Corrente: 65101-0

CNPJ: 53.089.257/0001-28

D. S. A. CHAVES LTDA

Fone: 41 99888-5944

E-mail: carimbosmanancial@gmail.com

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba – PR, 05 de Novembro de 2024

DAIANE SANTOS ALVES
CHAVES:06151793986

Assinado de forma digital por
DAIANE SANTOS ALVES
CHAVES:06151793986
Data: 2024.11.05 14:48:16 -03'00'

DAIANE S A CHAVES – CPF: 061.517.939-86
Proprietária

53.089.257/0001-28

D. S. A. CHAVES LTDA

Rua Gregório de Matos, 370
CEP: 82200-110 - São Lourenço
Curitiba - Paraná



41 99888 5944



carimbosmanancial@gmail.com



Rua Gregório de Matos, 370 - CEP: 82200-110 - São Lourenço - Curitiba - PR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

TERMO DE RECEBIMENTO
DE MANDAGUAÇU

FLS

209

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
53.089.257/0001-28
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
04/12/2023

NOME EMPRESARIAL
D S A CHAVES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CARIMBOS MANANCIAL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armário
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GREGÓRIO DE MATOS

NÚMERO
370

COMPLEMENTO
CASA 03 COND SAO LOURENCO I

CEP
82.200-110

BAIRRO/DISTRITO
SÃO LOURENÇO

MUNICÍPIO
CURITIBA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CARIMBOSMANANCIAL@GMAIL.COM

TELEFONE
(41) 9888-5944/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
04/12/2023

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2024 às 14:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.089.257/0001-28 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/12/2023	
NOME EMPRESARIAL D S A CHAVES LTDA					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R GREGÓRIO DE MATOS		NÚMERO 370		COMPLEMENTO CASA 03 COND SAO LOURENCO I	
CEP 82.200-110	BAIRRO/DISTRITO SÃO LOURENÇO	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARIMBOSMANANCIAL@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9888-5944/ (0000) 0000-0000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 23/10/2024 às 14:01:15 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **D S A CHAVES LTDA**
CNPJ: **53.089.257/0001-28**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:02:28 do dia 02/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/11/2024.

Código de controle da certidão: **7A12.22CA.0350.08C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
CURITIBA

242



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 53.089.257/0001-28
Razão Social: D S A CHAVES LTDA
Endereço: R GREGORIO DE MATOS 370 CS 3 / SAO LOURENCO / CURITIBA / PR / 82200-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/10/2024 a 25/11/2024

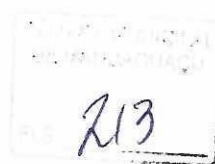
Certificação Número: 2024102702206160298507

Informação obtida em 05/11/2024 14:33:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: D S A CHAVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 53.089.257/0001-28

Certidão nº: 38403054/2024

Expedição: 02/06/2024, às 09:55:17

Validade: 29/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D S A CHAVES LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 53.089.257/0001-28, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034165232-79

214

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **53.089.257/0001-28**
Nome: **D S A CHAVES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/11/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO



CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 11.690.314

CNPJ: 53.089.257/0001-28

Nome: D S A CHAVES LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:59 do dia 23/10/2024.

Código de autenticidade da certidão: 42747F66237845C409C4193B7C6CB72FC7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/01/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

D S A CHAVES LTDA



Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

DAIANE SANTOS ALVES CHAVES, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, psicóloga, nascido(a) em 19/05/1988, nº do CPF 061.517.939-86, residente e domiciliada na cidade de Curitiba - PR, na RUA Gregório de Matos, nº 370, São Lourenço, CEP: 82200-110;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **D S A CHAVES LTDA**, e usará a expressão **CARIMBOS MANANCIAL** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA GREGÓRIO DE MATOS, nº 370, CASA 03; COND SÃO LOURENÇO I, SÃO LOURENÇO, Curitiba - PR, CEP: 82200110.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA**.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 3299-0/02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório
- CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes
- CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
- CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
- CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
- CNAE Nº 8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 04/12/2023 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), dividido em 1000 quotas, no valor nominal de R\$ 80,00 (oitenta reais) cada uma, formado por R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

D S A CHAVES LTDA

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
DAIANE SANTOS ALVES CHAVES	1000	80.000,00	100,00
TOTAL:	1000	80.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **DAIANE SANTOS ALVES CHAVES** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

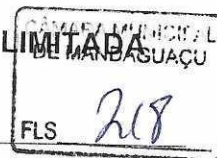
CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
D S A CHAVES LTDA



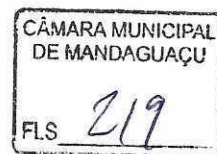
CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 04 de dezembro de 2023

DAIANE SANTOS ALVES CHAVES
Sócio/Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa D S A CHAVES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06151793986	DAIANE SANTOS ALVES CHAVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/12/2023 11:56 SOB Nº 41212131099.
PROTOCOLO: 238562018 DE 04/12/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12317270405. CNPJ DA SEDE: 53089257000128.
NIRE: 41212131099. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/12/2023.
D S A CHAVES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: D S A CHAVES LTDA		Protocolo: PRC2422968201	
NIRE : 41212131099			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41212131099	CNPJ 53.089.257/0001-28	Data de Ato Constitutivo 04/12/2023	Início de Atividade 04/12/2023
Endereço Completo Rua GREGÓRIO DE MATOS, Nº 370, CASA 03;COND SÃO LOURENÇO I, SÃO LOURENÇO - Curitiba/PR - CEP 82200-110			
Objeto Social Comércio varejista de artigos de papelaria			
Capital Social R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome DAIANE SANTOS ALVES CHAVES	CPF/CNPJ 061.517.939-86	Participação no capital R\$ 80.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome DAIANE SANTOS ALVES CHAVES		CPF 061.517.939-86	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 04/12/2023	Número 20238562018	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/10/2024, às 09:25:01 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GHUZAGLX.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>)
no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

COMARCA DE CURITIBA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
CEP: 80530-906
www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCI
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS 221

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS
GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de
AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO
E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E
EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação
contra:

D. S. A. CHAVES LTDA

CNPJ.53.089.257/0001-28

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de
29/12/62) a 12/09/2024 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 16 de setembro de 2024 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2024.09.16
11:07:39 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 1FD78035 ***



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/09/2024 08:42:51

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **D S A CHAVES LTDA**
CNPJ: **53.089.257/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



CARIMBOS MANANCIAL

D. S. A. CHAVES LTDA - CNPJ: 53.089.257/0001-28 / I.E: 91041638-39 / I. M. : 14 06 1.134.007-4
E-mail: carimbosmanancial@gmail.com



DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa D. S. A CHAVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 53.089.257/0001-28, com sede na Rua Gregório de Matos, 370, Bairro São Lourenço, Curitiba, Paraná, CEP: 82200-110, neste ato representada por seu(s) sócio(a) Daiane S. A. Chaves, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º 9.471.796-5, inscrito(a) no CPF sob n.º 061.517.939-86, residente na cidade de Curitiba, Paraná, através de seu responsável legal Declara sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

O signatário é representante legal desta pessoa jurídica, e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal), e ao crime contra a ordem tributária (art. 1 da Lei nº 8.137 de 27 de Dezembro de 1990).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba - PR, 12 de dezembro 2023

DAIANE SANTOS ALVES
CHAVES:06151793986

Assinado de forma digital por
DAIANE SANTOS ALVES
CHAVES:06151793986
Dados: 2023.12.11 22:06:52 -03'00'

DAIANE S A CHAVES - CPF: 061.517.939-86
Proprietária



41 99888 5944



carimbosmanancial@gmail.com



Rua Gregório de Matos, 370 - CEP: 82200-110 - São Lourenço - Curitiba - PR



CARIMBOS MANANCIAL

D. S. A. CHAVES LTDA - CNPJ: 53.089.257/0001-28 / I.E: 91041638-39 / I. M. : 14 06 1134 007-4
E-mail: carimbosmanancial@gmail.com



DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa D. S. A CHAVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 53.089.257/0001-28, com sede na Rua Gregório de Matos, 370, Bairro São Lourenço, Curitiba, Paraná, CEP: 82200-110, neste ato representada por seu(s) sócio(a) Daiane S. A. Chaves, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º 9.471.796-5, inscrito(a) no CPF sob n.º 061.517.939-86, residente na cidade de Curitiba, Paraná, através de seu responsável legal Declara:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezoito anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) DAIANE S. A. CHAVES, Portador(a) do RG sob nº 9.471.796-5 e CPF nº 061.517.939-86 cuja função/cargo é sócio administrador, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

7) Declaramos, para os devidos fins que a Conta Corrente p/Depósito: Agência 1876-7 - CC: 65101-0 - Banco do Brasil

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, encaminhar contrato assinado concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: Rua Gregório de Matos, 370, Bairro São Lourenço, Cidade Curitiba, Bairro Centro, CEP.82200-110

E-mail: carimbosmanancial@gmail.com

Telefone e WhatsApp 41 99888-5944

9) Caso altere o citado e-mail, telefone ou endereço comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intinado nos dados anteriormente fornecidos.

10) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital

11) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

12) Que a proposta foi elaborada de forma independente

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba – PR, 20 de Maio de 2024

DAIANE SANTOS ALVES
CHAVES:06151793986

Assinado de forma digital por
DAIANE SANTOS ALVES
CHAVES:06151793986
Dados: 2024.05.20 23:48:24 -03'00'

DAIANE S A CHAVES – CPF: 061.517.939-86
Proprietária



41 99888 5944



carimbosmanancial@gmail.com



Rua Gregório de Matos, 370 - CEP: 82200-110 - São Lourenço - Curitiba - PR

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 225



DEIXE SUA MARCA
NO MUNDO.

  
@carimbosnykon

 **NYKON**[®]
INOVAÇÃO EM CARIMBOS

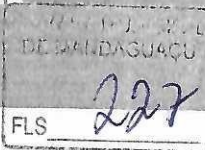


INSTITUTO
DE MANDAGUAÇU
FLS. 226

 **NYKON**[®]
INOVAÇÃO EM CARIMBOS

NOVA LINHA

Vpower 302 TRADICIONAL



INSPIRADO NA **INOVAÇÃO**



RETANGULARES
N 302 Tradicional VPower
(14mmx38mm)

Cores disponíveis:



W/O2

Cores disponíveis:



NIKON®
Vpower 302
BLACK COLOR



RETANGULARES
N 302 Black Vpower
(14mmx38mm)

Cores disponíveis:

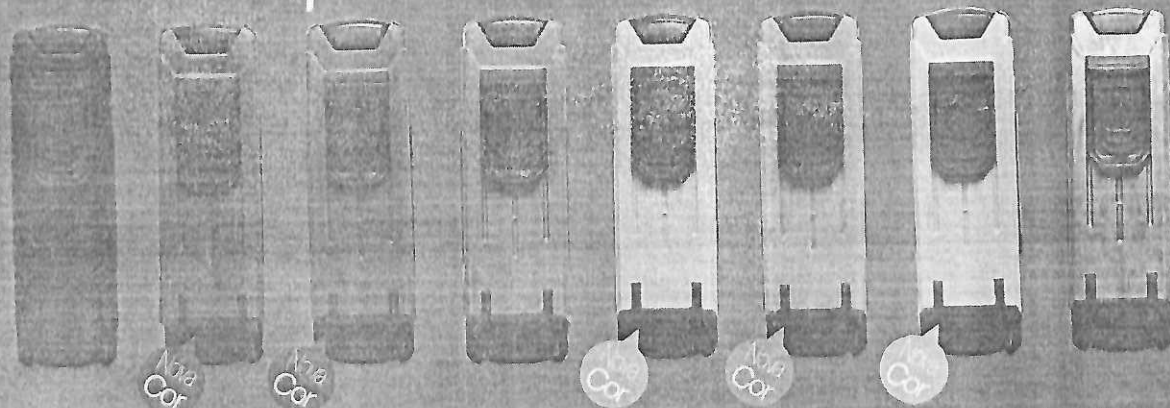


W/O2



Pocket Vpower 302

PRÁTICO E FUNCIONAL

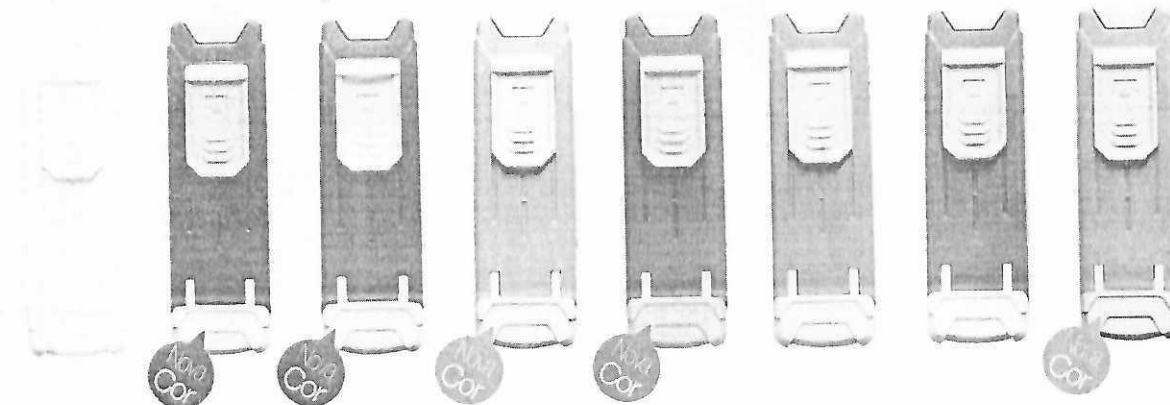


Pocket Vpower 302 (14x38mm)

W/VP 302



Pocket Vpower 302

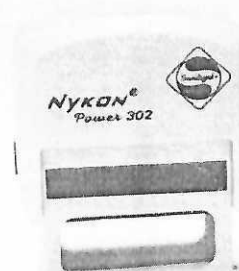


Pocket Vpower 302 (14x38mm)

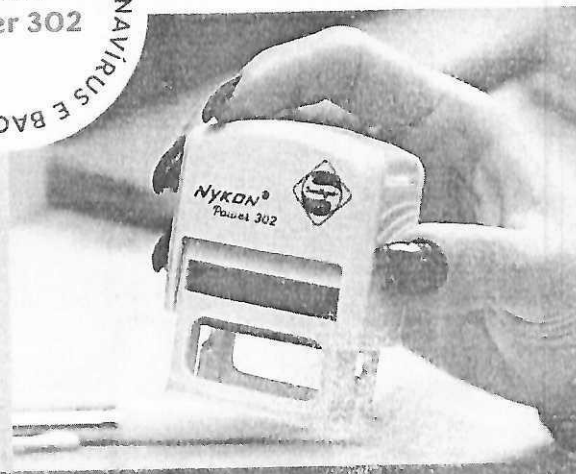
W/VP 302



ANTI
VIRAL



PROTEÇÃO CONTRA CORONAVÍRUS E BACTÉRIAS.
 Nykon®
 Power 302

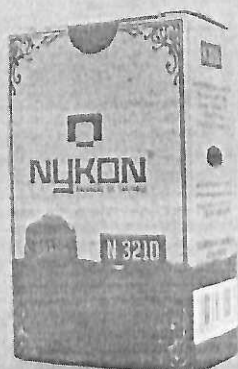


IDENTIDADE VISUAL BLACK COLOR

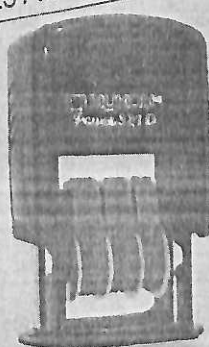
A embalagem **Black Color** traduz a história e tradição da Carimbos Nykon® valorizando o poder do clássico.



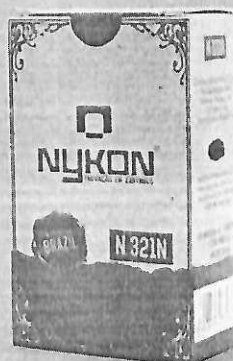
229



25 AGO 2022



Datador Nykon 321 Data/Mês/Ano
3.8mm altura do dígitos



000125



Numerador Nykon 321 com 6 dígitos.
3.8mm altura do dígitos

Power 302 BLACK COLOR

LINHA POWER BLACK COLOR



N 302 Black Color (14mmx38mm)

Cores Disponíveis:

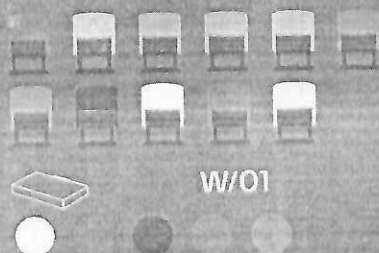


W/O2



N 301 Black Color (10mmx27mm)

Cores disponíveis:



NUMERADORES



N 321 N Black Color (num. 3,8mm e 6 dígitos)

Cores disponíveis:



QUADRADOS

N 343 Black Color (43mmx43mm)

Cores disponíveis:



N 303 Black Color (18mmx47)

Cores disponíveis:



N 304 Black Color (23mmx59mm)

Cores disponíveis:



N 315 Black Color (10mmx69mm)

Cores disponíveis:



N 360 Black Color (37mmx76mm)

Cores disponíveis:



N 355 Black Color (40mmx60mm)

Cores disponíveis:



DATADORES

N 321D Black Color (3,8mm)

Cores disponíveis:



N 321DP Black Color (num. 3,8mm e 5mmx25mm)

Cores disponíveis:



N 355D Black Color (40mmx60mm)

Cores disponíveis:



N 343D Black Color (43mmx43mm)

Cores disponíveis:



INOVE SEU ESCRITÓRIO COM A VERSÃO

BLACK COLOR

KIT MARCAÇÃO EM TECIDO



Cores Disponíveis:



KIT COM:
01 Carimbo N 302
Tradicional (14mmx38mm)
+
01 Tinta para Marcação
em Tecido Preta - 10ml

COLEÇÃO CORES PASTEL



VERSÃO
TRADICIONAL E
BLACK COLOR

TRÊS OPÇÕES DE CORES
PARA VOCÊ ESCOLHER

COLEÇÃO AMADEIRADA



CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUÁ

FLS

232



N 302 Amadeirado
Tradicional e Black
Color
(14mmx38mm)



**Cabo Plástico
Amadeirado**
Pacote com 50
Unidades
(Para todas as
bases)



**Base Plástica
Amadeirada**
Pacote com 10
Unidades
(65mmx40mm)

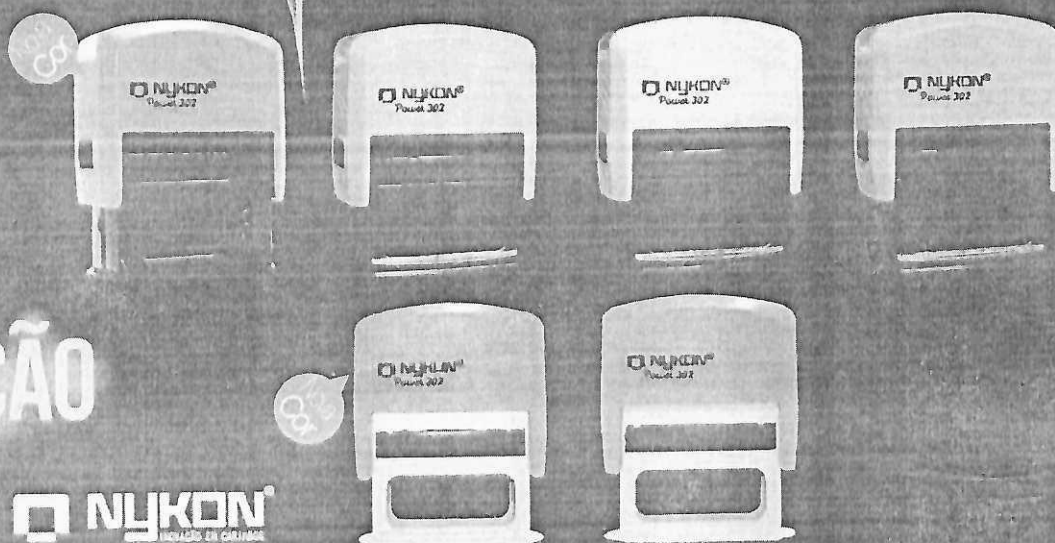


**Pocket VPower 302
Amadeirado**
(14mmx38mm)

**Caneta Carimbo
Smart Amadeirada**
(0,8cmx3,2cm)

COLEÇÃO
NEON

NIKON
INICIANDO EM ORIENTAÇÃO



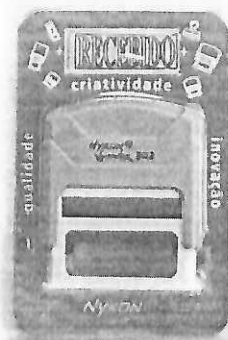
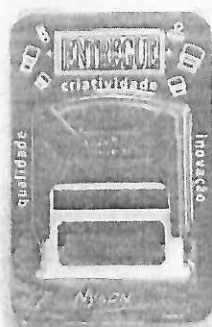
FAMÍLIA DOS ENCARTELADOS

LANÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

FLS

233



NYKON®
Vpower 302

LAYOUTS
DISPONÍVEIS:

LAYOUT 1

RECEBIDO ENTREGUE PAGO

LAYOUT 2

RECEBIDO ENTREGUE PAGO



CORES DISPONÍVEIS:



Lilás



Amadeirado



Rosa Neon



Verde Maçã

CONHEÇA A IDENTIDADE VISUAL

LINHA TRADICIONAL

APRIMORANDO E
INOVANDO NA ARTE
DE CONSTRUIR
CARIMBOS.

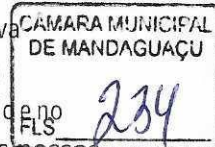


Com Inspiração na nova
identidade visual, nas
tendências de mercado
design singular dos nossos

produtos, a nova embalagem
dos carimbos tradicionais

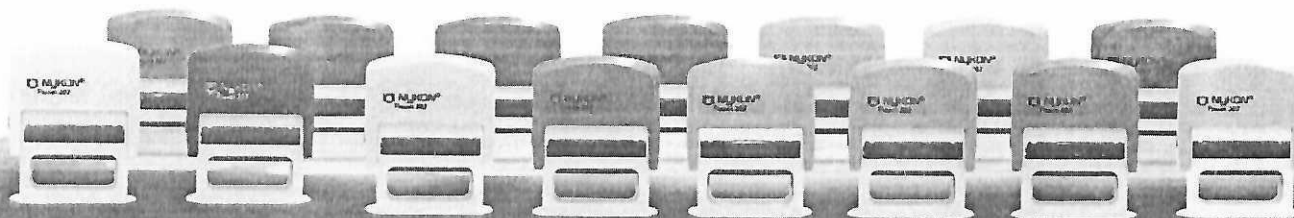
Nykon® revelam cores que
traduzem **ALEGRIA**, marca
registrada do Brasil.

Assim como a cor branca,
predominante da embalagem,
traz a leveza da Linha Tradicional,
e diferente principalmente da linha
Black Color.



LINHA POWER TRADICIONAL

POWER 302 TRADICIONAL



N 302 G3 (14mmx38mm)

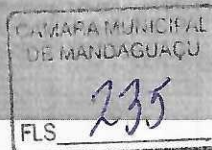
Cores disponíveis:



W/O2



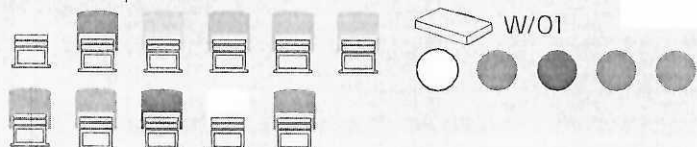
POWER TRADI CIONAL



RETANGULARES

N 301 Tradicional (10mmx27mm)

Cores disponíveis:



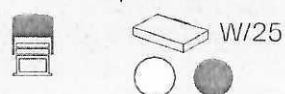
N 303 G3 (18mmx47mm)

Cores disponíveis:



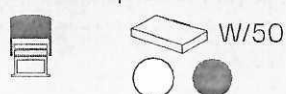
M 25 (17mmx76mm)

Cores disponíveis:



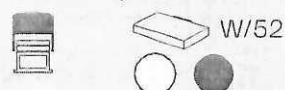
M 50 (30mmx69mm)

Cores disponíveis:



M 52 (20mmx30mm)

Cores disponíveis:



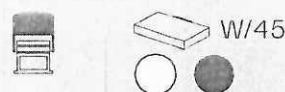
N 3255 (32mmx55mm)

Cores disponíveis:



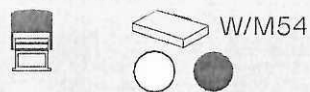
M 45 (25mmx82mm)

Cores disponíveis:



M 54 (40mmx50mm)

Cores disponíveis:



N 3045 (30mmx45mm)

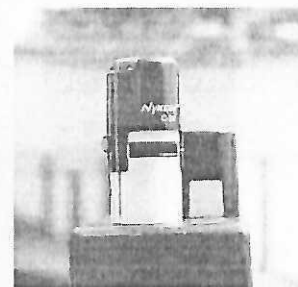
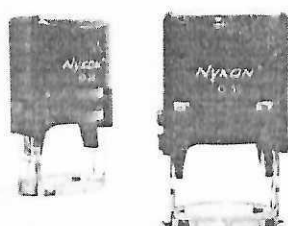
Cores disponíveis:



OVAL

Oval 30 (30mmx45mm)

Cores disponíveis:



REDONDOS

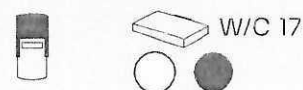
NC 12 (12mm)

Cores disponíveis:



NC 17 (17mm)

Cores disponíveis:



NC 24 (24mm)

Cores disponíveis:



NC 30 (30mm)

Cores disponíveis:



NC 40 (40mm)

Cores disponíveis:



NC 50 (50mm)

Cores disponíveis:



QUADRADOS



N 5205 (13mmx13mm)

Cores disponíveis:



N 5280 (31mmx31mm)

Cores disponíveis:



N 5215 (25mmx25mm)

Cores disponíveis:



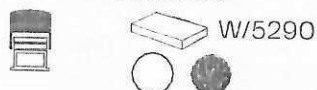
N 5210 (20mmx20mm)

Cores disponíveis:



N 5290 (36mmx36mm)

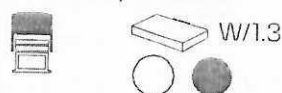
Cores disponíveis:



DATADORES

N Micro Double MDD 1.3 (5mmx48mm)

Cores disponíveis:



N 3255D (32mmx55mm)

Cores disponíveis:



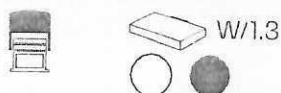
N 5290D (36mmx36mm)

Cores disponíveis:



N Micro Local MLD 1.3 (10mmx27mm)

Cores disponíveis:



M 53D (30mmx45mm)

Cores disponíveis:



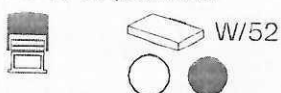
NC 30D (30mm)

Cores disponíveis:



M 52D (20mmx30mm)

Cores disponíveis:



N 40D (38mmx75mm)

Cores disponíveis:



NC 43D (40mm)

Cores disponíveis:



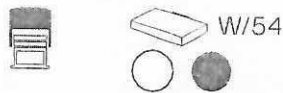
N 5260 WP (num. 4mm e 24mmx45mm)

Cores disponíveis:



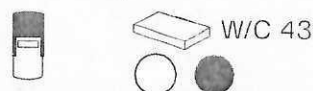
M 54D (40mmx50mm)

Cores disponíveis:



NC 43T/24horas (43mm)

Cores disponíveis:



N 5260 WPS (num. 3mm e 24mmx45mm)

Cores disponíveis:



N 5280D (30mmx30mm)

Cores disponíveis:



DATADORES MANUAIS

N 3D (3mm) | N 5D (5mm) | N 4002 (40mmx50mm) | N 4003 (40mmx60mm)

NUMERADORES

1.1 Manuais

N 510 (num. 5mm e 10 dígitos)

N 512 (num. 5mm e 12 dígitos)

1.2 Automáticos

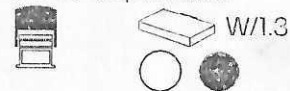
N 5270-16 (24mmx45mm e 6 dígitos)

Cores disponíveis:



N 1.3 (num. 3mm e 14 dígitos)

Cores disponíveis:



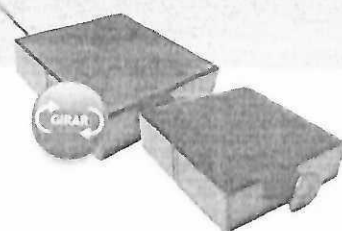
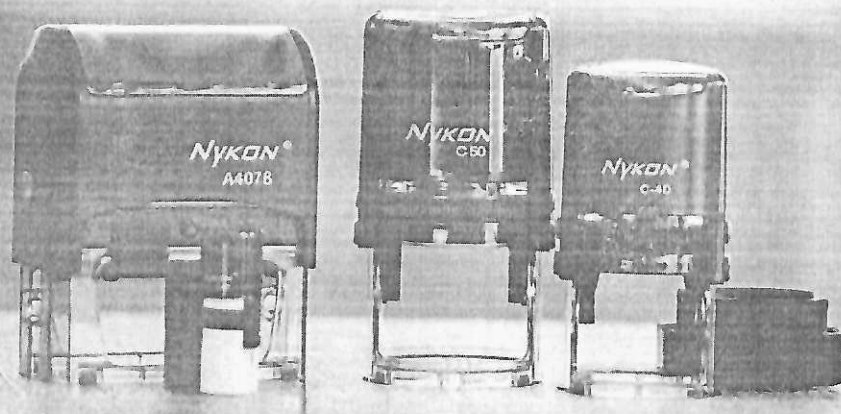
LINHA

REFIL DUPLO



CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUÁ

DUAS OPÇÕES
DE CORES EM
UM SÓ REFIL



RETANGULARES

Duplo A1069 (10mmx69mm)

REFIL W/A 1069

Duplo A1226 (12mmx26mm)

REFIL W/A 1226

Duplo A1539 (15mmx39mm)

REFIL W/A 1539

Duplo A1848 (18mmx48mm)

REFIL W/A 1848

Duplo A2359 (23mmx59mm)

REFIL W/A 2359

Duplo A2582 (25mmx82mm)

REFIL W/A 2582

Duplo A3050 (30mmx50mm)

REFIL W/A 3050

Duplo A3068 (30mmx68mm)

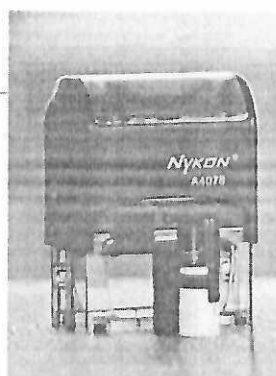
REFIL W/A 3068

Duplo A4060 (40mmx60mm)

REFIL W/A 4060

Duplo A4078 (40mmx78mm)

REFIL W/A 4078



REDONDOS

Duplo A12 (12mm)

REFIL W/A 12

Duplo A17 (17mm)

REFIL W/A 17

Duplo A24 (24mm)

REFIL W/A 24

Duplo A30 (30mm)

REFIL W/A 30

QUADRADOS

Duplo A5210 (20mmx20mm)

REFIL W/A 5210

Duplo A5215 (25mmx25mm)

REFIL W/A 5215

Duplo A5280 (30mmx30mm)

REFIL W/A 5280

LINHA

CSI

RETANGULARES



CSI 0 (27mmx10mm)

REFIL W/4910 ○ ●

CSI 35 (25mmx70mm)

REFIL W/CSI 35 ○ ●

CSI 10 (14mmx38mm)

REFIL CSI W/CSI 10 ○ ●

CSI 40 (38mmx76mm)

REFIL W/CSI 40 ○ ●

CSI 15 (10mmx69mm)

REFIL W/CSI 15 ○ ●

CSI 45 (25mmx82mm)

REFIL W/CSI 45 ○ ●

CSI 20 (18mmx48mm)

REFIL W/CSI 20 ○ ●

CSI 50 (40mmx60mm)

REFIL W/CSI 50 ○ ●

CSI 25 (15mmx75mm)

REFIL W/CSI 25 ○ ●

CSI 1050 (10mmx50mm)

REFIL W/CSI 1050 ○ ●

CSI 30 (22mmx58mm)

REFIL W/CSI 30 ○ ●

DATADOR

CSI 50D (40mmx60mm)

REFIL W/CSI 50 ○ ●



A grid of 20 circular icons arranged in four rows and five columns. The icons represent various symbols used in the study:

- Row 1: A blank circle, a circle with a question mark, a circle with a heart, a circle with a heart and the word "Love", and a circle with a flower.
- Row 2: A circle with a heart, a circle with a heart and the word "Love", a circle with a triangle and the word "Warning", a circle with a heart, and a circle with a heart and the word "Love".
- Row 3: A circle with a heart, a circle with a heart and the word "Love", a circle with a heart, a circle with a heart and the word "Love", and a circle with a heart and the word "Love".
- Row 4: A circle with a heart, a circle with a heart and the word "Love", a circle with a heart and the word "Love", a circle with a heart and the word "Love", and a circle with a heart and the word "Love".

CARIMBOS CRIATIVOS



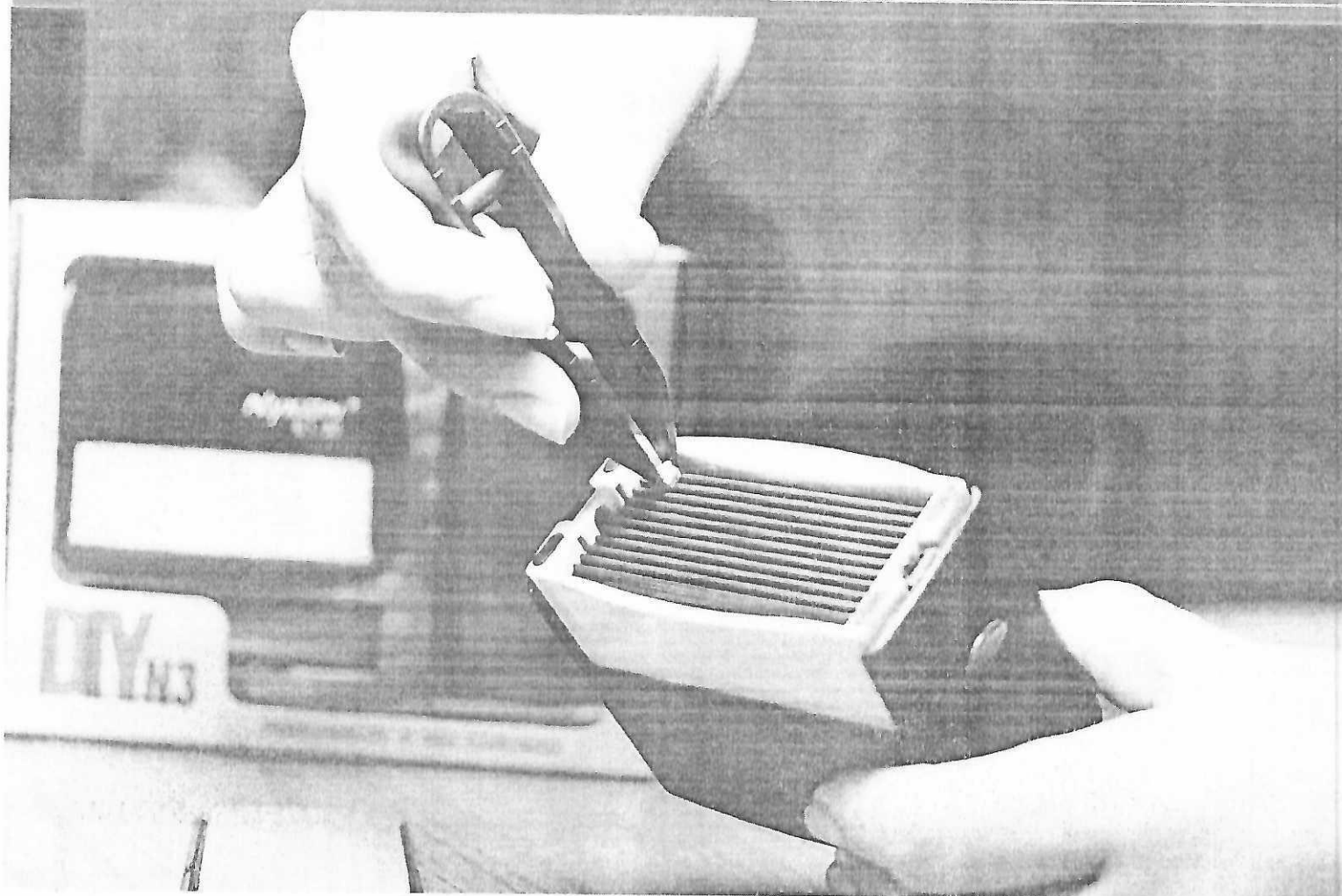
CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUÁ

FLS

240

FAÇA VOCÊ MESMO

PERSONALIZE O SEU CARIMBO.



DIY nº 01
ATÉ 03 LINHAS



DIY nº 02
ATÉ 04 LINHAS



DIY nº 03
ATÉ 05 LINHAS

COLETOR DIGITAL



LINHA PROFISSIONAL



Numeradores

C/Placa Texto
Nikon® 20620 (20mmx30mm e 6 dígitos)

S/Placa Texto
Nikon® 20600 (6 dígitos)

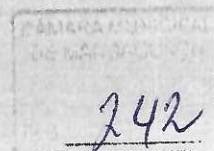
Carimbos Automáticos

MJ54 (40mmx100mm)
N 9800 (49mmx69mm)

Datador

N 9880 (49mmx69mm)

CANETAS CARIMBO



SMART 3 EM 1

(0,8cmx3,2cm)

Cores disponíveis:



ESTILO CLÁSSICA

(0,8cmx3,2cm)

Cores disponíveis:



CLÁSSICA

(0,8cmx3,2cm)

Cores disponíveis:



DIAGONAL RAY

(0,8cmx3,2cm)

Cores disponíveis:



SWITCH

(0,8cmx3,2cm)

Cores disponíveis:



MINI SMART

(0,8cmx3,2cm)

Cores disponíveis:



DIAGONAL COLOR

(0,8cmx3,2cm)

Cores disponíveis:



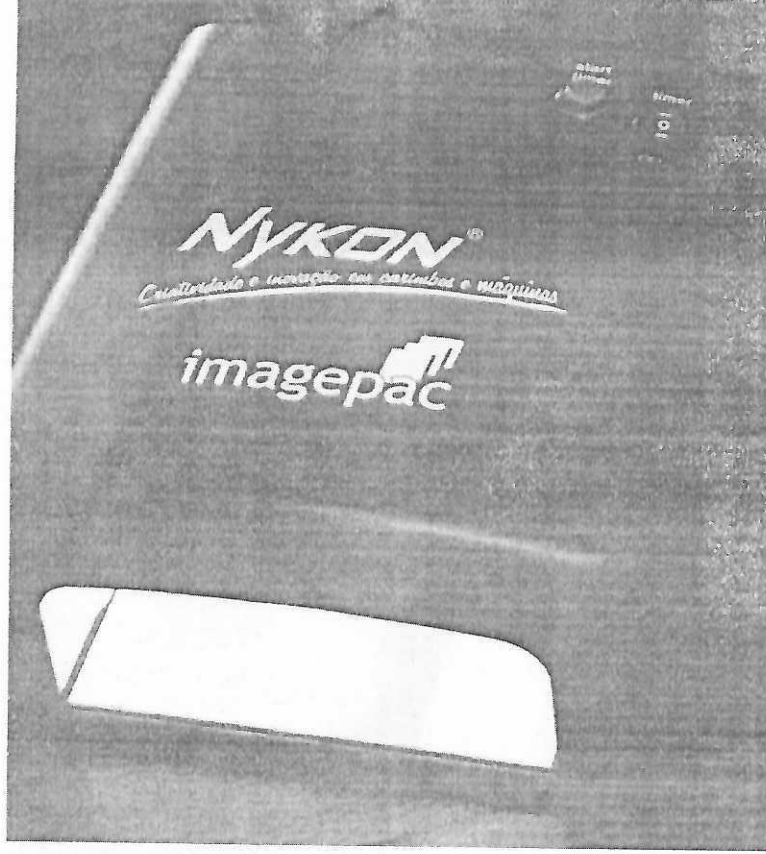
WAVE

(0,8cmx3,2cm)

Cores disponíveis:



**CARGA PARA
CANETAS CARIMBOS**
Cores Disponíveis: ●



CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
FLS. 243

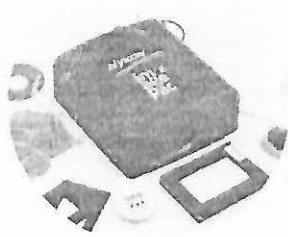
MÁQUINAS INSUMOS

MÁQUINAS

MÁQUINA NYKON® IMAGEPAC

Invista em seu negócio.
Faça carimbos em 05 minutos.

Acompanha no Kit:



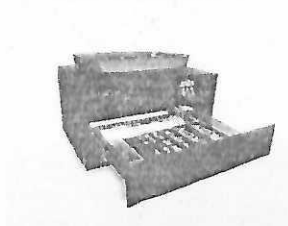
- 1 escova para lavagem
- 1 bandeja para banho final
- 1 vidro de imantado
- 10 sachês
- 3 folhas de poliéster (para impressão em impressoras a jato de tinta)
- Manual de instruções
- 1 máscara de exposição

Dimensões
Largura: 22cm Profundidade: 25cm
Altura: 9cm Peso: 1,590kg

Garantia de 6 meses
(exceto lâmpadas)

MÁQUINA NYKON® SR BLACK

Robusta e com muita qualidade! Máquina
de alta performance e produtividade!
Apenas com 04 lâmpadas.



- Acompanha no Kit:**
- 4 lâmpadas UV
 - Temporizador digital
 - Formato de gravação: A4
 - Gabinete em aço
 - Voltagem de 220v ou 110v
 - Manual de instruções

Dimensões
Largura: 57cm Profundidade: 36cm
Altura: 32cm Peso: 11,04kg

Garantia de 6 meses
(exceto lâmpadas)

INSUMOS PARA FABRICAÇÃO DE CARIMBOS



POLÍMERO LÍQUIDO

Cores disponíveis:



Disponível em frascos de 1 kilo.

POLÍMERO EM SACHÊ

SACHÊ XTRA NYKON®

Tamanhos disponíveis:
A4 e A6 com 05 Unidades
A5 com 10 Unidades



SACHÊ IMAGEPAC NYKON®

Tamanhos disponíveis:
A7 com 10 Unidades
A8 com 10 Unidades

FOLHAS BASES

FOLHA DE SUBSTRATO

Tamanhos disponíveis:
A4 e 25x35cm com 10 UNI

NEGATIVOS

A LASER (COM 100 UNI)
Papel Vegetal - Gramatura 90/95/m²
Tamanho disponível: A4

Papel Laser Filme (COM 100 UNI)
Tamanho disponível: A4

A JATO DE TINTA (COM 10 UNI)
Poliéster
Tamanho disponível: A4

GUARNIÇÕES (COM 1 E 2 UNI)

Guarnição em rolo de 8mmx10m
Espessuras disponíveis: 2mm e 3mm

FOLHA DE POLIPROPILENO (COM 250 UNI)
30mmx60mm e 20 micras

SPRAY ENEGRECEDOR NYKON® 300ML

DETERGENTE REVELADOR 500ML

PÓS-EX

Quantidades disponíveis: 60gr e 160gr

DUPLA FACE EM ROLO

Espessura disponível: 30cmx2,5m

DUPLA FACE (COM 5 UNI)

Branca 1mm e Preta 2mm
Tamanho disponível: A4

INSUMOS PARA MÁQUINAS A LASER

**BORRACHA P/ GRAVAÇÃO
DE CANETAS CARIMBOS 1,5MM**

A LASER (COM 1 UNI)

Tamanho disponível: A5 1,5mm - s/cheiro

**BORRACHA P/ GRAVAÇÃO
EM CARIMBOS A LASER**

(COM 10 UNI E UNITÁRIO)

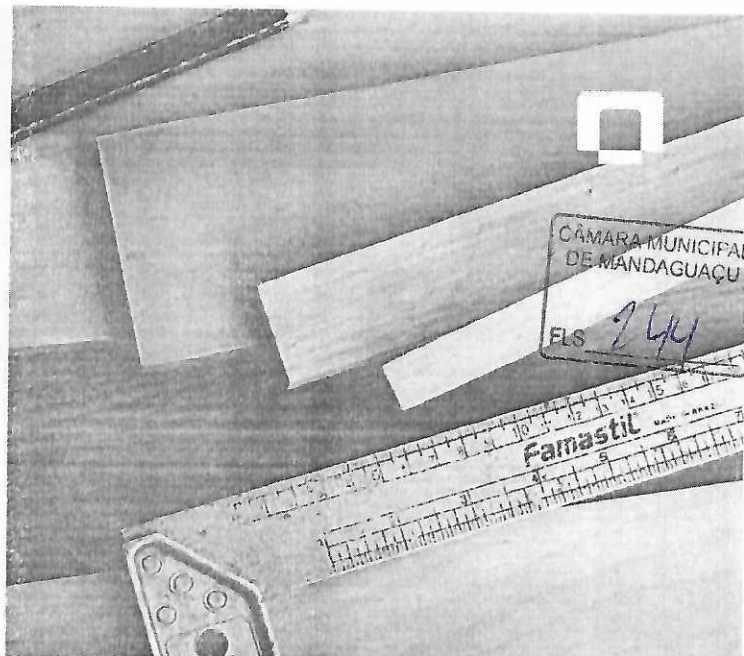
Tamanho disponível: A4 2,3mm - s/cheiro

**BORRACHA ADESIVADA P/GRAVAÇÃO
EM CARIMBOS (COM 10 UNI E UNITÁRIO)**

Tamanho disponível: A4 2,3mm - s/cheiro

**BORRACHA P/ ALIMENTOS
(UNITÁRIO)**

Tamanho disponível: 18x15,50cm 3mm - s/cheiro



RIPAS

RIPA 6 MM - 1M	RIPA 40 MM - 1M
RIPA 10 MM - 1M	RIPA 45 MM - 1M
RIPA 15 MM - 1M	RIPA 50 MM - 1M
RIPA 17 MM - 1M	RIPA 55 MM - 1M
RIPA 20 MM - 1M	RIPA 60 MM - 1M
RIPA 25 MM - 1M	RIPA 65 MM - 1M
RIPA 30 MM - 1M	RIPA 70 MM - 1M
RIPA 35 MM - 1M	RIPA 75 MM - 1M

RIPA 80 MM - 1M
RIPA 85 MM - 1M
RIPA 90 MM - 1M
RIPA 95 MM - 1M
RIPA 100 MM - 1M
RIPA 110 MM - 1M
RIPA 120 MM - 1M

CABOS

**CABO DE MARFIM
(C/ 50 UNI)**

**CABO PLÁSTICO
(C/ 50 UNI)**

Cores disponíveis:



*Cabos recomendados para todos os tamanhos de bases

LINHA MANUAL

BASE DE MADEIRA (COM 10 UNI)

RETANGULAR

30mm x 10mm
40mm x 15mm
50mm x 10mm
50mm x 30mm
60mm x 15mm
65mm x 20mm
65mm x 40mm
70mm x 10mm
70mm x 30mm
75mm x 15mm
75mm x 25mm
80mm x 10mm
80mm x 20mm
80mm x 30mm
80mm x 50mm
100mm x 150mm

QUADRADA

40mm x 40mm
50mm x 50mm
100mm x 100mm

BASE PLÁSTICA (COM 10 UNI)

RETANGULAR

Cores disponíveis:



15mm x 7,5mm
20mm x 7,5mm
30mm x 7,5mm
40mm x 15mm
50mm x 30mm
60mm x 10mm
60mm x 15mm
65mm x 20mm
70mm x 10mm
70mm x 30mm
75mm x 15mm
75mm x 25mm
80mm x 28mm
80mm x 50mm
100mm x 10mm

65mmx40mm

Cores disponíveis:



QUADRADA

Cores disponíveis:



40mm x 40mm
50mm x 50mm

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

245
FLS

REDONDA

Cores disponíveis:



29mm
36mm
41mm

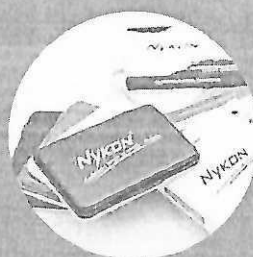
OVAL

Cores disponíveis:



60mm x 40mm
50mm x 30mm

INSUMOS PARA CARIMBOS



ALMOFADA NYKON® N.1 (123mmx80mm)
Cores disponíveis: ●●●●●

ALMOFADA NYKON® N.2 (105mmx66mm)
Cores disponíveis: ●●●●●

ALMOFADA NYKON® N.3 (151mmx76mm)
Cores disponíveis: ●●●●●

ALMOFADA NYKON® N.4 (210mmx100mm)
Cores disponíveis: ●●●●●

ALMOFADA INDUSTRIAL (125x100mm)
Ideal para uso de tinta plástica.
Cores disponíveis: ●●●●●

TINTAS COMUM PARA RETINTAR REFIS E ALMOFADAS

Tinta Comum 30ml
Cores Disponíveis: ●●●●●

TINTAS PLÁSTICA PARA SUPERFÍCIES NÃO-POROSAS

Tinta Plástica 30ml
Cores Disponíveis: ●●●●●

TINTAS NEON PARA LEITURA UV

Tinta Neon 30ml
Cores Disponíveis: ●●●●●

TINTAS PARA MARCAÇÃO EM TECIDOS E ROUPAS

Tinta Para Marcação em Tecido 30ml
Cores Disponíveis: ●●●●●

TINTAS PARA PALETES E MADEIRAS

Tinta Para Paleta 1L
Cores Disponíveis: ●●●●●

TINTAS ÓLEO PARA CARIMBOS

Tinta óleo 30ml
Cores Disponíveis: ●●●●●

TINTA PARA CARNES E QUEIJOS

Tinta Para Carnes e
Queijos 500 ml
Cores Disponíveis: ●●●●●

RESTAURADOR PARA TINTA PLÁSTICA

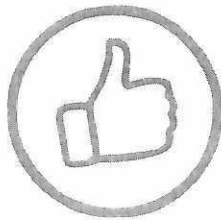
Ideal para restaurar
tintas a base de álcool.
Disponível frasco c/ 30ml
Incolor

*Outras quantidades
sob consulta

TINTAS COLORIDAS



CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU
246



Feito
com
Amar



TINTAS COLORIDAS

Tinta Pigmentada 30ml

Cores Disponíveis:





Carimbar é mais que personalizar, é deixar sua marca ao longo da história.

A marca **Nykon®**, nasceu em 1999, um ano após a fundação da empresa Flexograff Máquinas Importação e Exportação Ltda.

Ao longo dos anos, a empresa Flexograff se posicionou como referência no mercado de carimbos e insumos para carimbarias através da sua marca **Nykon®**.

Em 2018, passou a ser chamada **Carimbos Nykon®** e desde então, é referência no mercado nacional e internacional de carimbos, papeterias e insumos para fabricação de carimbos.

 **NYKON®**
INOVAÇÃO EM CARIMBOS



CARIMBOS MANANCIAL

D. S. A. CHAVES LTDA - CNPJ: 53.089.257/0001-28 / I.E: 91041638-39 / I. M. : 14 06 1.134.007-4
E-mail: carimbosmanancial@gmail.com



DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ao Sr.º Pregoeiro

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: D. S. A. CHAVES LTDA

CNPJ nº: 53.089.257/0001-28

Endereço: Rua Gregorio de Matos, 370, Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 82200-110

Conta Corrente nº 65101-0 Agência Bancária: 1876-7 Banco: BANCO DO BRASIL

Inscrição Estadual: 91041638-39 Inscrição Municipal: 140611340074

E-mail: carimbosmanancial@gmail.com

Fone: 41 99888-5944

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: DAIANE S. A. CHAVES

Função/Cargo: PROPRIETÁRIA

Data de Nascimento: 19/05/1988

RG nº 9.471.796-5

Órgão Expedidor: SESP/PR

CPF: 061.517.939-86

Endereço: Rua Gregorio de Matos, 370

Bairro: São Lourenço

CEP: 82200-110

E-mail: carimbosmanancial@gmail.com

Fone e WhatsApp: 41 99888-5944

CHAVE PIX É O CNPJ: 53089257000128

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba - PR, 8 de Dezembro de 2023

DAIANE SANTOS ALVES
CHAVES:06151793986

Assinado de forma digital por
DAIANE SANTOS ALVES
CHAVES:06151793986
Dados: 2023.12.08 19:03:01 -03'00'

DAIANE S A CHAVES - CPF: 061.517.939-86
Proprietária



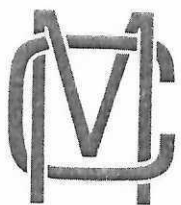
41 99888 5944



carimbosmanancial@gmail.com

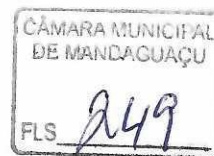


Rua Gregório de Matos, 370 - CEP: 82200-110 - São Lourenço - Curitiba - PR



CARIMBOS MANANCIAL

D. S. A. CHAVES LTDA - CNPJ: 53.089.257/0001-28 / I.E: 91041638-39 / I. M. : 14 06 1.134.007-4
E-mail: carimbosmanancial@gmail.com



DADOS CADASTRAIS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Ao Sr.º Pregoeiro

1 - DA EMPRESA PROPONENTE

Razão Social da proponente: D. S. A. CHAVES LTDA

CNPJ nº: 53.089.257/0001-28

Endereço: Rua Gregório de Matos, 370, Centro, Curitiba, Paraná, CEP: 82200-110

Conta Corrente nº 65101-0 Agência Bancária: 1876-7 Banco: BANCO DO BRASIL

Inscrição Estadual: 91041638-39 Inscrição Municipal: 140611340074

E-mail: carimbosmanancial@gmail.com

Fone: 41 99888-5944

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

Nome do Representante Legal: DAIANE S. A. CHAVES

Função/Cargo: PROPRIETÁRIA

Data de Nascimento: 19/05/1988

RG nº 9.471.796-5 Órgão Expedidor: SESP/PR

CPF: 061.517.939-86

Endereço: Rua Gregório de Matos, 370

Bairro: São Lourenço

CEP: 82200-110

E-mail: carimbosmanancial@gmail.com

Fone e WhatsApp: 41 99888-5944

CHAVE PIX É O CNPJ: 53089257000128

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba - PR, 8 de Dezembro de 2023

DAIANE SANTOS ALVES
CHAVES: 06151793986

Assinado de forma digital por
DAIANE SANTOS ALVES
CHAVES: 06151793986
Dados: 2023.12.08 19:03:01 -03'00'

DAIANE S A CHAVES - CPF: 061.517.939-86
Proprietária



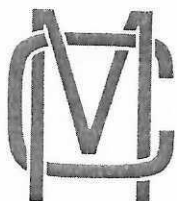
41 99888 5944



carimbosmanancial@gmail.com



Rua Gregório de Matos, 370 - CEP: 82200-110 - São Lourenço - Curitiba - PR



CARIMBOS MANANCIAL

D. S. A. CHAVES LTDA - CNPJ: 53.089.257/0001-28 / I.E: 91041638-39 / I. M. : 14 06 1.134.007-4
E-mail: carimbosmanancial@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

250

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa D. S. A CHAVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 53.089.257/0001-28, com sede na Rua Gregório de Matos, 370, Bairro São Lourenço, Curitiba, Paraná, CEP: 82200-110, neste ato representada por seu(s) sócio(a) Daiane S. A. Chaves, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º 9.471.796-5, inscrito(a) no CPF sob n.º 061.517.939-86, residente na cidade de Curitiba, Paraná, através de seu responsável legal Declara sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

O signatário é representante legal desta pessoa jurídica, e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológicas (art. 299 do Código Penal), e ao crime contra a ordem tributária (art. 1 da Lei nº 8.137 de 27 de Dezembro de 1990).

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba – PR, 08 de Janeiro de 2024



Documento assinado digitalmente
ERVINO CIPRIANI FILHO
Data: 08/01/2024 16:03:56 0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ERVINO CIPRIANI FILHO
CONTADOR - CRC: 033976/O-88
CPF: 744.442.049-15

DAIANE SANTOS ALVES
CHAVES:06151793986

Assinado de forma digital por
DAIANE SANTOS ALVES
CHAVES:06151793986
Dados: 2024.01.09 21:58:20 -03'00'

DAIANE S. A. CHAVES – CPF: 061.517.939-86
Proprietária

53.089.257/0001-28

D. S. A. CHAVES LTDA

Rua Gregório de Matos, 370
CEP: 82200-110 - São Lourenço
Curitiba - Paraná



41 99888 5944



carimbosmanancial@gmail.com

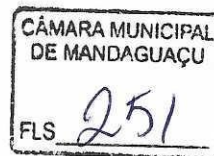


Rua Gregório de Matos, 370 - CEP: 82200-110 - São Lourenço - Curitiba - PR



CARIMBOS MANANCIAL

D. S. A. CHAVES LTDA - CNPJ: 53.089.257/0001-28 / I.E: 91041638-39 / I. M. : 14 06 1.134.007-4
E-mail: carimbosmanancial@gmail.com



DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Ao Sr.º Pregoeiro do CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

Com referência ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 / (Processo Administrativo nº 27/2024)

A Empresa D. S. A CHAVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 53.089.257/0001-28, com sede na Rua Gregório de Matos, 370, Bairro São Lourenço, Curitiba, Paraná, CEP: 82200-110, neste ato representada por seu(s) sócio(a) Daiane S. A. Chaves, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º 9.471.796-5, inscrito(a) no CPF sob n.º 061.517.939-86, residente na cidade de Curitiba, Paraná, através de seu responsável legal Declara, vem em atenção ao Aviso de Dispensa nº 011/2024, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba - PR, 05 Novembro de 2024

DAIANE SANTOS
ALVES

CHAVES:06151793986

Assinado de forma digital por
DAIANE SANTOS ALVES
CHAVE:5,06151793986
Dados: 2024.11.05 14:53:52 -03'00'

DAIANE S A CHAVES - CPF: 061.517.939-86
Proprietária

53.089.257/0001-28

D. S. A. CHAVES LTDA

Rua Gregório de Matos, 370
CEP: 82200-110 - São Lourenço
Curitiba - Paraná



41 99888 5944



carimbosmanancial@gmail.com



Rua Gregório de Matos, 370 - CEP: 82200-110 - São Lourenço - Curitiba - PR



CARIMBOS MANANCIAL

D. S. A. CHAVES LTDA - CNPJ: 53.089.257/0001-28 / I.E: 91041638-39 / I. M. : 14 06 1.134.007-4
E-mail: carimbosmanancial@gmail.com



DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ao Sr.º Pregoeiro do CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

Com referência ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 / (Processo Administrativo nº 27/2024)

A Empresa D. S. A CHAVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 53.089.257/0001-28, com sede na Rua Gregório de Matos, 370, Bairro São Lourenço, Curitiba, Paraná, CEP: 82200-110, neste ato representada por seu(s) sócio(a) Daiane S. A. Chaves, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º 9.471.796-5, inscrito(a) no CPF sob n.º 061.517.939-86, residente na cidade de Curitiba, Paraná, através de seu responsável legal Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Dispensa Eletrônica nº 011/2024, instaurado pela Câmara Municipal de Mandaguáçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal..

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba - PR, 05 Novembro de 2024

DAIANE SANTOS ALVES Assinado de forma digital por DAIANE
SANTOS ALVES CHAVES:06151793986
CHAVES:06151793986 Dados: 2024.11.05 14:54:07 -03'00'

DAIANE S A CHAVES - CPF: 061.517.939-86
Proprietária

53.089.257/0001-28

D. S. A. CHAVES LTDA

Rua Gregório de Matos, 370
CEP: 82200-110 - São Lourenço
Curitiba - Paraná



41 99888 5944



carimbosmanancial@gmail.com



Rua Gregório de Matos, 370 - CEP: 82200-110 - São Lourenço - Curitiba - PR



CARIMBOS MANANCIAL

D. S. A. CHAVES LTDA - CNPJ: 53.089.257/0001-28 / I.E: 91041638-39 / I. M. : 14 06 1.134.007-4
E-mail: carimbosmanancial@gmail.com



DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ao Sr.º Pregoeiro do CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

Com referência ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024 / (Processo Administrativo nº 27/2024)

A Empresa D. S. A. CHAVES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 53.089.257/0001-28, com sede na Rua Gregório de Matos, 370, Bairro São Lourenço, Curitiba, Paraná, CEP: 82200-110, neste ato representada por seu(s) sócio(a) Daiane S. A. Chaves, brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da cédula de identidade/R.G. n.º 9.471.796-5, inscrito(a) no CPF sob n.º 061.517.939-86, residente na cidade de Curitiba, Paraná, através de seu responsável legal Declara que não possui em seu quadro funcional empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à legislação vigente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Curitiba - PR, 05 Novembro de 2024

DAIANE SANTOS ALVES
CHAVES:06151793986

Assinado de forma digital por DAIANE
SANTOS ALVES CHAVES:06151793986
Dados: 2024.11.05 14:54:23 -03'00'

DAIANE S A CHAVES - CPF: 061.517.939-86
Proprietária

53.089.257/0001-28

D. S. A. CHAVES LTDA

Rua Gregório de Matos, 370
CEP: 82200-110 - São Lourenço
Curitiba - Paraná



41 99888 5944



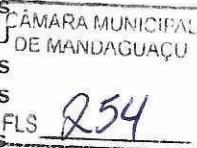
carimbosmanancial@gmail.com



Rua Gregório de Matos, 370 - CEP: 82200-110 - São Lourenço - Curitiba - PR

CGM

Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas
Acabamentos Gráficos



CNPJ 37.420.039/0001-78

À
CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – PR
Dispensa Eletrônica 011.1/2024

Prezados Senhores,
Encaminhamos proposta com as especificações técnicas, quantitativo, valores e dados da empresa, dados bancários, assim como os dados exigidos para assinatura do contrato, em caso de fechamento da negociação:

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor total do Item (R\$)
1	ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS E RAZÕES: encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor preta, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 1 – texto encaminhado à parte), 300 a 400 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.	LIVRO	20	R\$87,65	R\$1.753,00
2	ENCADERNAÇÃO DE MOVIMENTOS CONTÁBEIS (EMPENHOS, NOTAS E RECIBOS): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor vermelha, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 2 – texto encaminhado à parte), de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.	LIVRO	50	R\$87,65	R\$4.382,50
3	ENCADERNAÇÃO DE ATAS (ATAS DE SESSÕES E REUNIÕES): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor azul, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 3 – texto encaminhado à parte),	LIVRO	30	R\$87,65	R\$2.629,50

CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda
CNPJ 37.420.039/0001-78

Av. Rio Branco, 765, Zona 05 – CEP: 87.015-380 – Maringá / PR
(44) 99960-1504

CGM



Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas



CNPJ 37.420.039/0001-78

Acabamentos Gráficos

de 100 a 300 páginas por livro,
incluída a retirada e entrega do
material in loco, mediante
contrato.

4	PASTA PARA ARQUIVO: confeção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, formato duplex, com impressão na frente em cor preta (timbre da Câmara e texto conforme modelo anexo), Tamanho 30,5X21,5cm, incluída a entrega do material, mediante contrato.	UND	1.000	R\$1,00	R\$1.000,00
5	ENVELOPE BRANCO: confeção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, tamanho ofício (23X11,5cm) com impressão na cor preta: timbre da Câmara Municipal (modelo anexo), mediante contrato.	UND	500	R\$0,60	R\$300,00
	(...)			TOTAL	R\$10.065,00

MARCA PRÓPRIA e PROCEDÊNCIA NACIONAL

- A entrega e execução será realizada conforme o Edital;
- A validade de nossa proposta é conforme o Edital;
- A validade e garantia dos produtos é conforme o Edital;
- O prazo de pagamento é conforme o Edital;
- A Unidade da Federação na qual será emitida a nota fiscal é o Paraná;
- Declaramos que não estamos participando na forma de consórcio

DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:

Razão social: CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ: 37.420.039/0001-78 – Inscr. Estadual: 91024878-23

End: Av. Rio Branco, 762 Sl.01 O – Zona 05 - Maringá – PR CEP 87.015-380

e-mail: graficacgm@gmail.com – Contato: Natã Fone: 44-99960-1504

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: Natã Igor Emerich – Nac. Brasileira

Profissão: Engenheiro Civil – Estado Civil: casado – Cargo: Diretor sócio administrador

RG 13034366-0/SSP-PR – CPF 116.657.289-73

Telefone: 44-99960-1504 – e-mail: graficacgm@gmail.com

CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda

CNPJ 37.420.039/0001-78

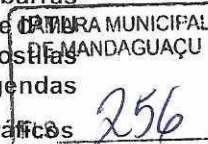
Av. Rio Branco, 765, Zona 05 – CEP: 87.015-380 – Maringá / PR

(44) 99960-1504



CGM

Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de visita
Impressão de livros e apostilas
Agendas
Acabamentos Gráficos



CNPJ 37.420.039/0001-78

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO:

Sicoob Cooperativa 4340 C/C 327.783-6 CNPJ 37.420.039/0001-78

- a) Os valores apresentados são fixos e irreajustáveis e englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo, além do lucro, fretes, seguros, tributos incidentes, suporte técnico e administrativo, taxas, transporte, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, embalagens, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com eventuais serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto desta proposta, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais;
- b) Se enquadra na condição de MPE, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei;
- c) Nos comprometemos a assinar quando regularmente convocada e receber via e-mail ou link de internet o documento para a assinatura da Ata de Registro de Preços e do(s) respectivo(s) contrato(s), através de seu representante legal;
- d) Entregar os produtos, em plena e total condição de consumo, no prazo estipulado, contado a partir do recebimento da correspondente Ordem de Fornecimento;
- e) Efetuar a troca/substituição, no prazo estabelecido, de qualquer material fornecido que, comprovadamente, estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus adicional para o referido Órgão;
- f) Elaboramos a proposta de forma independente sem qualquer tipo de influência de terceiros;
- g) Somos responsáveis por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos.

Maringá, 05 de novembro de 2024.



NATA IGOR EMERICH - RG 13.034.366-0/SSP-PR CPF 116.657.289-73
Sócio Administrador

CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda

CNPJ 37.420.039/0001-78

Av. Rio Branco, 765, Zona 05 – CEP: 87.015-380 – Maringá / PR

(44) 99960-1504

CGM

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.420.039/0001-78 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 16/06/2020	
NOME EMPRESARIAL CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.21-1-00 - Serviços de pré-impressão 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 20.91-6-00 - Fabricação de adesivos e selantes 32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos 32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 82.19-9-01 - Fotocópias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV RIO BRANCO		NÚMERO 762	COMPLEMENTO SALA 01 O
CEP 87.015-380	BAIRRO/DISTRITO ZONA 05	MUNICÍPIO MARINGÁ	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRAFICACGM@GMAIL.COM		TELEFONE (44) 9960-1504	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

257

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/11/2024 às 08:16:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**
CNPJ: **37.420.039/0001-78**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:00:27 do dia 02/10/2024 <hora e data de Brasília>.

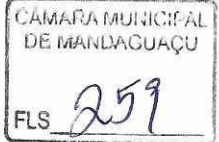
Válida até 31/03/2025.

Código de controle da certidão: **0EC7.3C63.4F6E.9B4C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 37.420.039/0001-78**Razão****Social:** CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**Endereço:** AV RIO BRANCO 762 SALA 01 O / ZONA 05 / MARINGA / PR / 87015-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2024 a 22/11/2024**Certificação Número:** 2024102410425671703530

Informação obtida em 30/10/2024 15:03:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.420.039/0001-78

Certidão nº: 67579103/2024

Expedição: 02/10/2024, às 14:09:48

Validade: 31/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.420.039/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

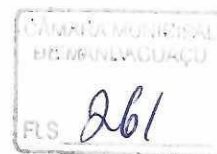
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 034799149-16



Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.420.039/0001-78
Nome: **CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/01/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA



Certidão Negativa de Débitos Nº 259663/2024

Certificamos, conforme requerido por **CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA**, CPF/CNPJ nº **37.420.039/0001-78**, para fins **DE VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS MUNICIPAIS** (impostos, taxas, contribuições, receitas não tributárias, inscritos em dívida ativa ou não dos Cadastros Mobiliários e Imobiliários) até a presente data em nome de **NATA IGOR EMERICH 11665728973**, CPF/CNPJ nº **37.420.039/0001-78**, situado(a) na cidade de Maringá.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal em cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Emitida em: **02/10/2024**

Válida até: **01/12/2024**

Certidão emitida com base nas normas:

CTN - Código Tributário Nacional

CTM - Código Tributário Municipal

Decreto Municipal nº 1500/2017

Código de Autenticação: **8E2F98D95445D5D5F13100EA40A159D7**

Para verificar a autenticidade, consulte o site: <http://venus.maringa.pr.gov.br:8090/portal-contribuinte>

NATÃ IGOR EMERICH 11665728973
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ/MF 37.420.039/0001-78



NATÃ IGOR EMERICH, brasileiro, maior, empresário, nascido em 26/08/1997, solteiro, residente e domiciliada à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 692, Casa 85, Jardim Higienópolis, CEP: 87.060-390, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade civil RG nº 13.034.366-0, expedida pela SESP-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 116.657.289-73.

Empresário Individual sob o nome empresarial de **NATÃ IGOR EMERICH 11665728973**, com sede e foro à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 692, Casa 85, Jardim Higienópolis, CEP: 87.060-390, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, devidamente inscrita na Junta Comercial do Paraná sob nº 41810463991 em sessão do dia 16/06/2020, inscrita no CNPJ/MF nº 37.420.039/0001-78, fazendo o uso do que permite o parágrafo 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIA INDIVIDUAL** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica transformada a natureza jurídica deste Microempreendedor Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO LTDA**, conforme faculta a lei 10.406/02, artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital da empresa individual ora transformada, já integralizado no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), passa a constituir o capital da Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada.

CLÁUSULA TERCEIRA: O sócio, qualificado acima, resolve elevar o capital social em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), perfazendo assim, um montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas.

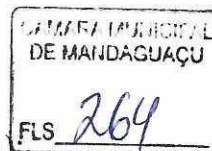
CLÁUSULA QUARTA: Em virtude das alterações ocorridas, o capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	(R\$)	(%)
NATÃ IGOR EMERICH	20.000	20.000,00	100,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mais todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Art. nº 1.052 do Código Civil/2002.

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade tem por objeto social de acordo com âmbito da CONCLA (Comissão Nacional de Classificação) **IMPRESSÃO DE MATERIAL DE USO PUBLICITÁRIO (1813-0/01); FABRICAÇÃO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS (3299-0/04)); IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E**

NATÃ IGOR EMERICH 11665728973
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ/MF 37.420.039/0001-78



PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (1811-3/02)); FOTOCÓPIAS (8219-9/01); PROMOÇÃO DE VENDAS (7919-0/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES (4789-0/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (4782-2/02); SERVIÇOS DE ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (1822-9/01); SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (1822-9/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (7461-0/03); IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (1813-0/99); SERVIÇOS PRÉ-IMPRESSÃO (1821-1/00); FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS (3299-0/99); FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES (2091-6/00); ATIVIDADES DE PUBLICIDADE (7319-0/99); LIVRARIA E COMÉRCIO VAREJISTA (4761-0/01).

CLÁUSULA SEXTA: Fica alterado o endereço da sede da sociedade para "Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 01 O, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A vista das modificações ora ajustadas, e em consonância com o que determina o art. 2.031, da Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o Contrato Social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas contidas no contrato primitivo e posteriores alterações, passando a ter a seguinte redação:

CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ/MF 37.420.039/0001-78

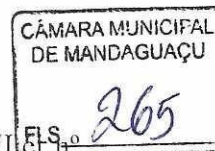
NATÃ IGOR EMERICH, brasileiro, maior, empresário, nascido em 26/08/1997, solteiro, residente e domiciliada à Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 692, Casa 85, Jardim Higienópolis, CEP: 87.060-390, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, portador da carteira de identidade civil RG nº 13.034.366-0, expedida pela SESP-PR e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob nº 116.657.289-73.

Única sócia componente da sociedade denominada de **CGM GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede e foro à Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 01 O, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 37.420.039/0001-78, **RESOLVE**, por livre e espontânea vontade, consolidar o Contrato Social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A presente Sociedade tem natureza jurídica de Sociedade por quotas de Responsabilidade Limitada, regendo-se pelas disposições constantes neste Contrato Social, bem como pelo Código Civil, sendo que nos casos omissos aplicar-se-

NATÃ IGOR EMERICH 11665728973
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ/MF 37.420.039/0001-78



ão, supletivamente, os dispositivos constantes na Lei de Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/1976).

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade gira sob a denominação social de **GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, com sede e domicílio estabelecido na Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 01 O, Zona 05, CEP: 87.015-380, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Sociedade é constituída por prazo indeterminado, iniciando as suas atividades em 16 de junho de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade tem por objeto social de acordo com âmbito da CONCLA (Comissão Nacional de Classificação): **IMPRESSÃO DE MATERIAL DE USO PUBLICITÁRIO (1813-0/01); FABRICAÇÃO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS (3299-0/04); IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS (1811-3/02); FOTOCÓPIAS (8219-9/01); PROMOÇÃO DE VENDAS (7919-0/02); COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS GRÁFICOS, COMUNICAÇÃO VISUAL E BRINDES (4789-0/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM (4782-2/02); SERVIÇOS DE ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (1822-9/01); SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCARDENAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO (1822-9/99); COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA (7461-0/03); IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS (1813-0/99); SERVIÇOS PRÉ-IMPRESSÃO (1821-1/00); FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS (3299-0/99); FABRICAÇÃO DE ADESIVOS E SELANTES (2091-6/00); ATIVIDADES DE PUBLICIDADE (7319-0/99); LIVRARIA E COMÉRCIO VAREJISTA (4761-0/01).**

CLÁUSULA QUINTA: A Sociedade poderá a qualquer tempo, por decisão de seu sócio, abrir, fechar filiais ou outra dependência, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios quotistas e registrada no órgão competente.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: O capital social da sociedade no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente. Abaixo segue a distribuição nas seguintes proporções:

SÓCIO	QUOTAS	(R\$)	(%)
NATÃ IGOR EMERICH	20.000	20.000,00	100,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00%

Parágrafo Primeiro: O capital social poderá ser aumentado ou reduzido segundo as necessidades da Sociedade e de acordo com o interesse do sócio.

Parágrafo Segundo: O aumento do capital social mediante conferência de bens poderá se dar pelo valor contábil.

NATÃ IGOR EMERICH 11665728973
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ/MF 37.420.039/0001-78



DA RESPONSABILIDADE DO SÓCIO

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, respondendo solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o artigo 1.052 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: O sócio responde solidariamente pela exata estimação de bens ao capital social, nos moldes do artigo 1.055, parágrafo 1º, do Código Civil.

Parágrafo Segundo: Não tem o sócio, que responder subsidiariamente pelas obrigações sociais.

DO FALECIMENTO OU DISSOLUÇÃO

CLÁUSULA OITAVA: A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou por vontade expressa do Sócio, cabendo unicamente a este, em qualquer hipótese, estabelecer modo especial de liquidação, eleger os liquidantes e tomar as demais medidas para promover a liquidação.

CLÁUSULA NONA: Em caso de falecimento, fica estabelecido que a Sociedade continuará a exercer suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, serão apurados os haveres devidos, bem como liquidadas as respectivas quotas, de modo que o inventariante deverá levantar um balanço geral da Sociedade no prazo de 60 (sessenta) dias após a ocorrência do fato, e promover a apuração e pagamento dos haveres proporcionais ao qual o beneficiário fará jus.

CLÁUSULA DÉCIMA: A retirada, exclusão ou morte da sócia, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada resolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolve em relate a seus sócios (Artigo nº 1.028 e 1.031, CC/2002).

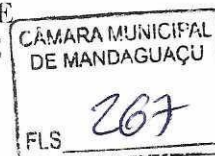
Parágrafo Segundo: No caso de Falecimento, proceder-se-á à alteração do quadro societário da empresa, que será transferida aquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial, extrajudicial ou na partilha por meio de sentença judicial ou escritura pública.

Parágrafo Terceiro: No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A administração da Sociedade cabe ao Sócio **NATÃ IGOR EMERICH**, devidamente qualificado no preâmbulo cima, com poderes e atribuições para gerir e administrar individualmente os negócios da Sociedade, representa-la ativa e passivamente, em juízo ou não, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da Sociedade, autorizando-se, desde já, o uso do nome empresarial.

NATÃ IGOR EMERICH 11665728973
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ/MF 37.420.039/0001-78



Parágrafo Primeiro: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que e nem estar condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo Segundo: O Administrador poderá constituir procuradores para representar a Sociedade, devendo as procurações outorgadas especificar expressamente os poderes conferidos e determinar o prazo de validade, com exceção às procurações *ad judicium*, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E SOCIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social tem início em 1º de janeiro do ano civil e término no dia 31 de dezembro do mesmo ano, ficando a cargo da Sócia Administradora a elaboração, apresentação e aprovação do balanço patrimonial e resultado econômico, cabendo a este, de forma proporcional e /ou desproporcional à participação no capital social, os lucros ou perdas acumuladas, conforme dispõe o artigo 1.007 do Código Civil.

Parágrafo Primeiro: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a administradora é obrigada a prestar contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventário, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.

Parágrafo Segundo: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias poderá ser distribuída mensalmente a Sócia a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às quotas integralizadas junto ao capital social. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 do Código Civil.

Parágrafo Terceiro: A respeito da distribuição dos resultados a sócia, propõem a desproporcionalidade aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: O Sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore desde que observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quinto: De acordo com a Lei nº 9.249/1995, a Sociedade poderá pagar ao Sócio ou manter em conta para futura incorporação ao capital social, juros a título de remuneração sobre o capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação, *pro rata die*, da taxa de juros de longo prazo – TJLP, ou outra que venha a substituí-la até o limite permitido em lei.

Parágrafo Sexto: Não poderão eventuais credores do Sócio, mesmo na hipótese de insuficiência de bens, fazer recair a execução sobre o que a este couber nos lucros da Sociedade, ou na parte que lhes tocar em liquidação.

NATÃ IGOR EMERICH 11665728973
ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DO INSTRUMENTO DE
INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ/MF 37.420.039/0001-78



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Declara para os efeitos de enquadramento **MICROEMPRESA**, de acordo com o disposto da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que o volume de sua receita bruta não excederá o limite fixado na citada lei, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º dessa Lei.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, quando necessário para dirimir as questões concernentes ao presente Contrato Social e à Sociedade, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

DA DISPOSIÇÃO FINAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Nada mais tendo a tratar, concordando com a integralidade do conteúdo apresentado acima, assina o sócio o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente, por si e por seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os termos, determinando-se à remessa aos órgãos públicos para os devidos registros.

Maringá, 01 de Agosto de 2023

NATÃ IGOR EMERICH



ASSINATURA ELETRÔNICA



Certificamos que o ato da empresa CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
11665728973	NATA IGOR EMERICH



CERTIFICO O REGISTRO EM 01/09/2023 08:46 SOB Nº 41211928562.
PROTOCOLO: 235633828 DE 31/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313008161. CNPJ DA SEDE: 37420039000178.
NIRE: 41211928562. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/08/2023.
CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL
DE MANDAGUAÇU

FLS

270

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202410141332012809766

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT **, Distribuidor e anexos da
Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o
Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a
INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e
EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 37.420.039/0001-78

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** A certidão em nome de PESSOA JURÍDICA considera os processos referentes à matriz e filiais.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 45,38 = 164 VRC - R\$ 0,91 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 14 de outubro de 2024.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

CPF/CNPJ: 37.420.039/0001-78

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 23:09:03 do dia 17/08/2024 , com validade até o dia 16/09/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: bgv8gtNHVqZxenWQNIPR

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

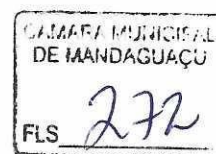
Data da consulta: 17/08/2024 23:11:00

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 37.420.039/0001-78

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA



Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 16/06/2020

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

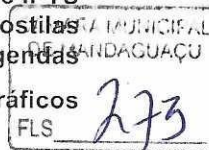
Gerar PDF

CGM

CNPJ 37.420.039/0001-78

Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas

Acabamentos Gráficos



DECLARAÇÕES

A empresa, CGM Gráfica e Comunicação Ltda, com sede e foro à Avenida Rio Branco, nº 762, Sala 01, Zona 05, CEP: 87.015-380, Maringá/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.420.039/0001-78, Inscrição Estadual sob nº 91024878-23, representada neste ato por intermédio de seu administrador, o Sr. Natã Igor Emerich, portador do RG 13034366-0/SSP-PR e do CPF 116.657.289-73, DECLARA que:

- a)- que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b)- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções co-letivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c)- que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d)- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e)- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Artigo 1º, e no inciso III, do Artigo 5º, da Constituição Federal;
- f)- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- g)- que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º, da Lei Complementar no 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- h)- que cumpre sob as penas da Lei no 6.938/1981, na qualidade de proponente que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas do meio ambiente.

CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda

CNPJ 37.420.039/0001-78

Av. Rio Branco, 765, Zona 05 – CEP: 87.015-380 – Maringá / PR
(44) 99960-1504

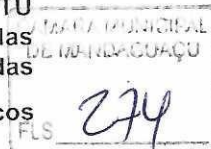
CGM



Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas

CNPJ 37.420.039/0001-78

Acabamentos Gráficos



i)- A empresa, DECLARA, sob sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica;

j)- Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória;

k)- Não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m):

k.1) conjugue(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou que tenham ocupado os mencionados cargos/funções, nos 6(seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNPJ nº 229/2016.

k.2) cônjuge, companheiro ou tenha parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação desta Municipalidade, ou que tenham ocupado os mencionados cargos, nos 6 (seis) meses anteriores à data de abertura da sessão pública do procedimento licitatório, nos termos do inciso VI e do § 3º, do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016.

Está ciente da vedação:

k.3) da subcontratação, quando autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com magistrado ocupante de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, ou com servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive;

k.4) e da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços, caso a CONTRATADA venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de servidores vinculados ao CONTRATANTE.

CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda

CNPJ 37.420.039/0001-78

Av. Rio Branco, 765, Zona 05 – CEP: 87.015-380 – Maringá / PR
(44) 99960-1504

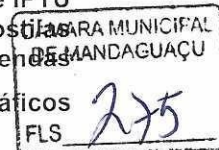




Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas

CNPJ 37.420.039/0001-78

Acabamentos Gráficos



k.5)- São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto/serviço da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município de Santo Antônio do Paraíso, para a execução do objeto/serviço deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
5. A LICITANTE/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município Santo Antônio do Paraíso - PR.
6. A LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar o Município de Santo Antônio do Paraíso, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no Artigo 48, da LGPD.

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP A LICITANTE/DETENTORA DA (O) ATA/CONTRATO

- Declara, para todos os efeitos legais, que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda

CNPJ 37.420.039/0001-78

Av. Rio Branco, 765, Zona 05 – CEP: 87.015-380 – Maringá / PR
(44) 99960-1504

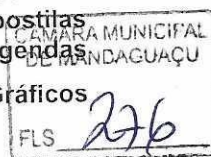


CGM

CNPJ 37.420.039/0001-78

Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas
Agendas

Acabamentos Gráficos



(x) MICRO EMPRESA, conforme Inciso II, do Artigo 3o, da Lei Complementar no 123/2016,

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do Parágrafo 4o, do Artigo 3o, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de Dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3o, II da Lei Complementar no 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

OUTRAS DECLARAÇÕES

- Declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.
- DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). - O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.
- Se comprometo, formalmente, para satisfazer a execução do objeto de acordo com os prazos, planejamentos e especificações que fazem parte integrante e complementar do processo, pelo preço e condições constantes da proposta ofertada, assim como assegurar à Administração o fiel cumprimento das obrigações a serem assumidas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, sujeitando-se às penalidades cabíveis, na forma da Lei;
- Declara que manterá durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo;

CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda
CNPJ 37.420.039/0001-78
Av. Rio Branco, 765, Zona 05 – CEP: 87.015-380 – Maringá / PR
(44) 99960-1504

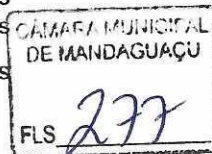
CGM



Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas

Agendas

Acabamentos Gráficos



CNPJ 37.420.039/0001-78

- Não há no quadro societário da empresa, proprietários, dirigentes e/ou administradores, qualquer pessoa que, considerando o cônjuge, o(a) companheiro(a) ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o 3º (terceiro) grau, seja familiar, Dirigente do órgão ou entidade contratante, Agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

- Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido Pregão não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas;

- A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei 14.133/21).

- Que não fomos considerados **inidôneos** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

- Em cumprimento ao solicitado no Edital, DECLARAMOS, sob as penas da lei, que: Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor;

- Declaração de Fornecimento

Se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas

CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda

CNPJ 37.420.039/0001-78

Av. Rio Branco, 765, Zona 05 – CEP: 87.015-380 – Maringá / PR

(44) 99960-1504



CGM

Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas

CNPJ 37.420.039/0001-78

Agendas
Acabamentos Gráficos



expensas e após a garantia, por no mínimo 12 (doze) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital;

- Declaro, como representante legal de empresa licitante interessada, que o endereço do correio eletrônico (e-mail), bem como os telefones informados abaixo são válidos para o recebimento de correspondências, notificações e quaisquer contatos necessários a boa execução do processo licitatório e futuros possíveis contratos a serem realizados com esta empresa, caso se consagre como a vencedora da licitação. Estou ciente que, em caso de alteração, o Município deverá ser imediatamente informado: Endereço eletrônico (e-mail): graficacgm@gmail.com
Telefone: (44) 9.9960-1504

- Declaro que iremos manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

- Declara que não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;

- Cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre o Município;

DECLARA, para fins do disposto no inciso XVI

- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

- Examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

- Caso esta empresa venha a sagrar-se vencedora desta licitação, indica a seguir as informações solicitadas no subitem:

Responsável: Nata Igor Emerich que assinará o Termo de Contrato.

CPF/MF Nº 116.657.289-73 e RG Nº 13.034.366-0 SSP-PR

Endereço residencial completo: Avenida Arquiteto Nildo Ribeiro da Rocha, nº 692,

CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda

CNPJ 37.420.039/0001-78

Av. Rio Branco, 765, Zona 05 – CEP: 87.015-380 – Maringá / PR

(44) 99960-1504

CGM



Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas

CNPJ 37.420.039/0001-78

Agendas
Acabamentos Gráficos



Casa 85, Jardim Higienópolis, CEP: 87.060-390, na cidade de Maringá, no Estado do Paraná

Siccob Cooperativa
CGM COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ 37.420.039/0001-78
AG: 4340 C/C 327.783-6
E-mail institucional: graficacgm@gmail.com
E-mail pessoal: graficacgm@gmail.com
Telefone(s): (44) 9.9960-1504

- Declaração que sob as penas da lei, possui condições de fornecer, durante o prazo de validade deste registro de preços, dos materiais de expediente em quantidades compreendidas entre as informadas como mínimas e máximas;
- Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e em outras normas específicas e correlatas;
- Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021;
- Tem disponibilidade para realizar a entrega do objeto licitado no prazo previsto no edital;
- Se responsabiliza pela qualidade e origem lícita dos produtos;
- Que se sujeita às condições estabelecidas no Edital e dos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a obra e/ou serviços;
- Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda
CNPJ 37.420.039/0001-78
Av. Rio Branco, 765, Zona 05 – CEP: 87.015-380 – Maringá / PR
(44) 99960-1504



CGM

Material gráfico em geral e de comunicação visual
Brindes e canetas personalizadas
Dados variáveis com código de barras
Carnês de IPTU
Impressão de livros e apostilas

CNPJ 37.420.039/0001-78

Acabamentos Gráficos



- Em caso de eventual contratação com a Municipalidade, ESTÁ APTA a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Maringá, 01 de outubro de 2024.



NATA Igor Emerich

NATA IGOR EMERICH - RG 13.034.366-0/SSP-PR CPF 116.657.289-73
Sócio Administrador

CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda

CNPJ 37.420.039/0001-78

Av. Rio Branco, 765, Zona 05 – CEP: 87.015-380 – Maringá / PR

(44) 99960-1504

CGM



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA			Protocolo: PRC2423370866		
NIRE : 41211928562					
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade		
41211928562	37.420.039/0001-78	16/06/2020	16/06/2020		
Endereço Completo					
Avenida RIO BRANCO, Nº 762, SALA 01 O, ZONA 05 - Maringá/PR - CEP 87015-380					
Objeto Social					
IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS FOTOCOPIAS PROMOCAO DE VENDAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS GRAFICOS, COMUNICACAO VISUAL E BRINDES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO SERVICOS DE ACABAMENTOS GRAFICOS, EXCETO ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS SERVICOS DE PRE-IMPRESSAO FABRICACAO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS FABRICACAO DE ADESIVOS E SELANTES ATIVIDADES DE PUBLICIDADE LIVRARIA E COMERCIO VAREJISTA.					
Capital Social		Porte		Prazo de Duração	
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)		ME (Microempresa)		Indeterminado	
Capital Integralizado					
R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
NATA IGOR EMERICH	116.657.289-73	R\$ 20.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
NATA IGOR EMERICH	116.657.289-73	Indeterminado			
Último Arquivamento			Situação		
Data	Número	Ato/eventos	ATIVA		
01/09/2023	41211928562	002 / 022 - ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL	Status		
			SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/11/2024, às 13:35:24 (horário de Brasília).

Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código OSQUGBDZ.

Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (<https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco>) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



A Dispensa Eletrônica nº 011/2024, Processo Administrativo nº 027/2024, publicada em 20 de outubro do corrente ano, com início de recebimento de propostas a partir das 8h00min do dia 21 de outubro até às 8h15min do dia 25 de outubro, e início da sessão de disputa às 08h30min, recebeu proposta apenas para o Lote nº 02 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO, os outros 4 lotes não receberam propostas e foram classificados como desertos. No dia 29 de outubro do corrente ano procedeu-se com nova publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2024 para os 4 lotes desertos, o início do recebimento das propostas foi marcado para o dia 30 de outubro, a partir das 08h00min até as 08h15min do dia 5 de novembro, com início da sessão de disputa às 08h30min, recebendo proposta para todos os 4 lotes remanescentes, entretanto os lotes 04 e 05 receberam propostas muito acima do valor máximo estimado para cada lote, conforme consta nos relatórios gerados pela Plataforma BLL, como condutor do processo solicitamos ao licitante que apresentou referidas propostas que ajustasse os valores dos lotes para os valores máximos estimados, tendo por resposta a impossibilidade de mudar os valores, o que resultou na situação de fracassado para os lotes 04 e 05.

Com base no item 8.2.2. do Aviso da Dispensa Eletrônica 011/2024, Processo Administrativo nº 027/2024, para o Lote 04 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS – OUTROS MATERIAIS é possível valer-se para a contratação a proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando-se os menores valores, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

O tratamento previsto do item 8.2.2 do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 011/2024 está respaldado no inciso III, do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 067/2021, atualizada pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 02/2023, norma recepcionada pelo Município de Mandaguáçu através da edição do Decreto Municipal nº 8433/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

RUA BERNARDINO BOGO, 100 - CONDOMÍNIO GALERIA ITÁLIA - SL 08 CEP 87160-000

FONE (44) 3245-1545

www.mandaguacu.pr.leg.br

CNPJ 77.643.443/0001-25

contato@mandaguacu.pr.leg.br



Entretanto, entrando em contato com o fornecedor que apresentou a melhor proposta na fase da pesquisa de preços, o mesmo não teve interesse em enviar uma proposta ajustada para os lotes remanescentes, restando, portanto, fracassados.

Considerando que foram realizadas duas disputas na forma eletrônica, sendo que na primeira o resultado foi deserto para 4 lotes e na segunda fracassado para os lotes 04 e 05, em observância aos princípios da eficiência e economicidade, será aberto um processo de Dispensa de Licitação sem disputa, na forma presencial, com a possibilidade de fazer referência aos documentos a seguir citados que instruíram o Processo Administrativo nº 027/2024:

Documento de Formalização de Demanda; e,

Estudo Técnico Preliminar.

Mandaguáçu, 06 de novembro de 2024.


José Adirson Gianotto Nascimento
Agente de contratação



ESTADO DO PARANÁ
CÂMARA MUNICIPAL MANDAGUAÇU

Rua Bernardino Bogo, 100 - Centro - Mandaguacu
CEP: 87160-000 CNPJ: 77.643.443/0001-25 Telefone: (44) 3245-1545
E-mail: contato@cmmandaguacu.pr.gov.br Site: https://www.mandaguacu.pr.

Página: 1 / 2

DISPENSA ELETRÔNICA

Nr.: 11/2024



Processo Adm.:

Data do Processo:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 27/2024
b) **Nr. Licitação:** 11/2024 - DE
c) **Modalidade:** Dispensa eletrônica
07/11/2024
e) **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais relativos a encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers; fornecimento de carimbos, de película automotiva/insulfilm, adesivos, banners e de placas indicativas e nominativas.

Lote: 1

Participante: CGM GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS E RAZÕES	20,000	SV	87,65	1.753,00
2	ENCADERNAÇÃO DE MOVIMENTOS CONTÁBEIS (EMPENHOS, NOTAS E RECIBOS)	50,000	SV	87,65	4.382,50
3	ENCADERNAÇÃO DE ATAS (ATAS DE SESSÕES E REUNIÕES)	30,000	SV	87,65	2.629,50
4	PASTA PARA ARQUIVO; confecção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, formato duplex	1.000,0	SV	1,00	1.000,00
5	ENVELOPE BRANCO: confecção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca	500,000	SV	0,60	300,00
Total do Participante:					10.065,00

Lote: 2

Participante: MULTYGRAPHIC EDITORA LTDA

6	LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5)	500,000	SV	14,18	7.090,00
7	REGIMENTO INTERNO:	500,000	SV	18,09	9.045,00
8	Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 148 X 210mm (A5)	1.000,0	SV	0,45	450,00
9	Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 105 x 148mm (A6)	1.000,0	SV	0,31	310,00
Total do Participante:					16.895,00

Lote: 3

Participante: D S A CHAVES LTDA

10	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, MARCAÇÃO SEQUENCIAL, 6 DÍGITOS	2,000	UND	167,06	334,12
11	CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 38x14mm, cor preta	1,000	UND	29,41	29,41
12	CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 58x22mm, cor preta	1,000	UND	46,54	46,54
13	CARIMBO AUTOMÁTICO - trocar borracha	1,000	UND	17,16	17,16

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
14	CARIMBO AUTOMÁTICO - trocar borracha -	1,000	UND	19,41	19,41
15	CARIMBO AUTOMÁTICO - troca de borracha - incluída retirada e entrega	1,000	UND	21,97	21,97
16	CARIMBO AUTOMÁTICO (CIENTE/FAVORÁVEL) - troca de borracha	2,000	UND	16,23	32,46
17	CARIMBO AUTOMÁTICO (PUBLICADO) - troca de borracha -	1,000	UND	16,23	16,23
18	CARIMBO AUTOMÁTICO (APROVADO/ENCAMINHE-SE) - troca de borracha	2,000	UND	13,27	26,54

Total do Participante: 543,84

Total Geral: 27.503,84

Mandaguaçu, 07 de Novembro de 2024

Assinatura do Responsável

**PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR**

Del Graciel CALDA-LEP - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3799 PG. 04
EM 10 DE novembro DE 24

Prefeitura do Município de Mandaguáçu
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 118 TENDUO Nº 44.0074[illegible]ATA DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO 118 TENDUO Nº 44.0074[illegible][illegible][illegible]

Prefeitura do Município de Mandaguaiçu

[illegible]

图式化函数集为: $\{f_0(x), f_1(x), f_2(x)\}$

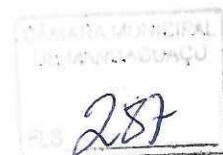
[illegible]

FORUM Nº 131 / 2024

Auteur : **Philippe AUBERT** Parole d'Accueil : **Philippe AUBERT** Parole de Dieu : **(Ps)**
 02/09/2016 10h 21/22 16/09/2016 10h 21/22 16/09/2016 10h 21/22

Article 4^{er} : "Les liturgies messianiques se réalisent en présence des personnes humaines, en un partage
 d'un message d'amour et de vérité, dans la communion spirituelle, humaine et ecclésiale."

Édité et diffusé par : **EDITE ET LITURGIES LARROSE - CATHO**
 www.catho.com



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Fabrício Cesar Martellozzi, portador da Cédula de Identidade nº 5.726.651-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.738.959-09, nos termos da Lei nº 14.133/2024, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8441/2023, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 011/2024, homologado em 10/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 027/2024, por deliberação do Agente de Contratação designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa D. S. A Chaves Ltda., CNPJ nº 53.089.254/0001-28 com endereço Rua Gregório de Matos, 370, São Lourenço, CEP 82200-110, em Curitiba, Estado do Paraná, representada por Daiane S. A. Chaves, Carteira de identidade nº 9.471.796-5 SSP PR, inscrita no CPF nº 061.517.939-86.

1 - DO OBJETO:

1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais relativos a encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers; fornecimento de carimbos, de película automotiva/insulfilm, adesivos, banners e de placas indicativas e nominativas para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguaçu, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**.

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso o de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará

obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8441/2023.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5 - DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**.

6.2. Ocorrendo a rejeição em algum serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**.

6.4. A contratada será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

6.5. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.

(2R,4R)-5-ANTIC₅ 7-oxabicyclo[2.2.1]hept-2-ene
ANTIC₅ 7-oxabicyclo[2.2.1]hept-2-ene
C(=A)₅ 7-oxabicyclo[2.2.1]hept-2-ene
Q356

8.1.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.1.3. inexecução total do fornecimento;

8.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

8.1.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

8.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.2.1. advertência;

8.1.2.2. multa;

8.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.4. A multa prevista no subitem 8.1.2.2. será de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1.1. deste Termo.

8.1.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.8 a 8.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.1.5. e impedirá a empresa fornecedora

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.7. A sanção estabelecida no subitem 8.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

8.1.8. As sanções previstas nos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.3. e 8.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.1.2.2.

8.1.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

8.1.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

8.1.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

8.1.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.1.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

8.1.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;



9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.

10.2.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

- 11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;
- 11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
- 11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através formalização de contrato e emissão de nota de empenho específica com a empresa.

FABRICIO CESAR

Assinado de forma digital por FABRICIO CESAR

MARTELOZZI:04173895909

MARTELOZZI:04173895909

Dados: 2024.11.11 14:56:44 -03'00'

Câmara Municipal de Mandaguaçu CNPJ 77.643.443/0001-25

DAIANE SANTOS ALVES

Assinado de forma digital por DAIANE

CHAVES:06151793986

SANTOS ALVES CHAVES:06151793986

Dados: 2024.11.11 14:32:40 -03'00'

D. S. A Chaves Ltda. CNPJ 53.089.254/0001-28

Mandaguaçu, 11 de novembro de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 03 — MATERIAL DE EXPEDIENTE – CARIMBOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QNT	Valor unit.	Valor total do item
01	CARIMBO NUMERADOR AUTOMÁTICO, MARCAÇÃO SEQUENCIAL, 6 DÍGITOS, SEQUÊNCIAS DE 000000 ATÉ 999999, CORPO CROMADO, DÍGITOS METÁLICOS, FUNÇÃO SUPRESSÃO DE DÍGITOS; ELIMINA DÍGITOS NÃO DESEJADOS, AUTO ENTINTAMENTO, MEDIDA DA IMPRESSÃO: 5MMX21MM; ACOMPANHAM O PRODUTO: 1 TUBO DE TINTA PRETA, 1 BASTÃO PARA REGULAGEM DA NUMERAÇÃO e 2 ALMOFADAS PARA TINTA, SIMILAR AO MODELO Kaz KZ0747, incluída entrega.	Kaz	Carimbo novo	02	R\$ 167,06	R\$ 334,12
02	CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 38x14mm_cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT.	Nykon	Carimbo novo	01	R\$ 29,41	R\$ 29,41
03	CARIMBO AUTOMÁTICO, medidas 58x22mm, cor preta, (texto abaixo) incluída entrega, similar ao modelo TRODAT	Nykon	Carimbo novo	01	R\$ 46,54	R\$ 46,54
04	CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo), incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT.	Nykon	Trocar borracha	01	R\$ 17,16	R\$ 17,16
05	CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT.	Nykon	Trocar borracha	01	R\$ 19,41	R\$ 19,41
06	CARIMBO AUTOMÁTICO (texto abaixo) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM S-830 Shiny.	Nykon	Trocar borracha	01	R\$ 21,97	R\$ 21,97
07	CARIMBO AUTOMÁTICO (CIENTE/FAVORÁVEL) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4913 TRODAT.	Nykon	Trocar almofada	02	R\$ 16,23	R\$ 32,46

295

08	CARIMBO AUTOMÁTICO (PUBLICADO) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4915 TRODAT.	Nykon	Trocar almofada	01	R\$ 16,23	R\$ 16,23
09	CARIMBO AUTOMÁTICO (APROVADO/ENCAMINHE-SE) incluída retirada e entrega, equivalente ao modelo TAM 4926 TRODAT.	Nykon	Trocar almofada	02	R\$ 13,27	R\$ 26,54
					Valor total	R\$ 543,84

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
1998 Gráfica & Co. LTDA - EPP - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3800 PG. 06
EM 12 DE novembro DE 24

DAIAD
SANTO
CHAVE
TAMPA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Fabrício Cesar Martelozzi, portador da Cédula de Identidade nº 5.726.651-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.738.959-09, nos termos da Lei nº 14.133/2024, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8441/2023, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 011/2024, homologado em 10/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 027/2024, por deliberação do Agente de Contratação designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa Multygraphic Editora Ltda, CNPJ nº 34.382.012/0001-40 com endereço Rua José Rupp, 823, Jardim José Rupp, CEP 89610-000, em Herval D'Oste, Estado de Santa Catarina, representada por Claudete Maria Friedrich Peroza, Carteira de identidade nº 2.035.382 SC, inscrita no CPF nº 737.970.069-34.

1 - DO OBJETO:

1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais relativos a encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers; fornecimento de carimbos, de película automotiva/insulfilm, adesivos, banners e de placas indicativas e nominativas para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguáçu, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**.

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso o de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará

obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8441/2023.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5 - DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**.

6.2. Ocorrendo a rejeição em algum serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**.

6.4. A contratada será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

6.5. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.



6.6. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Aviso de Dispensa Eletrônica que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**.

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1.1. inexecução parcial do fornecimento;

8.1.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.1.3. inexecução total do fornecimento;

8.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;

8.1.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;

8.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

8.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

8.1.2.1. advertência;

8.1.2.2. multa;

8.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;

8.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.4. A multa prevista no subitem 8.1.2.2. será de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1.1. deste Termo.

8.1.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.8 a 8.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.1.5. e impedirá a empresa fornecedora

de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.7. A sanção estabelecida no subitem 8.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

8.1.8. As sanções previstas nos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.3. e 8.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.1.2.2.

8.1.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

8.1.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

8.1.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

8.1.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.1.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

8.1.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;



9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.

10.2.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;

11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através formalização de contrato e emissão de nota de empenho específica com a empresa.

FABRICIO CESAR

MARTELOZZI:04173895909

Assinado de forma digital por FABRICIO CESAR

MARTELOZZI:04173895909

Dados: 2024.11.12 09:53:04 -03'00'

Câmara Municipal de Mandaguaçu CNPJ 77.643.443/0001-25

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH

PEROZA:73797006934

Assinado de forma digital por CLAUDETE

MARIA FRIEDRICH PEROZA:73797006934

Dados: 2024.11.12 07:44:14 -03'00'

Multygraphic Editora Ltda CNPJ 34.382.012/0001-40

Mandaguaçu, 11 de novembro de 2024

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 02 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – IMPRESSOS DESTINADOS A DIVULGAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNT.	VALOR TOTAL DO ITEM
01	LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 100 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa), acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.	UNID	500	R\$ 14,18	R\$ 7.090,00
02	REGIMENTO INTERNO: diagramação e impressão em forma de livreto, tamanho 148 X 210mm (A5); miolo com no máximo 200 páginas frente e verso (texto encaminhado via e-mail), capa dura colorida (arte anexa) acabamento em brochura, incluída a entrega do material, mediante contrato.	UNID	500	R\$ 18,09	R\$ 9.045,00
03	Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 148 X 210mm (A5); impressão em preto ou colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.	UN	1.000	R\$ 0,45	R\$ 450,00
04	Flyer - tipo panfleto, confecção em papel tipo Couché 150g, brilho; tamanho 105 x 148mm (A6), impressão em preto ou colorido, frente e verso, (texto encaminhado via e-mail), incluída a entrega, mediante contrato.	UN	1.000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
				Valor total	R\$ 16.895,00

CLAUDETE MARIA
FRIEDRICH
PEROZA:73797006934

Assinado de forma digital por
CLAUDETE MARIA FRIEDRICH
PEROZA:73797006934
Dados: 2024.11.12 07:44:25 -03'00

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
19.11.2024 - 17:04 - EPP - J. de O. Reg. ad
NA EDIÇÃO Nº 3801 PG. 05
EM 14 DE novembro DE 24

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bernardino Bogo, 100, Condomínio Galeria Itália, em Mandaguáçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ 77.643.443/0001-25, neste ato representada pelo ordenador, Presidente Fabrício Cesar Martelozzi, portador da Cédula de Identidade nº 5.726.651-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.738.959-09, nos termos da Lei nº 14.133/2024, e suas alterações, e do Decreto Municipal nº 8441/2023, e considerando o resultado da Dispensa Eletrônica nº 011/2024, homologado em 10/11/2024, integrante do Processo Administrativo nº 027/2024, por deliberação do Agente de Contratação designado por esta Câmara Municipal, José Adirson Gianotto Nascimento resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda., CNPJ nº 37.20.039/0001-78 com endereço Avenida Rio Branco, 765, Zona 05, CEP 87015-380, em Maringá, Estado do Paraná, representada por Natã Igor Emerich, Carteira de identidade nº 13.034.366-0 SSP PR, inscrito no CPF nº 116.657.289-73.

1 - DO OBJETO:

1. A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais relativos a encadernações e confecção de impressos; diagramação e impressão da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Câmara e confecção de flyers; fornecimento de carimbos, de película automotiva/insulfilm, adesivos, banners e de placas indicativas e nominativas para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante Câmara Municipal de Mandaguáçu, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**.

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Aviso o de Dispensa Eletrônica e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2 - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade.

2.2. Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará



obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultadas a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3 - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo observado o disposto na Lei nº 14.133/21 e suas posteriores alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria e no Decreto Municipal nº 8441/2023.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5 - DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1. Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do "**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**", anexo.

5.2. O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição.

6 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**.

6.2. Ocorrendo a rejeição em algum serviço, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

6.3. A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**.

6.4. A contratada será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

6.5. A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável.



6.6. Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Aviso de Dispensa Eletrônica que precedeu a sua formalização.

7 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento decorrente da contratação será efetuado mediante transferência bancária à crédito em conta corrente da empresa fornecedora, ou por pagamento de boleto bancário, em até 30 (trinta) dias após a entrega, de acordo com a solicitação de fornecimento ou contrato, e apresentação de nota fiscal eletrônica, devidamente atestada pelo setor competente.

7.1.1. Para fins da liquidação a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá apresentar expressamente os elementos necessários e essenciais em especial, eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**.

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido.

7.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

7.4. O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais.

7.5. Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8 - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:

8.1.1.1. inexecução parcial do fornecimento;

- 8.1.1.2. inexecução parcial do fornecimento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.1.3. inexecução total do fornecimento;
- 8.1.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.1.6. não executar o fornecimento ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do fornecimento;
- 8.1.1.9. fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- 8.1.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

8.1.2. Serão aplicadas ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, com observância do § 1º do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021:

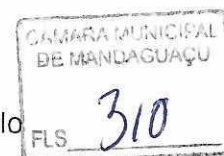
- 8.1.2.1. advertência;
- 8.1.2.2. multa;
- 8.1.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 8.1.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.1.3. A advertência, será aplicada exclusivamente pela inexecução parcial do fornecimento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.4. A multa prevista no subitem 8.1.2.2. será de 5,0% (cinco por cento) do valor da proposta da contratação direta, e será aplicada por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 8.1.1. deste Termo.

8.1.5. O impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal será aplicado pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.1.6. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao fornecedor, pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.8 a 8.1.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 8.1.1.2. a 8.1.1.7. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 8.1.5. e impedirá a empresa fornecedora



de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.1.7. A sanção estabelecida no subitem 8.1.2.4. será precedida de análise jurídica e quando aplicada será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

8.1.8. As sanções previstas nos subitens 8.1.2.1., 8.1.2.3. e 8.1.2.4. poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.1.2.2.

8.1.9. A multa aplicada e as indenizações cabíveis serão cobradas judicialmente.

8.1.10. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de dano causado à Administração Pública.

8.1.11. Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua notificação.

8.1.12. O impedimento e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, com observância dos artigos 158, 159 e 160 da Lei nº 14.133/2021.

8.1.13. O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a empresa fornecedora a multa, na forma prevista neste no subitem 8.1.4. e não impedirá que a Administração promova a extinção unilateral da compra com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Termo.

8.1.14. A reabilitação do licitante fica condicionada ao atendimento ao artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2. O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4. Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;

9.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante.

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com Aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA**, assegurado o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10 - DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A ATA Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante.

10.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1. Recusar o serviço em desacordo com o objeto;

10.2.2. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante.

10.2.3. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.4. A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11 - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1. Greve geral;

11.1.2. Calamidade pública;



11.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante.

11.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O compromisso para fornecimento dos serviços registrados nesta **ATA** será efetivado através formalização de contrato e emissão de nota de empenho específica com a empresa.

FABRICIO CESAR

Assinado de forma digital por FABRICIO

MARTELOZZI:04173895909

CESAR MARTELOZZI:04173895909

Dados: 2024.11.19 12:24:40 -03'00'

Câmara Municipal de Mandaguá CNPJ 77.643.443/0001-25

CGM GRAFICA E

Assinado de forma digital por CGM

COMUNICACAO VISUAL

GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL

LTDA:37420039000178

LTDA:37420039000178

Dados: 2024.11.19 08:33:37 -03'00'

CGM Gráfica e Comunicação Visual Ltda. CNPJ 37.20.039/0001-78

Mandaguá, 11 de novembro de 2024

313

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 01 – SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS – ENCADERNAÇÕES E IMPRESSOS				Valor unit.	Valor total do item
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT		
01	ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS E RAZÕES: encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor preta, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 1 – texto encaminhado à parte), 300 a 400 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.	LIVRO	20	R\$ 87,65	R\$ 1.753,00
02	ENCADERNAÇÃO DE MOVIMENTOS CONTÁBEIS (EMPENHOS, NOTAS E RECIBOS): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor vermelha, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 2 – texto encaminhado à parte), de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.	LIVRO	50	R\$ 87,65	R\$ 4.382,50
03	ENCADERNAÇÃO DE ATAS (ATAS DE SESSÕES E REUNIÕES): encadernação em brochura; páginas em tamanho A4, capa dura na cor azul, inscrições na frente e na lateral (modelo padrão anexo 3 – texto encaminhado à parte), de 100 a 300 páginas por livro, incluída a retirada e entrega do material in loco, mediante contrato.	LIVRO	30	R\$ 87,65	R\$ 2.629,50
04	PASTA PARA ARQUIVO: confecção e impressão em	UNID	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00

FLS. 314

	papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, formato duplex, com impressão na frente em cor preta (timbre da Câmara e texto conforme modelo anexo), Tamanho 30,5X21,5cm, incluída a entrega do material, mediante contrato.				
05	ENVELOPE BRANCO: confecção e impressão em papel A4 não inferior a 75gr de cor branca, tamanho ofício (23X11,5cm) com impressão na cor preta: timbre da Câmara Municipal (modelo anexo), mediante contrato.	UNID	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00
				Valor total	R\$ 10.065,00

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU PR
Ol. Gomes & Cia LTDA-EPP - Jornal O Regional
NA EDIÇÃO Nº 3804 PG. 03
EM 21 DE setembro DE 24

